



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25100.006.727/2010-83
ENTIDADE AUDITADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA/PRESIDÊNCIA
CÓDIGO UG : 255000
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 244108
UCI EXECUTORA : 170044

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244036 e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o Processo Anual de Contas apresentado pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - DF.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/01/2009 a 31/12/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, configurando descumprimento do art. 26 da Lei n.º 10.180/2001, pela não disponibilização parcial ou total, das seguintes informações/documentos:

- Processos de projeto dos convênios n.º SIAFI 601755 e 601769, referente às cidades de Jaguaribe/CE e Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos, no Processo de Contas da Entidade, a existência das peças e os respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010.

O trabalho ora apresentado aborda uma avaliação da Prestação de Contas da FUNASA Presidência, consolidando 12 Coordenações Regionais situadas nos seguintes Estados: Ceará, Espírito Santo, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo.

Os fatos que tratam das constatações referentes às Coordenações Regionais têm origem nos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão realizados pelas respectivas Unidades Regionais da CGU, mediante a emissão de Ordem de Serviço que abarcaram o conteúdo estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4. De acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009 e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

A - UG 255000 - FUNASA/PRESIDÊNCIA

4.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVO E QUALITATIVOS

A Funasa apresentou, em seu Relatório de Gestão, os resultados alcançados no exercício de 2009 em seus principais Programas de Governo, quais sejam, 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto, 0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas e 1287 - Saneamento Rural.

Da avaliação dos resultados, conclui-se que aqueles referentes ao Programa 0150 foram abordados de forma mais aprofundada, contendo detalhamentos que permitem entender de forma pormenorizada os resultados.

Quanto ao demais Programas supracitados, apesar de terem sido demonstrados os resultados atingidos, avalia-se que não houve uma abordagem que permita emitir opinião conclusiva para esses resultados, pois não foram apresentados os motivos quando do não-cumprimento das metas previstas.

4.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Foram apresentados no Relatório de Gestão, pela primeira vez, 14 indicadores das áreas saúde indígena e saneamento, a saber:

- Percentual de aldeias beneficiadas com ações de Educação em Saúde;
- Percentual de Casais beneficiadas com ações de educação em saúde voltadas para a humanização na prestação de serviços;
- Percentual de Pessoas com Esquema Vacinal completo;

- Média percentual de crianças indígenas menores de 5 anos com acompanhamento do estado nutricional;
- Média percentual de gestantes indígenas com acompanhamento do estado nutricional;
- N° de pessoas infectadas por malária na população indígena;
- Incidência de tuberculose pulmonar BK+ na população indígena;
- Coeficiente de mortalidade infantil na população indígena;
- Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC;
- Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC;
- Percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC;
- Percentual de comunidades remanescentes de quilombo com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC;
- Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC; e
- Percentual de domicílios com Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas realizada com recursos do PAC.

Constam do Relatório de Gestão da Entidade a metodologia de cálculo dos indicadores, bem como os índices alcançados em 2009. No entanto, como foi a primeira vez que esses indicadores foram utilizados, não foi possível efetuar uma comparação dos índices verificados no exercício de 2009 com os de exercícios anteriores, a fim de verificar a evolução desses indicadores.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Funasa, segundo levantamento realizado pela própria Entidade, tem sob sua responsabilidade 11.138 convênios, sendo esse quantitativo distribuído entre vigentes e de vigência expirada. Para estes últimos, ainda há a necessidade de se analisar os processos de prestações de contas pendentes ou os de tomadas de contas especial, quando for o caso.

De forma a avaliar a área de convênios, foram realizadas verificações acerca das recomendações da CGU, das determinações do TCU, além de novos exames baseados em análises documentais de processos de projetos de convênios.

Da análise realizada, foram verificadas várias falhas na condução dos convênios gerenciados pela FUNASA, cabendo mencionar as seguintes:

a) A deficiência nos controles de convênios resultou no cancelamento de 640 devido à expiração da vigência dos convênios celebrados, sem que os recursos tenham sido liberados, implicando uma não utilização, em ações de saneamento, de recursos na ordem de R\$ 250 milhões.

A origem desse problema foi a não aprovação dos projetos de engenharia das obras a serem realizadas, sendo que houve situações em que a falta de aprovação foi resultado da baixa qualidade dos projetos apresentados pelas prefeituras, mas também foram verificadas situações em que houve morosidade da Entidade na adoção

de medidas, tais como a realização de visitas técnicas e a notificação à Conveniente sobre a necessidade de que fossem efetuadas correções dos projetos apresentados.

b) Da avaliação dos projetos que compõem o Plano de Trabalho, verificou-se falhas na fase de celebração dos convênios devido a essa pactuação ocorrer sem que tivessem sido cumpridas as exigências previstas na Instrução Normativa/STN nº 01/1997, uma vez que o Conveniente não havia apresentado todas as peças necessárias. Esses convênios foram firmados entre os exercícios de 2004 a 2006.

Como reflexo dessa situação, as deficiências técnicas dos projetos de engenharia apresentados pelas prefeituras tornou a análise bastante morosa, devido à necessidade de correção ou até mesmo de substituição. Assim, ficou evidente que a falta de cobrança na fase de celebração resultou em procedimentos de análise técnica demorados, chegando ao ponto de, em alguns casos, os projetos não serem aprovados.

Dentre as diversas causas desse problema, resta evidente que a principal é a definição inicial do valor do empreendimento. Tal valor é estabelecido por meio da emissão de nota de empenho sem que a FUNASA possua as informações básicas para estimar o valor total da obra.

Dessa forma, ao se elaborar o projeto, o valor empenhado pode ser superior à necessidade do projeto, ensejando o aumento da meta física, ou a utilização de planilhas orçamentárias com sobrepreço na execução. Caso o valor empenhado seja inferior ao estipulado no projeto, o resultado pode ser a realização de obra de baixa qualidade ou até a inviabilidade da execução da obra.

Ante todo exposto, conclui-se que a não utilização dos R\$ 250 milhões somente no exercício de 2009 teve como origem a celebração de convênios em desacordo com o que estabelece a IN/STN nº 01/1997, impactando de forma negativa a condução da política de saneamento em pequenos e médios municípios, cabendo acrescentar que muitas dessas prefeituras investiram recursos para a elaboração dos projetos de engenharia ora sem condições jurídicas de prosseguir a sua execução.

c) Da análise das informações apresentadas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA quanto aos Termos de Compromisso TC/PAC celebrados para realizar obras de saneamento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, verificou-se que houve transferência de recursos para 1322 TC/PAC firmados entre 2007 e 2010.

Desse total, foi verificado que, a partir do exercício de 2009, houve liberação da segunda ou terceira parcela para 190 TC/PAC nos quais constava do controle mantido pela Entidade o percentual de execução "zero" ou sem a indicação do percentual de execução.

Essa situação contraria o preceituado na Portaria/FUNASA nº 544/2008, que define os critérios para transferência de recursos financeiros das ações financiadas pela Fundação Nacional de Saúde, pois esta Norma aduz que, para a liberação da segunda parcela de um Termo de Compromisso, há a obrigatoriedade de ser demonstrado o percentual de execução física da primeira parcela liberada,

informando a compatibilidade com o estágio do cronograma físico aprovado visando assim dar prosseguimento ao cumprimento dos objetos pactuados.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Da análise da condução dos processos licitatórios e dos contratos realizados pela Funasa no exercício de 2009, avalia-se como satisfatórios os controles internos da área de logística. No entanto, foram identificadas falhas que necessitam de adoção de medidas corretivas, para as quais foram emitidas as respectivas recomendações. Adiante serão apresentados fatos identificados na amostra analisada:

a) Em relação à Ata de Registro de Preços nº 45/2007, cujo objeto é o fornecimentos de medicamentos, verificou-se que o percentual de multa de mora por atraso na entrega de medicamentos era inferior ao usualmente praticado pelo mercado.

b) Do exame da execução do Contrato nº 114/2008, identificou-se a ausência de aplicação de multa por atraso na entrega de medicamentos, tendo em vista que o fornecedor extrapolou o prazo contratual para entregar os produtos.

c) Da análise do Processo nº 25100.002.910/2010-18, Contrato nº 43/2010, tendo como objeto a aquisição de licenças de uso de sistema gerenciador de banco de dados Oracle, incluindo garantia de 24 meses, verificou-se a ocorrência de aquisição injustificada de novas licenças do Sistema Gerenciador de Banco de Dados ORACLE em detrimento da aquisição de licenças apenas de atualização, bem como da contratação do suporte técnico, uma vez que a Entidade já havia adquirido essas licenças no exercício de 2006 ao custo de R\$ 6.100.000,00.

Nessa aquisição, constatou-se a ocorrência de restrição de competitividade de licitação, visto que foram exigidos itens sem a devida motivação, tais como, a garantia de 24 meses, quando a prática de mercado seria de apenas 12; a apresentação de declaração emitida pelo fabricante dos produtos ofertados, específica para este certame e com firma reconhecida do signatário, onde comprove que a licitante é revendedora autorizada do fabricante, participante do programa OPN - Oracle Partner Network, certificado como "Parceiro de Governo", com nível de parceria Oracle CAP (Certified Advantage Partner).

Por fim, verificou-se a não utilização de 8 licenças referentes ao item de software denominado *Oracle Real Application Clusters - Option Database*, compradas ao custo de R\$ 601.999,28.

d) Da análise das medidas adotadas em relação aos fatos apontados nos Relatórios de Auditoria de Avaliação da Gestão da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA atinentes aos exercícios de 2006 e 2007, especificamente tratando dos Contratos nºs 75/2005 e 06/2007, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão inteligente de documentos e informações, constatou-se a realização de pagamentos aos contratos, mesmo tendo

as suas vigências suspensas devido à graves irregularidades identificadas na elaboração dos Termos de Referência e condução das licitações, tais como, direcionamento de licitação, favorecendo as empresas vencedoras das licitações; falta de segregação de funções na contratação de serviço de digitalização; realização de licitação na modalidade de pregão para prestação de serviços de natureza não comum; inexistência de motivação para a contratação do serviço, devido à complexidade do objeto em relação à simplicidade da atividade a ser realizada; descumprimento por parte da contratada devido à não realização de serviços pactuados e cobrados pela empresa prestadora dos do serviço; falta de comprovação da necessidade da celebração de contrato de prestação de serviço de digitalização; contratação de serviço de digitalização com sobrepreço, representando um prejuízo potencial anual de aproximadamente R\$ 4.789.800,00; contratação e solicitação de serviço por autoridades que não detêm competência regimental para tal procedimento; falta de estudos preliminares e possibilidade de perda total do investimento.

Isto posto, nos trabalhos de monitoramento da CGU sobre os graves fatos identificados em relação aos dois contratos, ao ser questionada acerca das medidas adotadas para o saneamento das constatações, a FUNASA apresentou, como justificativa, a informação de que foram instaurados processos administrativos para a apuração dos fatos e que os contratos foram suspensos desde 22/02/2008, sendo aplicada essa suspensão inclusive para a vigência dos contratos.

No entanto, mediante consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), verificou-se que a Entidade manteve os pagamentos às duas contratadas, tendo sido despendido o montante de R\$ 6,9 milhões apenas no exercício de 2009.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Segundo informações prestadas pela Própria Entidade, ela conta com um quadro de pessoal composto por 37.971 servidores ativos, dos quais: 6.717 são efetivos e em exercício na Funasa, 36 requisitados, 120 nomeados e 97 servidores temporários (aprovados em concurso temporário).

Há ainda 25.633 servidores cedidos a estados e a municípios para atuarem nas ações de controle de endemias, conforme previsto na Portaria/MS nº 1399, de 16 de dezembro 1999, 5.164 empregados públicos e 204 cedidos a outros órgãos.

Em relação aos inativos, são 12.989 servidores aposentados, 15.008 pensionistas e 10.369 instituidores de pensão.

Dessas informações, cumpre ressaltar a diminuta quantidade de servidores que exercem suas atividades efetivamente na FUNASA, ou seja, 17,69% (6.717 dos 37.971 servidores).

4.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Do exame realizado em relação à atuação de entidade de Previdência Privada, no caso da FUNASA, a Caixa de Pecúlio, Assistência e Previdência dos Servidores da Fundação Serviços de Saúde Pública - CAPESESP, constatou-se que um mesmo agente responde como dirigente máximo e ordenador de despesas da Entidade repassadora dos recursos - a FUNASA e como administrador desses recursos na Entidade recebedora - a CAPESESP, pois figura como membro do Conselho Deliberativo, ficando caracterizado o conflito de interesse, resultante da falta de segregação de função dessas atividades.

A fim de mitigar tais falhas, foram emitidas recomendações no sentido de implementar metodologia para a indicação dos responsáveis da Administração nos conselhos da CAPESESP, avaliando inclusive o conflito de interesse.

Além dessa situação, foi verificado que o trabalho de auditoria com vistas a analisar a atuação da CAPESESP ainda não foi realizado pela Auditoria Interna da FUNASA. Essa demanda adveio da recomendação emitida quando da realização do trabalho de auditoria da avaliação da gestão do exercício 2008. No entanto a FUNASA apenas apresentou o planejamento da realização desse trabalho a ser concluído no exercício de 2010.

4.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU DO CONTROLE INTERNO

Conforme prevê a Decisão Normativa/TCU nº 100/2009, analisou-se o atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Contas da União - TCU à Funasa no exercício sob análise, tendo sido verificado que a Entidade vem mantendo controles quanto ao cumprimento dessas determinações.

No que tange especificamente às determinações contidas nos acórdãos exarados no exercício de 2009, constatou-se que a FUNASA apresentou as informações requisitadas ou que vem adotando as medidas para atender às determinações. Cumpre ressaltar que as medidas de natureza continuadas foram analisadas segundo a verificação ou não de novas ocorrências na amostra selecionada.

Dessa forma, avalia-se, com base na amostra analisada, que a FUNASA vem dando o correto tratamento ao cumprimento das determinações e das recomendações do controle externo.

No que se refere às recomendações emanadas do Controle Interno no exercício 2008, avalia-se que, tanto no Relatório de Gestão, quanto no curso do trabalho de auditoria a Entidade não comprovou, de forma satisfatória, as medidas adotadas. Tal fato fica mais evidente ao se verificar as medidas informadas quanto às recomendações emitidas em relação às falhas na execução de 6 Termos de Compromisso, tendo como objeto obras de saneamento no estado do Ceará, uma vez que quando houve apresentação de medidas adotadas essas foram avaliadas como insatisfatórias.

Já no que tange às informações contidas no Relatório de Gestão elaborado pela FUNASA, ao avaliar o Plano de Providências, que compõe o seu

Processo de Prestação de Contas, verifica-se que não foram demonstradas as medidas adotadas até ao término do exercício, visto que foram trazidas informações cujas atualizações ocorreram em setembro e outubro de 2009, não refletindo, dessa maneira, a realidade sobre o atendimento das recomendações.

4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

No trabalho de auditoria realizado, foi avaliada a atuação da Auditoria Interna quanto à aderência às normas que versam sobre o controle interno das Entidades da Administração Indireta e ao cumprimento do planejamento das atividades de controle a serem realizadas no exercício sob análise.

Quanto às atribuições inseridas na competência da Auditoria Interna, segundo o Regimento Interno da Entidade, verifica-se uma elevada quantidade de atividades a serem realizadas, sem que haja uma estrutura que possibilite a realização de todas as suas previsões de maneira satisfatória. Tal deficiência provém principalmente do fator humano, ou seja, ausência de pessoal em seu quadro para atender às demandas do setor.

Trabalhos anteriores realizados pela CGU, especificamente aqueles que avaliaram a atuação da Auditoria Interna, demonstraram a necessidade de reestruturação do Setor, baseando-se principalmente nos critérios de criticidade, materialidade e relevância das ações de governo sob a responsabilidade da FUNASA.

Nesse sentido, releva mencionar que foram emitidas recomendações para que a Entidade realizasse as reestruturações devidas, propiciando, dessa forma, um aumento da efetividade do Setor. No entanto, não se verificou tal implementação.

Avalia-se que as atividades realizadas pela Auditoria Interna são as relacionadas com atos apuratórios, tais como instauração de processos de Tomada de Contas Especial - TCE, realização de sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares - PAD, além do atendimento às demandas do Ministério Público Federal - MPF, do Tribunal de Contas da União - TCU e da Controladoria-Geral da União - CGU. Dessa forma, as atividades de controle preventivo são subjugadas à existência de tempo para realizá-las.

Mesmo com uma estrutura insuficiente para executar todas as suas atribuições, tendo como fundamento a análise dos controles internos adotados pela Auditoria Interna da FUNASA, avalia-se a atuação do mencionado setor como satisfatória, mas mantém-se a necessidade de reestruturação.

4.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Da análise da área de concessão de diárias e passagem, verificou-se uma considerável melhora nos controles internos do setor responsável. As falhas identificadas têm como origem a ação ou a omissão dos setores ou agentes requisitantes, cabendo elencar as seguintes:

Existência de 506 Processos pendentes de regularização relativos à concessão de diárias e passagens, conforme registrado no Sistema de Concessão de Diária e Passagens - SCDP no exercício de 2009. Desse fato, verificou-se a ocorrência de 104 processos de PCDP na situação de aguardando devolução de valor, 221 processos de PCDP na situação de aguardando prestação de contas e 181 Processos de PCDP na situação de aguardando aprovação de despesa.

Além disso, identificou-se o pagamento de diárias para servidores durante o período de gozo de férias, sendo tal situação reincidente, uma vez que já foi apontado no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício 2008.

Cumpram-se enfatizar que o Setor responsável pelo controle das concessões de passagens e diárias adota procedimentos para um efetivo controle, mas foi observada a necessidade de que os setores requisitantes se comprometam com as formalidades inerentes ao procedimento de concessão, bem como ao cumprimento das normas que tratam do assunto e ao registro no sistema de Concessão de Diárias e Passagens.

Ante o exposto, conclui-se que as falhas identificadas não foram de responsabilidade do Setor que trata de diárias e passagens, mas sim dos utilizadores, principalmente as Coordenações Regionais. Dessa forma, faz necessária a intervenção da Presidência da Entidade para reduzir a incidência das falhas.

4.1 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Conforme consta do item 2.4.5 do Relatório de Gestão da FUNASA/CORE/CE, aquela Unidade implantou os seguintes indicadores de desempenho para avaliação das ações realizadas em 2009:

Indicadores da área de comunicação e educação em saúde

Indicador n° 01: Percentual de aldeias beneficiadas com ações de Educação em Saúde.

- a) Finalidade: Demonstrar a capacidade de realização de ações de educação em saúde nas aldeias indígenas.
- b) Fórmula de cálculo: É o percentual obtido pela divisão do "n° de aldeias beneficiadas c/ ações de educação em saúde e mobilização social" pelo "n° total de aldeias programadas no período"
- c) Os dados para o cálculo do índice têm como fontes os Relatórios de monitoramento das Ascom/CORE e Presidência e tem como método de aferição a análise dos relatórios técnicos e de monitoramento.
- d) Resultado em 2009: 100%.

Indicador n° 02: Percentual de Casai's beneficiadas com ações de educação em saúde voltadas para humanização na prestação de serviços.

- a) Finalidade: Conhecer o quantitativo de Casai com ações educativas de humanização desenvolvidas.
- b) Fórmula de cálculo: É o percentual obtido pela divisão do "n° de Casai com ações - projetos de humanização desenvolvidos pelo n° total de Casai programadas no ano".
- c) Os dados para o cálculo do índice têm como fontes os Relatórios de monitoramento das Ascom/CORE e Presidência e Relatório de atividades das EMSI das Casai/Desei, e tem como método de aferição os Registros obtidos de relatórios técnicos e de monitoramento.
- d) Resultado em 2009: não informado.

Indicador n° 03: Percentual de TC com projetos de Educação em Saúde e mobilização social.

- a) Finalidade: Verificar a adesão dos municípios às ações de educação em saúde e mobilização social.
- b) Fórmula de cálculo: É o percentual obtido pela divisão do "n° de TC com projetos de educação em saúde" pelo "Total de TC celebrados".
- c) Os dados para cálculo do índice têm como fonte as informações do SIGOB Cgcon e de Equipes de educação em saúde das CORE e Presidência, e tem como método de aferição a consulta aos TC/PAC e relatórios do SIGOB.
- d) Resultado em 2009: 100%.

Indicadores de Saúde Indígena

Indicador nº 01: Percentual de pessoas com Esquema vacinal completo.

- a) Finalidade: verificar o percentual de pessoas com esquema vacinal completo para sua faixa etária.
- b) Fórmula de cálculo: É o percentual obtido pela divisão do "nº de pessoas com esquema vacinal completo pelo Total da população indígena no período".
- c) Os dados para calcular o indicador têm como fonte o Siasi por meio da consolidação das informações deste sistema.
- d) Resultado em 2009: 67,9%.

Indicador nº 01: Percentual de aldeias beneficiadas com ações de Educação em Saúde.

- a) Finalidade: Demonstrar a capacidade de realização de ações de educação em saúde nas aldeias indígenas.
- b) Fórmula de cálculo: É o percentual obtido pela divisão do "nº de aldeias beneficiadas c/ ações de educação em saúde e mobilização social" pelo "nº total de aldeias programadas no período".
- c) Os dados para o cálculo do índice têm como fontes os Relatórios de monitoramento das Ascom/CORE e Presidência e tem como método de aferição a análise dos relatórios técnicos e de monitoramento.
- d) Resultado em 2009: 100%.

Indicador nº 02: Percentual de Casai's beneficiadas com ações de educação em saúde voltadas para humanização na prestação de serviços.

- a) Finalidade: Conhecer o quantitativo de Casai com ações educativas de humanização desenvolvidas.
- b) Fórmula de cálculo: É o percentual obtido pela divisão do "nº de Casai com ações - projetos de humanização desenvolvidos pelo nº total de Casai programadas no ano".
- c) Os dados para o cálculo do índice têm como fontes os Relatórios de monitoramento das Ascom/CORE e Presidência e Relatório de atividades das EMSI das Casai/Desei, e tem como método de aferição os Registros obtidos de relatórios técnicos e de monitoramento.
- d) Resultado em 2009: não informado.

Indicador nº 03: Percentual de TC com projetos de Educação em Saúde e mobilização social.

- a) Finalidade: Verificar a adesão dos municípios às ações de educação em saúde e mobilização social.
- b) Fórmula de cálculo: É o percentual obtido pela divisão do "nº de TC com projetos de educação em saúde" pelo "Total de TC celebrados".
- c) Os dados para cálculo do índice têm como fonte as informações do SIGOB Cgcon e de Equipes de educação em saúde das CORE e Presidência, e tem como método de aferição a consulta aos TC/PAC e relatórios do SIGOB.
- d) Resultado em 2009: 100%.

Indicadores de Saúde Indígena

Indicador nº 01: Percentual de pessoas com Esquema vacinal completo.

- a) Finalidade: verificar o percentual de pessoas com esquema vacinal completo para sua faixa etária.
- b) Fórmula de cálculo: É o percentual obtido pela divisão do "nº de pessoas com esquema vacinal completo pelo Total da população indígena no período".
- c) Os dados para calcular o indicador têm como fonte o Siasi por meio da consolidação das informações deste sistema.
- d) Resultado em 2009: 67,9%.

Indicador nº 02: Média percentual de crianças indígenas menores de 5 anos com acompanhamento do estado nutricional.

- a) Finalidade: Aferir o acompanhamento do estado nutricional de crianças indígenas menores de 5 anos.
- b) Fórmula de cálculo: É o percentual obtido por meio da divisão do "nº de crianças menores de 5 anos acompanhadas no mês pelo Total de crianças menores de 5 anos no mês".
- c) Os dados para cálculo do indicador são obtidos por meio da consolidação das informações existentes no SISVAN.
- d) Resultado em 2009: 72,69%.

Indicador nº 03: Média percentual de gestantes indígenas com acompanhamento do estado nutricional.

- a) Finalidade: Aferir o acompanhamento do estado nutricional das gestantes indígenas.
- b) Fórmula de Cálculo: É o percentual resultante da divisão do "nº de gestantes acompanhadas no mês pelo Total de gestantes existentes no mês".
- c) Os dados para obtenção do índice são obtidos por meio da consolidação das informações existentes no SISVAN.
- d) Resultado em 2009: 85,2%.

Indicador nº 04: nº de pessoas infectadas por malária na população indígena.

- a) Finalidade: Demonstrar o nº de pessoas infectadas por malária na população indígena.
- b) Fórmula de Cálculo: Resume-se no "nº de pessoas infectadas por malária".
- c) É obtido por meio da consulta ao Relatório do Sistema SIVEP-Malária.
- d) Resultado em 2009: Não se aplica.

Indicador nº 05: Incidência de tuberculose pulmonar BK+ na população indígena.

- a) Finalidade: Estimar o risco de um indivíduo vir a desenvolver Tuberculose BK+.

b) Fórmula de Cálculo: É obtido pela divisão do "nº de casos de também BK+ confirmados pela População total no período", o resultado é multiplicado por 100.000.

c) As informações são obtidas por meio da consolidação das informações do SIASI.

d) Resultado em 2009: 23,3%.

Indicador nº 06: Coeficiente de mortalidade infantil na população indígena.

a) Finalidade: Estimar o risco de morte dos nascidos vivos no 1º ano de vida.

b) Fórmula de Cálculo: É obtido pela divisão do "nº de óbitos de crianças menores de 1 ano pelo nº de nascidos vivos no período", o resultado é multiplicado por 1000.

c) Os dados para cálculo do índice são extraídos por meio da consolidação das informações do SIASI.

d) Resultado em 2009: 14,7%.

Indicadores de Saneamento Ambiental

Indicador nº 01: Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC.

a) Finalidade: Medir a execução física das obras do PAC.

b) Fórmula de Cálculo: É obtida pela divisão do "nº de obras de abastecimento de água conforme o percentual de conclusão pelo nº de obras programadas nos TC celebrados", fazendo a distinção das obras com percentual menor que 30%, maior/igual a 70% e menor que 100%, e as totalmente concluídas (100%).

c) Os dados para cálculo do índice são obtidos através do Relatório do Sigesan e Pareceres Técnicos de visita de acompanhamento (Diesp e Sensp).

d) Resultado em 2009: 86,7%, 11,6% e 1,7% respectivamente.

Indicador nº 02: Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC.

a) Finalidade: Medir a execução física das obras do PAC.

b) Fórmula de Cálculo: É obtida pela divisão do "nº de obras de esgotamento sanitário conforme o percentual de conclusão pelo nº de obras programadas nos TC celebrados", fazendo a distinção das obras com percentual menor que 30%, maior/igual a 70% e menor que 100%, e as totalmente concluídas (100%).

c) Os dados para cálculo do índice são obtidos através do Relatório do Sigesan e Pareceres Técnicos de visita de acompanhamento (Diesp e Sensp).

d) Resultado em 2009: 91,6%, 2,8% e 5,6% respectivamente.

Indicador nº 03: Percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC.

a) Finalidade: Medir o percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantados com recursos do PAC.

b) Fórmula de Cálculo: É obtido pela divisão do "nº de aldeias com

Sistema de Abastecimento de Água" pelo "Total de aldeias previstas" nos 4 anos do PAC.

c) Tem por fonte de dados a Planilha de acompanhamento de obras (Densp) e visita de acompanhamento de obras (Diesp).

d) resultado em 2009: 100%.

Indicador nº 04: Percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC.

a) Finalidade: Aferir o percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC.

b) Fórmula de Cálculo: É obtido pela divisão do "nº de aldeias com Sistema de Abastecimento de Água com tratamento de água implantado" pelo "Total de aldeias com SAA implantado com Recursos do PAC".

c) Tem por fonte de dados a Planilha de acompanhamento de obras (Densp)

e) Visita de acompanhamento de obras (Diesp).

d) Resultado em 2009: 100%.

Indicador nº 05: Percentual de sistemas de abastecimento d'água em aldeias, com monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

a) Finalidade: Abastecimento de água monitorado.

b) Fórmula de Cálculo: É percentual obtido por meio da divisão do "nº de sistemas de abastecimento de água em área indígena monitorado" pelo "Total de sistemas de abastecimento de água em área indígena com tratamento".

c) A fonte de dados para cálculo do indicador é feita por meio da Programação de acompanhamento e visitas de acompanhamento (DIESP).

d) Resultado em 2009: 100%.

Indicador nº 06: Percentual de comunidades remanescentes de quilombo com Sistema de Abastecimento d'água implantado com recursos do PAC.

a) Finalidade: Verificar o percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado.

b) Fórmula de Cálculo: É o percentual obtido por meio da divisão do "nº de comunidades remanescentes de quilombo com Sist.De Abastecimento d'água implantado" pelo "Total de comunidades remanescentes de quilombo programadas nos 4 anos do PAC".

c) Os dados para cálculo do indicador serão obtidos com base no Relatório Consolidado de atividades (Densp) e Planilha de Acompanhamento (DIESP).

d) Resultado em 2009: 77%.

Indicador nº 07: Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantados com recursos do PAC.

a) Finalidade: Verificar o percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSd) implantados.

b) Fórmula de Cálculo: É o percentual obtido da divisão do "nº de

domicilios com MSD implantado" pelo "n° de domicilios programados nos 4 anos PAC".

c)Os dados para cálculo do indicador serão obtidos com base na Programação do PAC(Sigesan) Melhorias.

d)Resultado em 2009: 75%.

Indicador n° 08: Percentual de domicílios com melhoria habitacional para o controle da doença de chagas (MHCDc) realizada com recursos do PAC.

a)Finalidade: Aferir o percentual de domicílios com melhoria habitacional para controle de doença de chagas realizada.

b)Fórmula de Cálculo: É o percentual obtido pela divisão do "n° de domicilios com MHDC realizada" pelo "n° de domicilios programados nos 4 anos de PAC".

c)Os dados para cálculo do indicador serão obtidos com base na Programação do PAC(Sigesan) Melhorias.

d)Resultado em 2009: 75%.

Cabe mencionar que todos os indicadores acima expostos foram obtidos com base nos dados constantes do item 2.4.5 do Relatório de Gestão 2009 prestadas pela FUNASA/CORE/CE. No entanto, aquela Unidade Regional não dispõe de maiores informações quanto aos resultados registrados, uma vez que tais registros são de responsabilidade da Administração Central da FUNASA em Brasília, não exercendo a CORE/CE nenhuma gerência na elaboração de tais indicadores.

Em face do exposto, essa Auditoria se limitou a repassar tais indicadores da forma apresentadas no referido item do Relatório de Gestão não sendo possível a avaliação e/ou análise crítica dos mesmos.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Os Programas a seguir relacionados e identificados foram objeto de exame na Auditoria de Contas Anual da FUNASA/CORE/CE. Desta forma, procederemos uma breve descrição das características de cada programa selecionado, de forma a detalharmos a finalidade, a ação a ser avaliada e as suas implementações:

**Programa 0122: "Serviços Urbanos de Água e Esgoto"
Projeto/Atividade 2272: "Gestão e Administração do Programa"**

a)Finalidade:Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

b)Descrição da ação e forma de implementação: Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para

discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

Programa 150: "Proteção e Promoção dos Povos Indígenas"

Projeto/Atividade 8743: "Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena"

a) Finalidade: Disponibilizar serviços de saúde aos povos indígenas.

b) Descrição da ação e forma de implementação: Assistência à saúde no âmbito dos DSEI: contratação de recursos humanos de nível médio e superior; aquisição de insumos estratégicos, medicamentos, imunobiológicos e correlatos) deslocamento das equipes multidisciplinares de saúde indígena e das equipes técnicas (aéreo, terrestre e fluvial) incluindo diárias e passagens; manutenção dos postos de saúde, dos polos base e das casas de saúde do índio- CASAI (gêneros alimentícios, materiais de expediente, de limpeza e de higiene). Acompanhamento e supervisão sistemática às EMSI. Divulgação e visibilidade das ações realizadas (produção de publicações, manuais, cartilhas e correlatos); desenvolvimento e conclusão de estudos e pesquisa sobre saúde indígena; qualificação de profissionais de saúde de nível médio e superior para execução de ações de saúde para a população indígena; capacitação de lideranças indígenas para atuação como agente indígena de saúde; capacitação de técnicos para atuação na área gerencial das unidades de saúde nos DSEI; realização de educação continuada para as EMSI; capacitação de operadores do SIASI e monitores do DESAI; qualificação de profissionais de saúde e técnicos do DSEI em vigilância em saúde; capacitação para o uso de ferramentas informatizadas; acompanhamento da instalação, manutenção e aplicação de ferramentas informatizadas.

Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Saúde Indígena

Implementação da Ação Tipo Descentralizada de forma direta e por meio de parcerias para a celebração de convênios com organizações não governamentais, organizações indígenas, estados e municípios que atuam nas áreas indígenas e pelo Projeto VIGISUS II. Constituição Federal, Capítulo VIII.

Programa 750: "Apoio Administrativo"

Projeto/Atividade 2000: "Administração da Unidade"

a) Finalidade: Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

b) Descrição: A atividade padronizada Administração da Unidade substitui as antigas atividades 2000 - Manutenção de Serviços Administrativos, 2001- Manutenção de Serviços de Transportes e 2002 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Nesse sentido se constitui na agregação de despesas de natureza administrativa que não puderem ser apropriadas em ações finalísticas, nem em um programa finalístico. Essas despesas, quando claramente associadas a determinada ação finalística, devem ser apropriadas nesta ação; quando não puderem ser apropriadas em uma ação finalística, mas puderem ser apropriadas em um programa finalístico, devem ser apropriadas na ação Gestão e Administração do Programa (GAP, 2272); quando não puderem ser apropriadas nem em um programa nem em uma ação finalística, devem ser apropriadas na ação Administração da Unidade (2000).

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

Programa 1287: "Saneamento Rural"

Projeto/Atividade 7684: "Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos"

a) Finalidade

Dotar as aldeias de condições adequadas de saneamento básico. Contribuir para redução da morbimortalidade por doenças de veiculação hídrica. Contribuir para o controle de doenças parasitárias transmissíveis por dejetos e contribuir para o controle de agravos ocasionados pela falta de condições de saneamento básico em áreas indígenas.

b) Descrição Instalação de sistemas simplificados de abastecimento de água com captação, adução, tratamento e distribuição de água, bem como sistemas de reservatórios e de chafariz; implantação de esgotamento sanitário e rede de coleta; melhorias sanitárias nas aldeias (construção de banheiros, privadas, fossas sépticas, pias de cozinha, lavatórios, tanques, filtros, reservatórios de água e similares de resíduos sólidos).

Unidade Administrativa Responsável: Departamento de Engenharia de Saúde Pública.

Implementação da Ação: Tipo Direta e Descentralizada. As

programações das ações são aprovadas pelos Conselhos Distritais de Saúde Indígena. A Funasa contratará empresas para a execução das obras e fiscalizará as mesmas. Excepcionalmente, poderá utilizar seus próprios técnicos para tais execuções.

O desempenho financeiro da Unidade em relação aos Programas/Ações, com base nos registros constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI ocorreu em 2009, conforme quadro:

| Programa | Projeto/Atividade | Empenhos Liquidados (R\$) | Valores Pagos (R\$) |
|---|--|----------------------------------|----------------------------|
| 122- Serviços Urbanos de Água e Esgoto | 2272 Gestão e Administração do Programa | 1272662,06 | 1218253,64 |
| 150 - Proteção e Promoção dos povos indígenas | 8743 Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena | 625888,08 | 605551,08 |
| 750 - Apoio administrativo | 2000 Administração da Unidade | 1636681,96 | 1597924,08 |
| 1287 Saneamento Rural | 7684 - Saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção e controle de agravos | 788694,09 | 556480,36 |
| Totais | | 4323926,19 | 3978209,16 |

O total de empenhos liquidados no exercício de 2009, para os programas escolhidos para exame, ou seja, R\$ 4.323.926,19 representou um percentual de 84,80% do montante de empenhos liquidados pela FUNASA/CE em 2009 para todos os programas, que atingiu o valor de R\$ 5.098.921,40. No tocante a execução físico/financeira dos Projetos/Atividade em relação aos valores programados para o exercício, verificamos, com base nas informações consignadas no Relatório de Gestão bem como nos registros constantes do SIAFI, que o desempenho financeiro da FUNASA/CORE/CE em 2009, ocorreu conforme demonstrado no quadro:

| Projeto/Atividade | Valores Programados (R\$) | Empenhos Liquidados (R\$) | % financeiro realizado |
|--|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 2272 Gestão e Administração do Programa | Não consta | 1272662,06 | -- |
| 8743 Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena | 1581984 | 625888,08 | 39,56% |
| 2000 Administração da Unidade | Não consta | 1636681,96 | -- |
| 7684 - Saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção e controle de agravos | 2448964,62 | 788694,09 | 32,20% |

Diante do exposto, podemos verificar que nos programas cujas despesas foram objeto de exame pela presente auditoria, o

desempenho da FUNASA ficou bem abaixo do volume financeiro programado para 2009, cabendo ressaltar ainda que no caso dos projetos/atividades n°s 2272 - "Gestão e Administração do Programa"(Programa 122 ã Serviços Urbanos de Água e Esgoto) e 2000 "Administração da Unidade" (Programa 750- Apoio Administrativo), o Relatório de Gestão da CORE/CE 2009 não possui informação quanto ao volume financeiro programado de tais atividades para execução em 2009.

4.3 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

Durante o exercício de 2009 a Entidade realizou despesas nas modalidades licitatórias a seguir, num total de R\$ 4.174.121,00 (quatro milhões, cento setenta e quatro mil, cento e vinte e um reais). Não ocorreram despesas nas modalidades convite e concorrência:

| Tipo de aquisição de bens/serviços | Valor no exercício (R\$) | % sobre total | Montante auditado (R\$) | % recursos auditados |
|------------------------------------|--------------------------|---------------|-------------------------|----------------------|
| Dispensa | 506.606,34 | 12,14 | 7.128,00 | 1,41 |
| Inexigibilidade | 188.744,67 | 4,52 | 13.892,64 | 7,36 |
| Tomada de Preços | 778.667,24 | 18,65 | 711.717,24 | 91,40 |
| Pregão | 2.700.102,75 | 64,69 | 697.514,06 | 25,83 |
| TOTAL | 4.174.121,00 | 100,00 | 1.430.251,94 | 34,26 |

FONTE: Siafi Gerencial, base 22/1/2010, considerados os empenhos liquidados.

Não foram detectadas falhas/impropriedades nos processos licitatórios, entretanto, da análise dos contratos decorrentes de tais processos, verificamos, em síntese, as seguintes ocorrências:

- a) Formalização de aditivo para prorrogação contratual de contrato já expirado;
- b) Substituição dos postos de vigilância, com vigilantes contratados para finais de semana e feriados, por vigilantes já pertencentes a outras escalas, com pagamento de horas extras;
- c) Prorrogação de contrato, por intermédio do 11º Termo Aditivo, contrariando Parecer da Procuradoria Federal;
- d) Inexecução contratual por parte da empresa contratada, em relação ao Contrato n° 10/2009, sem providências efetivas pela Funasa/CE;
- e) Pagamento da 1ª medição das obras referentes ao Contrato n° 10/2009 com inobservância do cronograma físico-financeiro contratado;
- f) Descumprimento da LDO para 2009, pela não utilização da tabela do SINAPI, implicando sobrepreço no montante de R\$ 53.584,97 na execução do contrato n° 10/2009;
- g) Deficiência na atuação dos fiscais do Contrato n° 10/2009;
- h) Alteração parcial na execução do Contrato n° 10/2009 sem a devida formalização;
- i) Recebimento e pagamento de bens adquiridos cujas especificações não guardam conformidade com as constantes no edital licitatório e no Contrato n° 17/2009; e
- j) Ausência de controle acerca da destinação final dos bens

adquiridos pelo Pregão Eletrônico nº 28/2008.

4.4 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Mediante exame dos controles da CGU-Regional/Ceará, relativas aos atos de aposentadoria e pensão formalizados pela Funasa/CE, constatou-se a seguinte situação em relação ao exercício de 2009:

| Atos | recebidos | diligenciados | Diligências Atendidas | Nº pareceres Emitidos |
|---------------|------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|
| Aposentadoria | 36 | 76 | 01 | 01-legalidade |
| Pensão | 19 | 24 | 01 | - |

4.5 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CI

Durante o exercício de 2009 o Tribunal de Contas da União expediu determinações à Funasa/CE mediante treze acórdãos, dos quais apenas o de nº 2326/2009 - TCU - 2ª Câmara contém determinação de acompanhamento do respectivo cumprimento pela Controladoria Geral da União. Efetuada a análise, constatou-se que não houve cumprimento satisfatório.

4.6 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

A Entidade efetuou inscrição de restos a pagar de 2009 no montante a seguir:

| Restos a pagar inscritos em 2009 R\$ (A) | Restos a pagar analisados R\$ (B) | % analisado (B) / (A) |
|---|--|------------------------------|
| 431.773,51 | 256.059,16 | 59,30 |

Os exames revelaram deficiência nos registros dessas inscrições no relatório de gestão da Entidade, conforme consignado em item específico deste relatório.

C - UG 255008 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Espírito Santo

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A CORE/ES disponibilizou cópia do Relatório de Gestão/2009 encaminhado para consolidação em sua Unidade Central, na qual são apresentados os resultados quantitativos e qualitativos alcançados no decorrer do exercício. Tais resultados encontram-se discriminados nos tópicos 2.3 "Programas e Ações sob

responsabilidade da Unidade" e 2.4 "Desempenho Operacional", especificamente no item 2.4.4 "Execução Física e Financeira das ações realizadas pela UJ.

Selecionamos, dentre os maiores valores de despesas da CORE/ES, 3 ações, que representam 86,5% da execução total da despesa (empenhos liquidados), para análise quanto aos resultados físicos e financeiros alcançados, conforme quadro adiante:

| Programa (Código/título) | Ação (Código/título) | Meta | Previsão (R\$) | Execução (R\$) | Execução/ Previsão (%) |
|--|---|------------|----------------------|----------------|---------------------------|
| 0750/Apoio Administrativo | **2000/Administração da Unidade | Física | NA | NA | NA |
| | | Financeira | NA | 1.429.039,07 | NA |
| 0122/ Serviços Urbanos de Água e Esgoto | **2272/ Gestão Administração do Programa | Física | NA | NA | NA |
| | | Financeira | NA | 1.008.644,31 | NA |
| 1287/ Saneamento Rural | *7684/saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção e controle de agravos | Física | beneficiar 7 aldeias | 0 | 0,00 |
| | | Financeira | 1.461.000,00 | 943.758,32 | 64,59 |
| <p>*Manifestação da Unidade no Relatório de Gestão: as obras serão iniciadas em 2010. Os quatro processos licitatórios para a contratação das obras estão em andamento. Dois processos estão na Core-ES em fase de agendamento da licitação e os outros dois encontram-se na Procuradoria de São Paulo para análise jurídica do edital. Para o cumprimento da meta é necessária a contratação e conclusão das obras.</p> <p>**O gestor informa que não existe meta física programada. Este recurso se destina à administração da Entidade. E, quanto à previsão financeira, informa que não há possibilidade de fazer a indicação dos recursos de execução financeira por meta programada.</p> | | | | | |

Conforme o quadro relatado, as Ações 2272 e 2000 não possuem metas físicas pré-estabelecidas. Essa situação ocorre, segundo informado no próprio relatório do gestor, em decorrência de tais ações serem concernentes à execução das atividades vinculadas à administração da Entidade.

Quanto à Ação 7684, verificamos, conforme extração SIAFI, que há alguns contratos em andamento que acarretaram a execução financeira no valor de R\$ 943.758,32. Entretanto, para a execução da meta, conforme o mesmo Relatório, é necessária a conclusão da obra; desta forma o gestor informa que a execução física obteve percentual zero.

Com relação à execução das ações analisadas no âmbito da CORE/ES, não houve possibilidade de verificar a compatibilidade com as informações do SIGPLAN em decorrência de não haver detalhamento a

nível regional.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Os indicadores de desempenho estão listados no item 2.4.5 do Relatório de Gestão/2009 da CORE/ES . A Entidade optou por dar ênfase a indicadores que expressem os resultados alcançados pelas áreas finalísticas e de gestão da instituição. Tais indicadores se referem às seguintes áreas:

- a) indicadores da área de comunicação e educação em saúde;
- b) indicadores de saúde indígena;
- c) indicadores de saúde ambiental.

Segundo informações obtidas no Relatório do gestor, os indicadores foram elaborados pela Coordenação Geral de Planejamento e Avaliação da FUNASA (Órgão Central) visando adotar uma institucionalização e uniformidade no uso de indicadores em âmbito nacional.

Dos indicadores examinados não foram identificados não atendimento aos critérios de utilidade e mensurabilidade.

4.3 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

Não foram identificadas transferências ou recebimentos de recursos mediante convênios e instrumentos congêneres firmados ou vigentes no exercício.

4.4 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

A execução total da CORE/ES (empenhos liquidados) foi num montante de R\$ 3.900.207,69, excluídos os gastos com pessoal. Para seleção da amostra de processos a serem analisados, foi excluído do universo a modalidade 09 (Suprimento de Fundos). O escopo dos exames realizados está demonstrado adiante:

| Tipo de Aquisição de Bens e Serviços | Valor no Exercício (R\$) | % sobre Valor Total | Montante Auditado (R\$) | % Recursos Auditados |
|--------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| Dispensa | 216.073,83 | 5,70% | 142.882,34 | 3,78% |
| Inexigibilidade | 369.546,22 | 9,80% | 12.500,00 | 0,33% |
| Convite | 28.412,76 | 0,80% | 0,00 | 0,00% |
| Tomada de Preços | 926.870,32 | 24,50% | 551.896,02 | 14,61% |
| Não se Aplica | 642.769,37 | 17,00% | 57.953,43 | 1,53% |
| Pregão | 1.593.334,91 | 42,20% | 206.877,66 | 5,48% |
| Total | 3.777.007,41 | 100,00% | 992.086,37 | 25,74% |

O resultado das análises dos processos licitatórios e de dispensa/inexigibilidade está sintetizado no quadro seguinte:

| Item | Nº da Licitação | Contratada | Valores Liquidados (R\$) | Oportunidade e Conveniência | Modalidade | Fundamentação da Dispensa | Fundamentação da Inexigibilidade |
|------|-----------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|---------------------------|----------------------------------|
| 1 | 28/2008 | VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA | 100682,34 | ADEQUADA | NÃO SE APLICA | ADEQUADA | NÃO SE APLICA |
| 2 | 16/2008 | FLÁVIA LIRIO COUTINHO | 22200 | ADEQUADA | NÃO SE APLICA | ADEQUADA | NÃO SE APLICA |

| Item | Nº da Licitação | Contratada | Valores Liquidados (R\$) | Oportunidade e Conveniência | Modalidade | Fundamentação da Dispensa | Fundamentação da Inexigibilidade |
|------|-----------------|---|--------------------------|-----------------------------|---------------|---------------------------|----------------------------------|
| 3 | 01/08/09 | ARPOADOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 20000 | ADEQUADA | NÃO SE APLICA | INADQUADA | NÃO SE APLICA |
| 4 | NÃO SE APLICA | ARPOADOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 57464,55 | ADEQUADA | INDEVIDA | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA |
| 5 | NÃO SE APLICA | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA- EMBRATEL | 488,88 | ADEQUADA | INDEVIDA | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA |
| 6 | 01/2009 | VIBRA-ASSESSORIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 551896,02 | ADEQUADA | DEVIDA | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA |
| 7 | 18/2004 | LIDER BRASIL SERVICOS LTDA | 206877,66 | ADEQUADA | DEVIDA | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA |
| 8 | 03/2009 | ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES | 8000 | ADEQUADA | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | ADEQUADA |
| 9 | 01/06/08 | EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO/EBC | 4500 | ADEQUADA | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | ADEQUADA |

Constatamos a regularidade quanto à gestão de licitações e contratos, e quanto aos atos de dispensa e inexigibilidade, com as seguintes ressalvas:

- 3.1.2.1 Restrição à competitividade em processo licitatório;
- 3.1.2.2 Pagamento de medicamentos não previstos no contrato;
- 3.1.2.3 Não apresentação de pesquisa de preços anteriormente à aquisição de medicamentos para indígenas;
- 3.1.3.1 Compra de medicamentos para indígenas sem cobertura contratual;
- 3.1.3.2 Falha no controle das ordens de fornecimento de medicamentos.

4.5 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A folha de pagamentos da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Espírito Santo - FUNASA/Core-ES - apresentou, nos últimos três anos, os seguintes quantitativos de servidores, aposentados e beneficiários de pensão:

| CÓD. SIAPE - SITUAÇÃO FUNCIONAL | EVOLUÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS | | |
|---------------------------------|---|---------------|---------------|
| | DEZEMBRO/2007 | DEZEMBRO/2008 | DEZEMBRO/2009 |
| 01- ATIVO PERMANENTE | 464 | 452 | 102 |
| 02- APOSENTADO | 288 | 291 | 311 |
| 03- REQUISITADO | 1 | --- | 1 |
| 04- NOMEADO CARGO COMIS. | 2 | 4 | 4 |
| 08- CEDIDO | 2 | 2 | 1 |
| 12- CONTRATO TEMPORARIO | --- | --- | 2n |
| 45- CEDIDO SUS/LEI 8270 | --- | --- | 335 |
| 18- EXERC DESCENT CARREI | 2 | --- | --- |
| 66 - ESTAGIÁRIO | --- | 13 | 18 |
| 93- BENEFICIARIO PENSÃO | 303 | 307 | 298 |
| TOTAL | 1.062 | 1.069 | 1.072 |

FONTE: SISTEMA SIAPE, TRANSAÇÃO > GRCOSITCAR.

A redução do quantitativos de ativos permanentes em dezembro/2009 é decorrente da criação, no exercício de 2009, de uma nova situação funcional no sistema SIAPE, a saber, situação "45 - CEDIDO SUS/LEI 8270".

No exercício de 2009, foram concedidas novas aposentadorias e pensões nos quantitativos a seguir detalhados. Os atos de admissão e de concessão de aposentadorias e de pensão decorrentes foram registrados no sistema SISACNET do Tribunal de Contas da União, nos seguintes quantitativos:

| ATOS DE PESSOAL | QUANTITATIVOS DE ATOS DE PESSOAL REGISTRADOS NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (A) ⁽¹⁾ | QUANTITATIVOS DE ATOS DE PESSOAL PASSÍVEIS DE REGISTRO NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (B) ⁽²⁾ | PERCENTUAL DE ATOS REGISTRADOS NO SISAC (A) / (B) |
|--|--|--|--|
| APOSENTADORIA | 36 | 25 | 144,00% |
| PENSÃO | 03 | 03 | 100,00% |
| TOTAL DE ATOS | 39 | 28 | 139,29% |
| OBSERVAÇÕES: | | | |
| (1) OS ATOS REGISTRADOS NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 NÃO SE REFEREM, NECESSARIAMENTE, A ATOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO PUBLICADOS NO EXERCÍCIO DE 2009: ESSES REGISTROS PODEM SER RELATIVOS A ATOS COM VIGÊNCIA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2009, QUE FORAM TARDIAMENTE INCLUÍDOS NO SISTEMA SISACNET. A FUNASA/CORE-ES NÃO REALIZA ADMISSÕES DE SERVIDORES, ATOS DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DA FUNASA, EM BRASÍLIA/DF. | | | |
| (2) OS QUANTITATIVOS DE ATOS DE PESSOAL PASSÍVEIS DE REGISTRO NO SISAC FORAM INFORMADOS PELA FUNASA/CORE-ES. | | | |

As divergências entre os quantitativos de atos registrados no SISACNET em 2009 e dos atos de pessoal passíveis de registro nesse mesmo exercício, são decorrentes, principalmente, de atos relativos a exercícios anteriores que foram registrados tardiamente no SISACNET no exercício de 2009.

O presente trabalho de auditoria centrou esforços na verificação do cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e das recomendações da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo - CGU/Regional-ES e na análise da legalidade das seguintes ocorrências de pagamentos realizados pela FUNASA/Core-ES, na folha de novembro/2009, nos escopos detalhados:

| | OCORRÊNCIA | QUANTITATIVO DE INTERESSADOS ANALISADOS | QUANTITATIVO DE INTERESSADOS ENQUADRADOS NA OCORRÊNCIA |
|----|---|---|--|
| 01 | PAGAMENTO DE VANTAGENS JUDICIAIS RELATIVAS A PLANOS ECONÔMICOS | 66 | 65 |
| 02 | PAGAMENTO DA VANTAGEM PREVISTA NO ARTIGO 184, INCISO II, DA LEI N° 1.711/1952 | 74 | 45 |
| 03 | ALTERAÇÕES DOS VALORES DAS PENSÕES CONCEDIDAS NA VIGÊNCIA DA LEI N° 10.887/2004 | 36 | 28 |
| 04 | AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA PREVISTA NO ARTIGO 1° DA LEI N° 10.887/2004 NO CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS CONCEDIDAS NA VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41/2003 | 57 | 02 |
| 05 | PAGAMENTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE | 12 | 10 |
| 06 | PAGAMENTO DA RUBRICA SIAPE 82601 - VPNI.REM.ART.37-XV CF/AP | 03 | 03 |
| 07 | INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DA GAE SOBRE A DIFERENÇA DE VENCIMENTOS PREVISTA NO ARTIGO 7° DA LEI N° 8.270/1991 (RUBRICA 00492) | 03 | 03 |
| 08 | PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 7° DA LEI N° 8.460/1992 (RUBRICA 00243) | 01 | 01 |
| 09 | PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE VENCIMENTO PREVISTA | 02 | 02 |

| | OCORRÊNCIA | QUANTITATIVO DE INTERESSADOS ANALISADOS | QUANTITATIVO DE INTERESSADOS ENQUADRADOS NA OCORRÊNCIA |
|----|--|---|--|
| | NO ARTIGO 17 DA LEI N° 9.624/1998 (RUBRICA 00464) | | |
| 10 | PAGAMENTO DA VPNI PREVISTA NO ARTIGO 10 DA LEI N° 10.483/2002 (RUBRICAS 82164 E 82165) | 07 | 07 |
| 11 | PAGAMENTO DA VPNI PREVISTA NO ARTIGO 7° DA LEI N° 10.483/2002 (RUBRICAS 82162 E 82163) | 50 | 49 |
| 12 | PAGAMENTO DA VANTAGEM PESSOAL PREVISTA NO ARTIGO 13 DA LEI N° 8.216/1991 (RUBRICAS SIAPE N° 00175 E 00641) | 96 | 87 |
| 13 | PAGAMENTO DA VANTAGEM INDIVIDUAL PREVISTA NO ARTIGO 9° DA LEI N° 8.460/1992 (RUBRICA SIAPE 00604) | 18 | 18 |
| 14 | PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE RAIOS-X | 01 | 01 |

As constatações resultantes dessas verificações e análises integram a 2ª parte deste Relatório, nos itens a seguir indicados:

1.1.2.1 - Ausência de ressarcimento ao erário dos valores da vantagem prevista no artigo 184, inciso II, da Lei n° 1.711/1952 pagos indevidamente a aposentados e pensionistas num montante de R\$ 59.473,80 até março/2010;

1.1.2.2 - Alterações indevidas nos valores das pensões dos instituidores que faleceram na vigência da Lei n° 10.887/2004;

1.1.2.3 - Ausência de aplicação da média aritmética prevista no artigo 1° da Lei n° 10.887/2004 no cálculo dos proventos dos servidores que se aposentaram por invalidez na vigência da Lei n° 10.887/2004;

1.1.2.4 - Pagamentos indevidos de vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI - decorrente do Princípio da Irredutibilidade de proventos (rubrica SIAPE n° 82601);

1.1.2.5 - Pagamentos indevidos de vantagens aos integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, por meio das rubricas SIAPE n°s 00175, 00243, 00464, 00604 e 00641, o que contraria os artigos 5° e 144 da Lei n° 11.355/2006;

1.1.2.6 - Pagamento da VPNI prevista no artigo 7°, parágrafo único, da Lei n° 10.483/2002 aos integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, em desacordo com o artigo 144 da Lei n° 11.355/2006;

1.1.2.7 - Pagamento da gratificação de raios-x em percentual superior ao previsto no artigo 12, § 5°, da Lei n° 8.270/1991;

1.1.2.8 - Pagamento judicial de vantagens decorrentes de planos econômicos em desacordo com a reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União e com orientações da SRH/MP;

2.1.2.1 - Pagamento da Diferença de Vencimentos prevista no artigo 7° da Lei n° 8.270/1991 (rubrica SIAPE 00490) e do percentual da GAE sobre essa Diferença (rubrica SIAPE 00492), contrariando o artigo 144 da Lei n° 11.355/2006 e reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, num montante de R\$ 44.339,20;

2.1.2.2 - Pagamento de auxílio-transporte a servidores que utilizam transporte não convencional em desacordo com orientações do TCU e da SRH/MP.

4.6 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Efetuamos pesquisas no site do TCU e não identificamos nenhum Acórdão da CORE/ES que tivesse determinação expressa à CGU para acompanhamento. Entretanto, identificamos 5 determinações à CORE/ES constantes de 4 acórdãos do TCU, estando duas determinações com a exigibilidade suspensa em razão de recurso da Entidade ao TCU, uma determinação implementada durante o exercício de 2009, e, conforme informação prestada pela Entidade, uma recomendação estava atendida e uma outra encontra-se em curso de atendimento. Portanto, das 3 determinações exigíveis, duas estão implementadas e uma encontra-se em curso de implementação, não tendo sido verificadas determinações não implementadas.

De um total de 18 recomendações que constavam do Plano de Providências Permanente da Entidade em 2009, para 10 foram solicitadas prorrogações de prazo para viabilizar o apropriado atendimento das recomendações, tendo sido os esclarecimentos apresentados em 23/Abril/2010, fase final dos trabalhos de campo, motivo pelo qual não foram objeto de análise na presente auditoria. As demais recomendações foram implementadas. A análise baseou-se nos próprios trabalhos efetuados durante esta auditoria, bem como na auditoria que resultou a NOTA TÉCNICA N° 08290 de 9 de Fevereiro de 2010. Verificamos, assim, que as 8 recomendações foram atendidas.

4.7 ITEM 08 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

Conforme Relatório do gestor, este item não se aplica à CORE/ES.

4.8 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Relatório do gestor, não ocorreu no exercício.

4.9 ITEM 10 - AVALIAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

V

erificou-se (quanto à amostra analisada) a regularidade da inscrição em Restos a Pagar no exercício. O quadro adiante apresenta os valores totais de restos a pagar processados e não-processados extraídos do SIAFI Gerencial.

| Restos a pagar inscritos em 2009 | Restos a pagar analisados | Percentual analisado |
|---|----------------------------------|-----------------------------|
| 1.281.033,92 | 1.040.092,77 | 81,19% |

4.10 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Não ocorreu no exercício.

4.11 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DA IRREGULARIDADE DO NÃO EXPURGO DO CPMF NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO FEDERAL

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU n.º 2.862/2009 - Plenário - foram analisados os Contratos números 10/2008 (Processo n.º 15150.002715/2008-70), 07/2008 (Processo n.º 25150.004129/2007-89), 007/2009 (Processo n.º 25150.000520/2009-76), 003/2010 (Processo n.º 25150.011079/2009-58), 003/2005 (25150.002289/2004-41) e 08/2008 (25150.002259/2008-68), não tendo sido identificada a cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transferência de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF - em nenhum deles.

D - UG 255014 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Pará

4.1 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Foram analisados os indicadores de desempenho apresentados no Relatório de Gestão do exercício de 2009, relacionados na tabela a seguir, por área de atuação da Entidade, consoante suas atribuições regimentais.

Nos exames foi verificado que essas ferramentas de gestão, isoladamente, não são suficientes para a tomada de decisão gerencial, em face da ausência de padrões com os níveis de desempenho desejados ou esperados que permita ao gestor realizar análise comparativa com o desempenho real.

Ressalta-se também que tais indicadores se referem somente à dimensão da eficácia, não havendo informações sobre os aspectos da eficiência, economicidade e da efetividade da gestão, fato que também dificulta a tomada de decisão.

| SANEAMENTO AMBIENTAL | |
|---|--|
| INDICADOR | FINALIDADE |
| 1. Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC. | Medir a execução física das obras do PAC. |
| 2. Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC. | Medir a execução física das obras do PAC. |
| 3. Percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC. | Medir o percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC. |
| 4. Percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC. | Medir o percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC. |
| 5. Percentual de sistema de | Medir o percentual de sistemas de |

| | |
|--|--|
| abastecimento de água, em aldeias, com monitoramento da qualidade da água para consumo humano. | abastecimento de água monitorado. |
| 6. Percentual de comunidades remanescentes de quilombo com Sistema de Abastecimento de Água-SAA, implantado com recursos do PAC. | Verificar o percentual de comunidades remanescentes de quilombos com SAA implantado. |
| 7. Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC. | Verificar o percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas. |
| SAÚDE INDIGENA | |
| 1. Percentual de pessoas com esquema vacinal completo. | Verificar o percentual de pessoas com esquema vacinal completo para sua faixa etária. |
| 2. Percentual de crianças indígenas menores de 5 anos com acompanhamento do estado nutricional. | Aferir o acompanhamento do estado nutricional de crianças indígenas menores de 5 anos. |
| 3. Média percentual de gestantes indígenas com acompanhamento do estado nutricional. | Aferir o acompanhamento do estado nutricional das gestantes indígena |
| 4. Número de pessoas infectadas por malária na população indígena. | Demonstrar o nº de pessoas infectadas por malária na população indígena. |
| 5. Incidência da tuberculose pulmonar BK + na população indígena. | Estimar o risco de um indivíduo vir a desenvolver Tuberculose BK+. |
| 6. Coeficiente de mortalidade infantil na população indígena. | Estimar o risco de morte dos nascidos vivos no 1º ano de vida. |
| EDUCAÇÃO EM SAÚDE INDIGENA | |
| 1. Percentual de aldeias beneficiadas com ações em Educação em Saúde. | Demonstrar a capacidade de realização de ações de educação em saúde nas aldeias indígenas. |
| 2. Percentual de Casais beneficiadas com ações de educação em saúde voltadas para humanização na prestação de serviços. | Conhecer o quantitativo de Casais com ações educativas de humanização desenvolvidas. |
| 3. Percentual de TC com projetos de Educação em Saúde e mobilização social. | Verificar a adesão dos municípios às ações de educação em saúde e mobilização social. |
| RECURSOS HUMANOS | |
| Indicador gerencial de recursos humanos. | Conhecer os servidores que atuam na instituição. |

4.2 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

Cabe à Coordenação Regional da Funasa no Pará realizar o acompanhamento das execuções dos objetos dos convênios firmados pela FUNASA - Presidência, cujos convenientes são do Estado do Pará. Tendo em vista esta competência e objetivando avaliar a atuação da Entidade, foram selecionados todos os convênios firmados pela FUNASA - Presidência na área de atuação da Coordenação Regional com vigência expirada até 31/12/2009 e que apresentam saldo no SIAFI nas contas "A COMPROVAR" ou "A APROVAR" a mais de 120 dias.

Como resultado foram obtidos 58 convênios com valores "A APROVAR" e 21 convênios com valores "A COMPROVAR".

O elevado número de convênios com saldo nas referidas contas demonstra a existência de falhas no processo de acompanhamento destes, traduzidas na morosidade com que as prestações de contas são analisadas e na comunicação dos resultados destas análises à Setorial de Contabilidade, FUNASA - Presidência, para atualização dos respectivos saldos no SIAFI. Tal falha de controle tem sido

objeto de recomendações desde a avaliação da gestão do exercício de 2007 e ainda não foi sanada.

4.3 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

Foi verificado que a Coordenação Regional da FUNASA/PA utilizou o valor de R\$ 20.289.504,72 em compras/contratações de bens/serviços, no exercício de 2009.

Foram selecionados, como escopo da auditoria, os recursos referentes aos seguintes Programas/Ações, totalizando o montante de R\$ 14.005.630,99 que representa 35,33% dos gastos totais da Entidade nas referidas compras/contratações:

- 1) Programa: 0122 - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO
- Ação: 2272 - GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - R\$ 2.037.039,01
- 2) Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO
- Ação: 2000 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE - R\$ 3.431.954,18
- 3) Programa: 0150 - IDENTIDADE ETNICA E PATRIMONIO CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS
- Ação: 8743 - PROMOCAO, VIGILANCIA, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE INDIGENA - R\$ 8.536.637,80

A distribuição dos recursos analisados da amostra selecionada, por tipo de aquisição/serviço/modalidade se apresenta da seguinte forma:

| Tipo de aquisição de bens/serviços | Valor no exercício | % Valor sobre total | Escopo | % Valor sobre total ano | Montante auditado | % Recursos auditados |
|---|---------------------------|----------------------------|---------------|--------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Tomada de preços | 838.258,30 | 4,13 | 471.658,40 | 56,27 | 0 | 0 |
| Concorrência | 5.324.095,00 | 26,24 | 1.329.955,00 | 24,98 | 0 | 0 |
| Dispensa de licitação | 1.159.456,00 | 5,71 | 961.429,40 | 82,92 | 321.583,90 | 33,45 |
| Inexigível | 487.461,70 | 2,40 | 352.645,30 | 72,34 | 43.000,00 | 12,19 |
| Pregão | 12.480.234,00 | 61,51 | 10.889.943,00 | 87,26 | 1.170.238 | 10,75 |
| Total | 20.289.505,00 | 100 | 14.005.631,00 | 69,03 | 1.534.821,9 | 10,96 |

Os exames realizados não evidenciaram problemas estruturais na Entidade, em virtude de não terem sido detectadas impropriedades relacionadas às licitações.

Cabe destacar que, embora existam registros no exercício de 2009, de aquisições de bens e serviços nas modalidades de licitação tomada de preços e concorrência, os processos foram realizados em exercícios anteriores, não sendo selecionados na amostra para análise.

4.4 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A FUNASA é uma entidade do Ministério da Saúde responsável em promover a inclusão social mediante ações de saneamento, bem como pela promoção e proteção à saúde dos povos indígenas, tendo sido

criada pelo Decreto n.º 100, de 16.04.1991.

Como unidade descentralizada da FUNASA, a Coordenação Regional da FUNASA/PA - CORE/PA tem como competência coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades da FUNASA nas suas respectivas áreas de atuação.

Em consulta ao SIAPE, verificou-se que o quadro funcional da Coordenação Regional da FUNASA/PA é composto por:

| Situação servidor | Quantidade | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2007 | 2008 | 2009 |
| Ativo permanente | 2.739 | 2.671 | 465 |
| Aposentado | 870 | 881 | 920 |
| Nomeado cargo em comissão | 2 | 2 | 2 |
| Cedido | 16 | 19 | 17 |
| Contrato temporário | - | - | 4 |
| Exercício descentralizado da carreira | - | 4 | 3 |
| Cedido SUS/Lei n.º 8.270 | - | - | 2.119 |
| Estagiário | - | 41 | 48 |
| Beneficiário pensão | 927 | 932 | 949 |
| Total | 4.554 | 4.550 | 4.527 |

Com o objetivo de avaliar o gerenciamento dos recursos humanos, foram realizados exames nos registros constantes no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE confrontando com a documentação funcional dos servidores, adotando como base trilhas relacionadas a levantamento e cruzamento de dados.

Na análise efetuada, não foram verificadas situações estruturais que comprometessem a gestão de recursos humanos da Entidade, tendo como exceção a constatação de fragilidades verificadas nos controles relacionados à cessão de servidores e pagamentos de auxílio transporte.

Foram realizados, conforme informações contidas no Relatório de Gestão, os seguintes registros no SISAC no exercício de 2009:

| Atos | Registros no exercício |
|---------------|------------------------|
| Aposentadoria | 79 |
| Pensão | 30 |
| Total | 109 |

4.5 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CI

Em consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União e consoante informações contidas no item 11.B do Relatório de Gestão, fls. 137/140, no exercício de 2009, aquela Corte de Contas expediu determinações à CORE/PARÁ, por meio dos seguintes Acórdãos:

| Acórdão | Data | Colegiado |
|---------|----------|-----------|
| 1326 | 27/05/08 | 2ª CÂMARA |
| 3648 | 30/09/08 | 2ª CÂMARA |
| 475 | 17/02/09 | 1ª CÂMARA |
| 1190 | 03/06/09 | PLENÁRIO |

| | | |
|------|----------|-----------|
| 2009 | 02/09/09 | PLENÁRIO |
| 5053 | 30/09/09 | 2ª CÂMARA |

Foi verificado que as determinações foram atendidas, ressaltando, no que se refere ao Acórdão 5053/2009, que foi instaurada a Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Tracuateua, convênio SIAFI, 556188, porém o processo de nº 25200012.210/2009-61, em 18.05.2010, encontrava-se no Serviço de Contabilidade da FUNASA aguardando registro contábil.

No tocante às recomendações deste Órgão de Controle, constantes do Plano de Providências Permanente de 2009, referentes às constatações apontadas no Relatório de Auditoria nº 224404/2009, referentes à avaliação da gestão do exercício de 2008, nos exames realizados e consoante disposto na Nota Técnica 267/2010/CGU-Regional Pará, de 12.02.2010, foi verificado o atendimento parcial de tais recomendações, uma vez que ainda há pendência para a recomendação relativa à ressalva assinalada, conforme a seguir:

a) Morosidade na análise das prestações de contas de convênios, visto a existência de saldos no SIAFI nas contas " A COMPROVAR" e "A APROVAR" de convênios com vigências expiradas. Pendência: Providências insuficientes, permanência de saldos nas referidas contas.

4.6 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Foram selecionados, para análise, os empenhos inscritos em restos a pagar no exercício de 2009 com valores superiores a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir:

| Restos a pagar inscritos em 2009 (B) | Restos a pagar analisados - amostra (A) | Percentual analisado (B) / (A) |
|---|--|---------------------------------------|
| R\$ 7.906.603,29 | R\$ 1.647.929,73 | 20,84 |

Não foram verificadas, no exercício, inscrições indevidas de empenhos em restos a pagar.

4.7 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DO EXPURGO DA CPMF DOS CONTRATOS

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU n.º 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 05 contratos. Em todos verificou-se a não extinção da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF a partir de 01/01/2008, data a partir da qual é indevida a cobrança de tal contribuição nos contratos administrativos do Governo Federal.

A Coordenação Regional do Pará - CORE/PA, em atenção ao Ofício-Circular n.º 237/2009/CGU-Regional/PA/CGU-PR de 24 de julho de 2009, efetuou levantamento dos valores referentes à CPMF pagos indevidamente e tomou providências visando ao ressarcimento dos mesmos, já obtendo êxito com relação aos valores pagos aos contratos n.º 09/2006 e 34/2007, ficando pendentes de ressarcimento os valores

relacionados aos contratos n.º 10/2006, 21/2006 e 58/2007, que somam R\$ 777,46.

E - UG 255015 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Paraíba

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Verifica-se que a CORE-PB registrou as informações pertinentes aos resultados dos programas/ações no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2009. E quanto aos fatos que prejudicaram o desempenho das metas, estão justificadas pela ocorrência de fatores alheios à gestão da Unidade tais como: falta de apresentação de projetos técnicos por parte dos municípios, insuficiência numérica do corpo técnico ou ausência de recursos orçamentários para a finalidade, conforme demonstrado nos quadros a seguir:

Programa: 1287 - Saneamento Rural.

Ação: 3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas.

Meta Física 1: Beneficiar 475 famílias com a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de Chagas.

Meta Física 2: Acompanhar 142 convênios de exercícios anteriores.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|---|--------------|------------|--|-----------------------|
| Física 1 | Família | 475 | 380 | 80 |
| Física 2 | Convênio | 142 | 85 | 60 |
| Financeira | Diária - R\$ | 185.328,00 | 110.404,00 | 60 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |
| - Falta de apresentação de projetos técnicos por parte dos convenentes. | | | Informação não disponibilizada | |
| - Falta de engenheiros e técnicos em saneamento, em número suficientes para a realização de visitas técnicas. | | | na Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. | |

Programa: 1287 - Saneamento Rural.

Ação: 7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (Quilombos,

Assentamentos e Reservas Extrativistas) e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes para Prevenção e Controle de Agravos.

Meta Física 1: Beneficiar 4 comunidades.

Meta Física 2: Acompanhar 2 convênios de exercícios anteriores.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|--|--------------|----------|---|-----------------------|
| Física 1 | Comunidade | 4 | 0 | 0 |
| Física 2 | Convênio | 2 | 0 | 0 |
| Financeira | Diária - R\$ | 5.350,00 | 0 | 0 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |
| - Em 2009 nenhum convênio foi celebrado com os municípios para a realização de obras em comunidades Quilombolas. | | | Informação não disponibilizada pela Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. | |

Programa: 1287 - Saneamento Rural.

Ação: 7684 - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos.

Meta Física 1: Beneficiar 19 aldeias.

Meta Física 2: Concluir 26 obras contratadas em exercícios anteriores.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|--|--------------|-----------|-----------------------|-----------------------|
| Física 1 | Aldeia | 19 | 19 | 100 |
| Física 2 | Obra | 26 | 26 | 100 |
| Financeira | Diária - R\$ | 72.284,00 | 72.284,00 | 100 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |
| - | | | - | |

Programa: 1287 - Saneamento Rural.

Ação: 10GC - Implantação e Melhoria de Serviços de Saneamento em Escolas Públicas Rurais - 'Saneamento em Escolas'.

Meta Física 1: Atender 4 Escolas Rurais.

Meta Física 2: Aprovar 43 convênios.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|--|--------------|-----------|---|-----------------------|
| Física 1 | Escola | 4 | 4 | 100 |
| Física 2 | Convênio | 43 | 0 | 0 |
| Financeira | Diária - R\$ | 31.412,00 | 6.762,00 | 21,5 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |
| - Meta 2: não foi alcançada em virtude dos municípios não apresentarem projetos técnicos, inviabilizando as viagens preliminares necessária para aprovação dos mesmos. | | | Informação não disponibilizada pela Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. | |

Programa: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto.

Ação: 6908 - Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental.

Meta Física 1: Apoiar 162 municípios contemplados no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) com a implantação dos Projetos de Educação em Saúde e Mobilização Social nos projetos de saneamento.

Meta Física 2: Apoiar 49 municípios conveniados com a Funasa, com vistas de acompanhamento dos Projetos de Educação em Saúde e Mobilização Social referente aos Convênios de 2002 a 2005.

Meta Física 3: Beneficiar 08 comunidades em áreas especiais (quilombolas e assentados) com ações de Educação em Saúde e Mobilização Social.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|----------|-----------|----------|----------|-----------------------|
| Física 1 | Município | 162 | 99 | 61,3 |
| Física 2 | Município | 49 | 73 | 149 |

| | | | | |
|--|--------------|-----------|-----------------------|-------|
| Física 3 | Comunidade | 8 | 3 | 37,5 |
| Financeira | Diária - R\$ | 40.000,00 | 71.012,38 | 177,5 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |

Os recursos financeiros executados foram no elemento de despesa 339014 (diárias) das Unidades Gestoras Regional da Divisão de Administração e Divisão de Engenharia de Saúde Pública no valor de R\$ 71.012,38 (Setenta e um mil doze reais e trinta e oito centavos). No tocante aos recursos humanos, todos os técnicos e a chefia da Ascom deslocaram-se para execução das metas pactuadas e os materiais de expedientes para a realização dos seminários e das oficinas foram adquiridos por via administrativa e alguns por parcerias.

Programa: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto.

Ação: 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos.

Meta Física 1: Beneficiar 2.975 Famílias.

Meta Física 2: Acompanhar 247 Convênios.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|--|----------------|-----------------|-----------------------|------------------------------|
| Física 1 | Família | 2.975 | 2.700 | 90 |
| Física 2 | Convênio | 247 | 220 | 89 |
| Financeira | Diária - R\$ | 322.148,00 | 65.690,00 | 20,3 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |

| | |
|---|---|
| - Falta de apresentação de projetos técnicos por parte dos convenientes. - Falta de engenheiros e técnicos em saneamento, em número suficiente para a realização de visitas técnicas. | Informação não disponibilizada pela Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. |
|---|---|

Programa: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto.

Ação: 10GD - Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Meta Física 1: Beneficiar 1.685 Famílias.

Meta Física 2: Acompanhar 330 Convênios.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|---|--------------|------------|---|-----------------------|
| Física 1 | Família | 1.685 | 1.311 | 78 |
| Física 2 | Convênio | 330 | 202 | 61 |
| Financeira | Diária - R\$ | 329.440,00 | 36.261,00 | 11 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |
| - Falta de apresentação de projetos técnicos por parte dos convenientes. - Falta de engenheiros e técnicos em saneamento, em número suficiente para a realização de visitas técnicas. | | | Informação não disponibilizada pela Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. | |

Programa: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto.

Ação: 10GE - Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico.

Meta Física 1: Beneficiar 4.050 Famílias.

Meta Física 2: Acompanhar 148 Convênios.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|------|---------|----------|----------|-----------------------|
|------|---------|----------|----------|-----------------------|

| | | | | |
|---|--------------|------------|---|----|
| Física 1 | Família | 4.050 | 3.500 | 86 |
| Física 2 | Convênio | 148 | 120 | 81 |
| Financeira | Diária - R\$ | 148.264,00 | 43.786,00 | 30 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |
| - Falta de apresentação de projetos técnicos por parte dos convenientes. - Falta de engenheiros e técnicos em saneamento, em número suficiente para a realização de visitas técnicas. | | | Informação não disponibilizada pela Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. | |

Programa: 1036 - Integração das Bacias Hidrográficas.

Ação: 10TA - Elaboração de Projetos de Saneamento nas Bacias Receptoras do São Francisco para Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Meta Física 1: Elaborar 79 projetos técnicos de água e esgoto.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|--|--------------|-----------|---|-----------------------|
| Física 1 | Projeto | 79 | 0 | 0 |
| Financeira | Diária - R\$ | 55.000,00 | 0 | 0 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |
| As visitas técnicas programadas para o exercício de 2009 não foram realizadas, em virtude da não apresentação por parte do conveniente do diagnóstico dos projetos a serem elaborados, impossibilitando assim, a realização de visitas técnicas in loco dos projetos em análise. | | | Informação não disponibilizada pela Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. | |

Programa: 0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas.

Ação: 6140 - Vigilância e Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas (SISVAN).

Meta Física 1: Cobertura de acompanhamento do estado nutricional em 50% das crianças menores de 5 anos.

Meta Física 2: cobertura de acompanhamento do estado nutricional em 50% das gestantes.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|--|-----------------------|------------|---|-----------------------|
| Física 1 | % cobertura alcançada | 50 % | 67 % | 134 % |
| Física 2 | % cobertura alcançada | 50 % | 18 % | 45 % |
| Financeira | R\$ | 112.680,00 | 13.166,03 | 11,68 % |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |
| - Meta 2: informação não disponibilizada. | | | Informação não disponibilizada pela Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. | |

Programa: 0750 - Apoio Administrativo.

Ação: 2004 - Administração da Unidade.

Meta Física 1: Realização de exames periódicos em 100 % (1.361) dos servidores e contratados temporais ativos lotados na CORE/PB.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|--|----------|--------------|---|-----------------------|
| Física 1 | Servidor | 1.361 | 0 | 0 |
| Financeira | R\$ | Não estimado | - | - |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |
| - não atingimento das ações devido à ausência de recursos orçamentários. | | | Informação não disponibilizada pela Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. | |

Programa: 0750 - Apoio Administrativo.

Ação: 2000 - Administração da Unidade.

Meta Física 1: Implementar medidas corretivas apontadas no Laudo de Avaliação Ambiental realizado na CORE/PB.

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|--|-----------------|-----------|-----------------------|-----------------------|
| Física 1 | Ação Implement. | 50 % | 0 | 0 |
| Financeira | R\$ | 60.000,00 | 0 | 0 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |

| | |
|--|---|
| - não atingimento das ações devido à ausência de recursos orçamentários. | Informação não disponibilizada pela Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. |
|--|---|

Programa: 0750 - Apoio Administrativo.

Ação: 2000 - Administração da Unidade.

Meta Física 1: Desenvolver ações para implementação do Programa de Dependência Química na CORE/PB.

Meta Física 2: Implantar programa de ginástica laboral na CORE/PB

| Meta | Unidade | Previsão | Execução | Execução/Previsão (%) |
|---|-----------------|-----------|---|-----------------------|
| Física 1 | Ação Implement. | 1 | 0 | 0 |
| Física 2 | Programa | 1 | 0 | 0 |
| Financeira | R\$ | 20.000,00 | 0 | 0 |
| Atos e Fatos que Prejudicaram o desempenho | | | Providências adotadas | |
| Nenhum resultado atingido devido à ausência de recursos orçamentários | | | Informação não disponibilizada pela Unidade, apesar de solicitada na SA Número: 224112/01, de 24/04/2010. | |

4.2 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

Quanto à análise das aquisições dos processos de bens e serviços, conforme o escopo dos exames realizados, não foram detectados indícios de que tenham sido conduzidos em desacordo aos ditames da Lei 8.666/93, estando adequados, quanto à oportunidade e conveniência.

| Tipo de Aquisição de Bens/Serviços | Valor no Exercício (R\$) | % sobre Total | Valor Montante Auditado (R\$) | % Recursos Auditados |
|------------------------------------|--------------------------|---------------|-------------------------------|----------------------|
| Dispensa | 42.603,51 | 1,11% | 10.285,78 | 24,14% |
| Inexigibilidade | 1.241.455,83 | 32,27% | 86.809,61 | 6,99% |
| Convite | 21.439,00 | 0,56% | 21.439,00 | 100,00% |
| Tomada de Preços | - | - | - | - |
| Concorrência | - | - | - | - |
| Pregão Presencial | - | - | - | - |
| Pregão Eletrônico | 2.541.935,59 | 66,07% | 604.236,95 | 23,77% |

| | | | | |
|--------------|---------------------|----------------|-------------------|---------------|
| Total | 3.847.433,93 | 100,00% | 722.771,34 | 18,79% |
|--------------|---------------------|----------------|-------------------|---------------|

4.3 ITEM 08 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

Durante o exercício sob exame (2009), a Core/PB não executou projetos e programas financiados com recursos externos, ou seja, oriundos de Acordos/Contratos de Empréstimos ou Doações.

F - UG 255017 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Pernambuco

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

No Relatório de Gestão da Entidade, referente ao exercício de 2009, fls.15 a 16, a CORE-PE passou a elencar suas principais realizações, dentre as quais destaca-se a organização das equipes multidisciplinares de saúde indígena - EMSI, conforme se segue:

"...As EMSI são contratadas através de parcerias entre a FUNASA e os 13 municípios onde tem terras indígenas, e desenvolvem ações de assistência básica à saúde dos índios em Postos de Saúde tipo 1 ou em estruturas físicas cedidas eventualmente pelas próprias comunidades indígenas, tais como escolas, salões ou habitações de particulares. No DSEI/PE existem em atividade 21 equipes multidisciplinares de saúde indígena - EMSI, compostas por médico, dentista, enfermeiro, técnicos de enfermagem, auxiliar de consultório dentário, agentes indígenas de saúde e agentes indígenas de saneamento. As EMSI prestam assistência a 11 povos indígenas, em visitas diárias às aldeias, obedecendo a um planejamento feito a cada início do mês. Existem 12 pólos-base que são referências administrativas, onde toda a logística de atendimento é realizada. A vacinação de rotina é realizada por todas as equipes multidisciplinares sendo que problemas como a rotatividade de profissionais e dificuldade no acesso a algumas áreas ainda são enfrentados...."

Às fls. 110 do Relatório de Gestão 2009, quando do intróito à ação 8743-Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena, que compreende a quase a totalidade das metas pactuadas no Plano Operacional para o exercício, o DSEI/PE comentou algumas dificuldades acerca da operacionalização dessas subações, dentre as quais se destacam Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança, o controle de Tuberculose e Hanseníase, o controle das DST/AIDS e a implementação de ações de controle da Hipertensão e Diabetes, conforme se segue:

"...Em 2009, o DSEI Pernambuco enfrentou algumas dificuldades na operacionalização dessas subações, tais como a alta rotatividade e deficiência de profissionais de nível superior, especialmente médicos e enfermeiros, e ainda deficiente infra-estrutura e dificuldade de acesso a algumas aldeias..."

Nesse ínterim, no Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício de 2008, no ensejo de apresentar análise crítica a respeito da divisão de tarefas na Divisão de Recursos Humanos - DIREH, a Entidade informou que mais de 85% da força de trabalho da CORE-PE encontrava-se cedida aos Estados e aos municípios de Pernambuco, fato que pôde ser comprovado durante a realização de exames específicos na Entidade, quando foi abordado o assunto Cessão de Pessoal e Acumulação Ilícita de Cargos e Empregos, com foco nos profissionais de nível superior ocupantes de cargos de médico, enfermeiro e odontólogo, de provimento efetivo na FUNASA.

Na amostragem utilizada, na Auditoria de Acompanhamento de Gestão em 2009, constatou-se que grande parte desses profissionais, quando cedidos, atua em unidades de saúde de referência I, quais sejam: unidades mistas de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde; policlínicas que agregam várias especialidades, em especial as unidades em funcionamento nas cidades da Região Metropolitana do Recife-RMR; ou atua nos próprios hospitais de referência III, assim entendidos aqueles em que se desenvolvam exames e procedimentos de alta complexidade.

Verificou-se, não raro, que a quase totalidade desses profissionais incorre nas hipóteses de acumulação ilícita de cargos, não sendo possível assegurar que os mesmos estejam, no que se refere ao cargo que ocupam na FUNASA, cumprindo a carga horária legalmente estabelecida, ou mesmo, apresentando produtividade compatível com suas atribuições e com a demanda da localidade.

Relembre-se a problemática das EMSI, conforme já tratado no Relatório de Gestão da Entidade, referente ao exercício de 2009, no sentido de que seus profissionais são contratados por meio de discricionariedade dos gestores municipais, ainda que selecionados pela FUNASA.

Dessa forma, o monitoramento do trabalho dessas equipes é de incumbência da FUNASA, enquanto que o vínculo empregatício e as respectivas remunerações ficam a cargo dos municípios parceiros que, se desejarem, sequer aderirão ao Programa de Atenção à Saúde Indígena. Nesse particular, a menos que se demonstrasse a inviabilidade de se deslocar os servidores da CORE-PE, que se encontram atualmente cedidos a estados e municípios, ocupantes de cargo de provimento efetivo de profissional de saúde de nível superior, para dar apoio a essas EMSI, não haverá óbice no que diz respeito à natureza do vínculo empregatício, uma vez que o servidor é da própria FUNASA, e que a atenção básica à saúde indígena é um dos principais objetivos do Órgão.

Tais providências poderiam constituir condições para a promoção do incremento nas metas estabelecidas em termos de indicadores de saúde indígena, sobre os quais a CGU/PE realizou análise no exercício de 2008 e expediu recomendações de cunho operacional a serem

implementadas pela CORE-PE, ao longo dos exercícios de 2009 e 2010, e que constam do Plano de Providências da Entidade para o exercício.

Como ressaltou o próprio DSEI-PE no Relatório de Gestão de 2009, foram realizadas capacitações das equipes multidisciplinares de saúde indígena, nas áreas de vigilância epidemiológica, uso adequado de medicamentos, controle de infecções sexualmente transmissíveis, atualização em imunizações, saúde bucal, entre outras, no sentido de promover "a melhoria da assistência prestada à população indígena, objetivando a melhoria dos nossos indicadores de desempenho, o que de fato ocorreu na maioria das áreas selecionadas". Portanto, se o problema da rotatividade permanecer, os conhecimentos ministrados mediante as capacitações poderão se perder, consistindo o resultado, em deficiências no alcance das metas em termos de atenção à saúde indígena, além de perda de esforços do DSEI nesse sentido.

Ao comentar sobre o que foi realizado em termos da subação 27915-Implementação das ações de Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança Indígena, no que se refere ao nível de alcance da Meta 1 que era: Reduzir em 5% a mortalidade infantil indígena em Pernambuco, o principal problema apresentado como motivador do incremento do índice de mortalidade infantil, variando de 22,00 por mil em 2008 para 24,46 por 1000 nascidos vivos em 2009, foi a carência de profissional médico.

O DSEI-PE ponderou que, apesar de ter sugerido alterações na forma de contratação e nos salários praticados pela FUNASA, não houve qualquer mudança nessas políticas de recursos humanos em 2009.

Nesse diapasão, resta claro o nexos de causalidade entre o crescimento da taxa de mortalidade infantil e a falta de profissionais médicos. Exemplo típico é o caso de Carnaubeira da Penha, em que não se conseguiu contratar médico para trabalhar na Unidade Mista de Saúde do Município, tendo o DSEI/PE também encontrado dificuldades para a manutenção das mesmas Equipes Multidisciplinares de Saúde formadas, em face da falta de interesse desse tipo de profissional, motivado pelas características inóspitas da localidade. Finalmente, o DSEI-PE ressaltou, com muita propriedade, que o incremento na eficácia do atendimento às populações indígenas no nível de referência mais elementar do sistema, a saber, no âmbito das EMSI, a exemplo do programa de prevenção em hipertensão e diabetes, acarretará redução de custos com procedimentos e exames de média e alta complexidade.

No que se refere à gestão da assistência farmacêutica, são importantes os comentários que se seguem, informações constantes do Relatório de Gestão da Entidade no exercício de 2009:

O DSEI/PE ressaltou a existência de alguns problemas que comprometem a implantação das boas práticas de dispensação e uso racional de medicamentos, quais sejam, a ausência do sistema informatizado de controle de estoques de medicamentos psicotrópicos e a necessidade de concurso público para contratação de profissional farmacêutico em caráter efetivo.

No que se refere ao controle de medicamentos psicotrópicos por meio de sistema informatizado, a necessidade existe em função da própria

rotina de dispensação de medicamentos no âmbito do DSEI/PE, que demanda a autorização do profissional farmacêutico em relação à prescrição do medicamento que não consta do rol de drogas básicas da FUNASA, e com o qual trabalham os pólos-base na atenção básica.

Além disso, a Assistência Farmacêutica do DSEI/PE, na sede, dispõe de apenas uma profissional de nível superior que trabalha na área farmacêutica, conforme levantamento apresentado por intermédio do Memorando nº 234/DSEI/COREPE/FUNASA, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 244114-04/2010.

Ressalte-se ainda que, pelo levantamento realizado no quantitativo de pessoal do DSEI/PE, observa-se que não há qualquer profissional farmacêutico, seja contratado em caráter efetivo ou consoante regras da CLT, em sede de contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, que esteja lotado nos pólos avançados de Caruaru e Salgueiro/PE. Assim, todo o controle de dispensação dos itens não elencados no rol de medicamentos básicos da FUNASA está concentrado em um único profissional, para a demanda de todos os 12 pólos-base.

Finalmente, elencam-se sucintamente as principais falhas identificadas quando da análise dos mapas de movimentação mensal de medicamentos dos pólos de Kambiá, Pipipan e Fulni-ô, ao longo de todo o exercício:

1. ausência de continuidade temporal nos registros, de modo a dificultar a fixação do período de referência para controle de estoques (periodicidade mensal);
2. perdas de medicamentos por expiração do prazo de validade dos respectivos lotes;
3. remanejamento e doações ocorridos próximo ao termo final relativo à validade dos lotes em estoque;
4. envio, pelo DSEI/PE, de medicamentos para os pólos, quando já se aproximava o término do prazo de validade dos respectivos lotes;
5. ausência de estoques de medicamentos para vários itens do rol básico, do qual consta o mapa de movimentação mensal.

4.2 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS/RECEBIDAS.

No Relatório de Gestão da Entidade, consta do item 6. Informações sobre Transferências (recebidas e realizadas) no exercício - Quadro II.A.3, fls. 133, que a transferência de recursos de convênios não compete à FUNASA/CORE/PE (UJ 255017) e sim à FUNASA Presidência - UG 255000, consoante o que estabelece o regimento interno do Órgão.

Na análise da amostra dos convênios celebrados entre municípios do Estado de Pernambuco e a FUNASA-DF, contemplando ações voltadas ao saneamento básico em terras indígenas, constatamos que vem sendo praxe a aprovação das prestações de contas parciais, ainda que as irregularidades identificadas pela equipe de acompanhamento da Divisão de Engenharia de Saúde Pública - DIESP - permaneçam

pendentes de correção. Vale ressaltar que é o parecer dessa divisão que baliza a decisão do Coordenador, embora a ela não se vincule.

Ademais, na análise dos relatórios de fiscalização da DIESP, verificamos evidências de falhas na apreciação de projetos de saneamento, a exemplo da aprovação de pleito de construção de melhorias sanitárias em zona urbana em que as casas dos beneficiários já estavam interligadas à rede de esgoto existente, com sistema de tratamento próprio.

4.3 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA UJ

Por meio de emissão de Solicitação de Auditoria nº 244114-04, de 13/04/10, reiterando o que fora questionado na SA nº 244114-03, de 24/03/10, solicitamos a apresentação de esclarecimentos para as seguintes inconsistências, conforme se segue:

"... a) em princípio, os registros identificam a ocorrência de execução financeira da despesa por meio de dispensa, com base na hipótese do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (pequeno vulto), com descumprimento a esse limite de R\$ 8.000,00, quando da aquisição de carne *in natura* para a CASAI. Em consulta ao SIASG, constatamos que houve a classificação equivocada das despesas, pois se trata de adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2008, no âmbito do Ministério do Exército:

| Dia Resultado Compra(T16) | Número da licitação | Item de compra | Material Serviço(T16) | Material Serviço(T16) | Fornecedor(T16) | Fornecedor(T16) | Valor Total Homologado (T16) – R\$ |
|---------------------------|---------------------|----------------|-----------------------|---|-----------------|--|------------------------------------|
| 23/12/2009 | 43 | 1 | 1000216516 | CARNE BOVINA IN NATURA, ALCATRA, CORTADA | 01392601000150 | PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP | 13.824,00 |
| 23/12/2009 | 43 | 2 | 1000216519 | CARNE BOVINA IN NATURA, COXÃO MOLE, CORTADA | 01392601000150 | PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP | 10.828,80 |
| 23/12/2009 | 43 | 4 | 1000278898 | PEIXE IN NATURA, PESCADA, POSTA | 01392601000150 | PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP | 9.667,20 |
| 23/12/2009 | 43 | 18 | 1000321244 | CHARQUE, CARNE SECA DIANTEIRO BOVINO, RESFRIADA, 1ª QUALIDADE | 01392601000150 | PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP | 10.545,60 |
| 23/12/2009 | 43 | 30 | 1000150662 | LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ | 01392601000150 | PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP | 8.519,04 |
| Total (R\$) | | | | | | | 53.384,64 |

b) As despesas com a aquisição de café torrado foram executadas de modo a incorrer em fracionamento, infringindo a limitação a que alude o art. 24, inciso II, no que se refere aos parâmetros para dispensa por valor. Ressalte-se que as despesas foram executadas no mesmo mês do ano de 2009, conforme demonstra o quadro seguinte:

| Material Serviço(T2) | Material Serviço(T2) | Dia Resultado Compra(T2) | Modalidade | Número da licitação | Fornecedor(T2) | Fornecedor (T2) | Valor Total Homologado(T2) |
|---|-------------------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|----------------|---|----------------------------|
| 1000217366 | CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, A VÁCUO | 12/2/2009 | Dispensa de licitação | 1001 | 01392601000150 | PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- EPP | *2.063,77 |
| | | 12/2/2009 | Dispensa de licitação | 1001 | 03500833000290 | CAFEMAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CAFE LTDA. | 5.720,00 |
| | | 12/2/2009 | Dispensa de licitação | 1001 | 04925042000194 | I. BARBOSA DA SILVA - ME | 906,00 |
| | | 12/2/2009 | Dispensa de licitação | 1001 | 05621090000151 | KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E | 64,99 |
| | | 12/2/2009 | Dispensa de licitação | 1001 | 07282206000109 | R.V. DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO -ME | 3.679,20 |
| | | 12/2/2009 | Dispensa de licitação | 1001 | 08787995000194 | IVELCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 5.958,98 |
| | | 12/2/2009 | Dispensa de licitação | 1001 | 09617964000158 | DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA | 297,25 |
| | | 13/2/2009 | Dispensa de licitação | 1 | 03500833000290 | CAFEMAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CAFE LTDA. | 5.720,00 |
| *0B cancelada por geração indevida na conciliação | | | | | | | |

Em resposta aos presentes questionamentos, a Entidade manifestou-se por meio de documento s/n, de 20/04/10, da seguinte forma: "Item 13-A- Informamos que em 23.12.2009, foi efetuado no SIAFI a 2009NE901512 com classificação equivocada, porém ao constatar o erro foi efetuado a anulação do empenho em 28.12.2009, conforme a 2009NE901523."

Foi apresentada documentação comprobatória da anulação do empenho com classificação errônea da modalidade de contratação, pelo que consideramos sanada a pendência.

Finalmente, por meio do Memorando nº 18/2010-SOMAT/SALOG/DIADM/CORE-PE/FUNASA, de 16/04/10, a Entidade apresentou justificativas adicionais, da seguinte forma:

"Quanto ao questionamento no item 13, do Resumo da constatação a CGU, onde solicita a verificação de fracionamento de despesa no processo de aquisição de café informamos que durante o exercício de 2009 foi efetuada apenas uma compra de café, adquirido na empresa CAFEMAX COM., IMP. e EXP. De CAFÉ Ltda., CNPJ nº 03.500.833/0002-90, Nota Fiscal nº 0102, conforme consta na Ficha de Material, Nota de recebimento nº 2009/000015, do dia 13/02/09, ambas do sistema ASIWEB, anexo I e II, bem como espelho do SIAFI, anexo IV.

2. Em pesquisa realizada no SIAFI verificamos que houve apenas um pagamento para a empresa acima citada, no ano de 2009, e não dois, no valor de R\$ 5.720,00.

3. Quanto às demais empresas apontadas no quadro, deve ter havido algum equívoco por parte da auditoria, pois referem-se a materiais distintos, adquiridos por meio de Dispensa e Pregão naquele exercício, portanto, inexistindo fracionamento de despesa, conforme descrito abaixo:

| Fornecedor | CNPJ | Material | Valor (R\$) |
|------------------------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------|
| PREMIER PROD. ALIM. LTDA. | 01.392.601/0001-50 | Açúcar | 2.063,77 |
| I. BARBOSA DA SILVA - ME | 04.925.042/0001-94 | Bobina de fax | 906,00 |
| KASEL COM. E SERV. DE ASS e CONS. | 05.621.090/0001-51 | Caderno espiral | 64,99 |
| R. V. DA SILVA IND. E COM. - ME | 07.282.206/0001-09 | Água Mineral | 7.840,00 |
| IVELCO COM. E DIST DE EQUIP. LTDA. | 08.787.995/0001-94 | Mat. Limpeza, diversos e químico | 5.958,98 |
| DIFERENCIAL ATACADISTA LTDA. | 09.617.964/0001-58 | Carregador de pilha | 297,25 |

As amostras de processos licitatórios realizados, em termos de execução financeira no exercício 2009, tomando por base os empenhos liquidados nesse período, estão no quadro a seguir:

| TIPO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS | VALOR NO EXERCÍCIO (R\$) | % VALOR SOBRE TOTAL | MONTANTE AUDITADO | % RECURSOS AUDITADO |
|---|---------------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Dispensa | 1.283.355,79 | 6,97 | 71.198,31 | 5,55 |
| Inexigibilidade | 164.586,79 | 0,89 | 39.799,29 | 24,18 |
| Convite | 162.020,94 | 0,88 | 00,00 | 00,0 |
| Tomada de Preços | 1.890.201,83 | 10,26 | 00,00 | 00,00 |
| Concorrência | 5.939.354,02 | 32,25 | 5.278.720,69 | 88,88 |
| Pregão | 8.979.652,91 | 48,75 | 782.668,13 | 8,72 |
| Presencial/Eletrônico | | | | |
| Total (R\$) | 18.419.172,28 | 100,00 | 6.172.386,42 | 33,51 |

Em relação às contratações diretas que foram analisadas, verificaram-se impropriedades nas fases internas dos procedimentos administrativos. Nas contratações realizadas com o fundamento da inexigibilidade de licitação, as principais observações consistiram em: contratação direta sem declaração de exclusividade emitida por órgão competente e contratação direta sem documentação comprobatória de estudos e levantamentos junto ao mercado que caracterizasse inviabilidade de competição. Verificamos, também, a existência de elementos que não evidenciam a natureza singular dos serviços técnicos especializados a serem prestados.

No que diz respeito aos processos onde foi dispensado o procedimento licitatório, observou-se que, antes mesmo de serem realizadas as cotações com vistas a definir o preço estimado da contratação, já se efetuava a escolha da modalidade de licitação ou decidia-se pela opção da dispensa do procedimento, ocasionando redução dos quantitativos estimados para o item especificado com o objetivo de enquadrar o custo total no valor limite para dispensa.

Em análise aos processos de licitação na modalidade concorrência tomados como amostra, constatamos a ausência de fundamentação técnica para a fixação dos quantitativos mínimos executados ou em execução, por parte das empresas licitantes, no que se refere à comprovação do acervo técnico das empresas, conforme consignado no item 05.05-"Da Qualificação Técnica".

Entretanto, observa-se uma evolução na redação da referida exigência técnica, na medida em que se inseriu o vocábulo "edificações", ou seja, cuidou-se de especificar a natureza da obra a ser licitada, de forma que a Comissão de Licitação, auxiliada pela Divisão de

Engenharia de Saúde Pública, possa dispor de parâmetro objetivo na análise do acervo técnico a ser apresentado pelas empresas.

Dessa forma, tal redação esclarece o sentido da expressão "características compatíveis com as do objeto licitado", na medida em que passa a ser definido que o acervo apresentado deve contemplar obras de edificações registradas no CREA, abolindo a quaisquer aspectos de subjetividade que possam macular o procedimento de análise de tais acervos, evitando a inabilitação desarrazoada ou sem critérios técnicos claros.

Verificamos ainda que a ausência de publicidade em jornal de grande circulação, em procedimentos licitatórios com valores entre R\$ 2.000.000,00 e R\$ 3.000.000,00, tem acarretado em baixa ou nenhuma competitividade entre os licitantes, vez que a Administração tem contratado empresas com propostas de preços muito próximas do valor estimado no projeto básico.

Constatamos ainda a ausência de realização de estudos preliminares, de maneira que não há como assegurar se determinados serviços previstos em planilha orçamentária básica são realmente necessários do ponto de vista da solução técnica adotada. Ademais, tais falhas têm o condão de incrementar os riscos de paralisações ou celebração de aditivos durante a execução do objeto, com impactos no cronograma físico avençado.

Nos processos licitatórios na modalidade pregão, verificamos falhas na caracterização do objeto, especialmente com duplicidade de roteiros atendidos por dois contratos distintos, bem como problemas na execução contratual. Como exemplo, pode-se citar um caso específico, em que a licitante vencedora do Pregão nº 04/2009 teve de desistir do contrato em face das ameaças que sofreu dos indígenas da etnia Xucuru.

4.4 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Por ocasião dos trabalhos de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2008, foi constatado que o cadastramento dos servidores aposentados e pensionistas da Entidade estava incompleto, sendo recomendado à Entidade que adotasse providências no sentido de promover o cadastramento anual de seus servidores aposentados e beneficiários de pensão, consoante o Decreto nº 2.251, de 12/06/1997.

Por intermédio da Solicitação de Auditoria n.º 244114/004, de 13/04/2010, foi solicitado ao Gestor que apresentasse documentação acerca da realização do cadastramento de aposentados e pensionistas em 2009.

Por meio do Memorando n.º 012/DIREH/CORE-PE, de 16/04/2010, o Chefe da Divisão de Recursos Humanos, informou o que se segue:

"Cadastramento de aposentados 2009

Providência: Procedemos ao levantamento e identificamos que 279 aposentados não se cadastraram. Estamos enviando ofício solicitando o comparecimento para cadastramento e, caso não

compareçam, procederemos à suspensão do benefício na folha do mês de maio/2010.

Recadastramento de pensionistas 2009

Providência: Procedemos ao levantamento e identificamos que 46 pensionistas não se recadastraram. Enviamos ofício solicitando o comparecimento para recadastramento e, como não compareceram, estamos suspendendo 34 benefícios a partir do mês de abril/2010, e aguardando retorno do AR para suspender os 12 restantes."

Por meio do mesmo documento, o Gestor informou as ações executadas com relação ao recadastramento referente ao exercício 2010:

"Recadastramento de aposentados 2010 Janeiro - Não se recadastraram 09 aposentados; Fevereiro - Não se recadastraram 07 aposentados
Providência: Enviamos ofício convocando para o recadastramento e, como não houve o comparecimento, estamos suspendendo o benefício a partir do mês de abril/2010.

Recadastramento de pensionistas 2010-04-26 Janeiro - Não se recadastraram 42 pensionistas
Fevereiro - Não se recadastraram 46 pensionistas.

Providência: Enviamos ofício referente ao mês de janeiro convocando para o recadastramento e estamos aguardando o retorno do AR. Os ofícios referentes ao mês de fevereiro serão enviados no dia 19.04."

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 244114-10, de 30/04/10 a equipe solicitou informações adicionais sobre esses fatos, caso a Diretoria de Recursos Humanos julgasse necessário, não tendo obtido resposta até 14/05/10.

Os apontamentos efetuados pela equipe a respeito da Gestão de Recursos Humanos teve por base pedido materializado na Ordem de Serviço SFC/PR, tipo 3 de nº 232695, tendo por precedentes as fragilidades já conhecidas em termos de controle da frequência e da qualidade do trabalho do pessoal cedido aos estados e municípios. Deve-se considerar que 85% da força de trabalho da CORE-PE encontra-se nesta situação, acarretando, além da carência de pessoal para operacionalização dos programas finalísticos da instituição, como a atenção básica à saúde indígena, o pagamento de remunerações sem a efetiva prestação dos serviços.

No que se refere às comunicações oficiais de frequência dos entes cessionários enviados à CORE-PE, constatamos inicialmente a intempestividade na remessa dessas informações, o que pode repercutir na falta de respaldo do pagamento dos servidores cedidos, ou seja, corre-se o risco de se estar remunerando profissionais sem que a Administração tenha o mínimo de evidências de suas presenças no local onde foram lotados, ou mesmo do efetivo exercício de suas atribuições.

Outrossim, quando tempestivas, as comunicações oficiais não contemplam a documentação comprobatória da frequência dos servidores cedidos, vez que apenas informam que a frequência foi integral. Há casos em que foram constatadas acumulações ilícitas de cargos públicos, situações que não se coadunam com o conteúdo das informações prestadas pelos órgãos cessionários.

Com o objetivo de verificar o efetivo cumprimento da carga horária a que se obrigam os servidores cedidos aos Estados e municípios, em face do cargo que ocupam na FUNASA, a equipe de auditoria realizou o cruzamento de informações entre as bases de dados do SIAPE e o Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde, tendo sido constatada a existência de casos de acumulação ilícita de cargos e empregos públicos, e/ou manifesta incompatibilidade de horários entre cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal de 1988, realidade que prejudica o alcance dos objetivos institucionais da FUNASA.

No que se refere ao pessoal de nível médio, foram identificados casos em que a distância entre o local de trabalho e a residência podem impactar no efetivo cumprimento da carga horária a que estão obrigados em face do cargo que ocupam, a exemplo de visitantes sanitários, agentes e guardas de endemias, tomando por base servidores que percebem a vantagem do auxílio-transporte.

4.5 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU E CI.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 244114/01, de 03/03/10, a CGU Regional em Pernambuco arguiu da FUNASA a apresentação de documentação comprobatória das providências adotadas pela Entidade tendo em vista o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 3.276/2008-TCU-2ª Câmara, conforme se segue:

a)"...9.3 que nas próximas contas da FUNASA/PE, dê notícias, a este TCU, da prestação de contas do Convênio nº 3421/2001 (SIAFI: 439180), firmado entre a FUNASA e a Prefeitura Municipal de Serra Talhada- PE...";

Até a auditoria anterior, havia sido apresentado documento datado de 07/04/2009, por meio do qual a Coordenação Regional da FUNASA informou que "o Convênio nº 3421/01 (PM-Serra Talhada) foi submetido a Tomada de Contas Especial conforme Processo nº 25225.010.348/07, e neste estágio se encontra na DIESP/CORE-PE para emissão de parecer técnico".

A CORE-PE apresentou então o Relatório de Tomada de Contas, do qual podem ser extraídas as seguintes informações:

a.1) A DIESP - Divisão de Engenharia de Saúde Pública - procedeu à reavaliação nas obras pertinentes ao sistema de abastecimento de água a que alude o Convênio 3421/2001, com o município de Serra Talhada, no período de 26 a 29/08/08, procedimento acompanhado pelos técnicos da Prefeitura designados especialmente para esse fim, findo o qual foi elaborado relatório pela DIESP.

a.2) Desse relatório, consta informações técnicas por meio das quais foi possível impugnar 52,93% , conforme Parecer Técnico nº 12/2009, tendo sido sucedido pelo Parecer Financeiro nº 72/2009, por meio do qual foi solicitado o ressarcimento do valor de R\$ 699.972,29, haja vista as irregularidades cometidas pelos responsáveis.

a.3) Em 16/01/10, o ex-gestor foi notificado pelo Tomador de Contas com o fito de que fossem sanadas as pendências elencadas nos pareceres das áreas afins. Findo o prazo, o ex-gestor apresentou pleito de dilatação do prazo que lhe fora concedido para manifestação, afirmando existirem provas da participação do gestor atual na degradação do bem objeto do convênio.

a.4) O Tomador de Contas indeferiu o pleito por considerá-lo carente de provas ou de menção de fatos ou justificativas novas, reputando a medida como de caráter meramente protelatório, tendo informado por fim já haver notificado o ex-gestor, Sr. G. P. L., em 14/01/10, no sentido de que o mesmo procedesse ao ressarcimento dos valores devidos até o encerramento da TCE, o que não foi feito.

a.5) Foi sugerido pelo Tomador de Contas a inscrição do ex-prefeito na Conta Diversos Responsáveis apurados, no valor de R\$ 1.810.014,00, atualizado até 31/01/10, tendo por base o CPF nº 127.380.934-34, bem como o encaminhamento dos autos da presente TCE ao Tribunal de Contas da União, via Secretaria Federal de Controle - SFC/CGU-PR.

a.6) Em 10/03/10, o Tomador de Contas fez remessa dos autos da TCE constantes do Processo nº 25225.010.348/2007-86 ao Coordenador Regional da FUNASA em Pernambuco, para conhecimento, providências e posterior encaminhamento à AUDIT/ASTEC/Presidência da FUNASA.

Após todos esses trâmites, não é possível aferir se houve tomada de providências complementares, por parte da FUNASA/PRESI, no sentido de cobrar do ex-gestor o valor devido, e em caso positivo se o montante foi efetivamente recolhido aos cofres públicos pela via administrativa, ou se já foi o pleito encaminhado ao Tribunal de Contas da União - TCU.

b)"... 9.5 que noticie, nas próximas contas da FUNASA/PE, a situação do Convênio SIAFI nº 479339, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde-DF e a Prefeitura de Salgadinho-PE..."

Até a auditoria de contas anterior, foi informado a essa Regional que o Convênio nº 0955/2002 (PM-Salgadinho) havia sido objeto de Tomada de Contas Especial (Processo nº 25225.004.430/07-71), e naquele estágio encontrava-se no setor de Auditoria em Brasília para análise e emissão de parecer quanto ao parcelamento de débito em atenção ao pleito do Gestor.

A CORE-PE informou, em 12/04/10, por meio de documento intitulado "Remessa de Documentos para a CGU", que: " Em 16/01/09, o conveniente solicitou o parcelamento do montante devido, às fls. 380/381, em razão disso os autos foram encaminhados à PGF para análise e providências que o caso requer, após a emissão do Despacho nº 866/PGF/PF-FUNASA/DAS/2009. A Procuradoria Federal exarou o Despacho nº 1004/PGF/PF-FUNASA/DAS/2009, reportando que é possível o parcelamento do débito após a conclusão da TCE, às fls. 389.

Em 17/06/09, a Prefeitura Municipal foi notificada para ressarcir o valor imputado, conforme fls. 391/393, findando o prazo legal a mesma encaminhou os comprovantes de depósito, às fls. 396 e 400, e por força do despacho, às fls. 414, os autos baixaram na equipe de

Convênios para emissão de Parecer Financeiro nº 51/09, aprovando em sua conclusão a prestação de contas final."

Na conclusão do Relatório, em 16/10/09, o Tomador de Contas sugeriu a aprovação da prestação de contas do Convênio nº 955/2002, para execução de melhorias sanitárias domiciliares em Salgadinho/PE, tendo em vista a regularização das pendências que foram analisadas e aprovadas pelas áreas competentes, conforme Parecer Financeiro nº 51/09. Sendo assim a Tomada de Contas Especial em epígrafe foi dada por encerrada.

Os autos do Processo nº 25225.004.430/2007-71, referente à TCE do Convênio nº 955/2002 com o município de Salgadinho/PE, foram objeto de remessa ao Coordenador Regional da FUNASA em Pernambuco, para, após sua ciência, serem encaminhados à AUDIT/ASTEC/Presidência para as devidas providências.

Finalmente, por meio do Despacho nº 534/ASTEC/AUDIT/2010, de 18/03/10, o processo foi devolvido ao Coordenador Regional da FUNASA, para posteriormente restituí-lo ao Tomador de Contas Especial, informando que não havia mais motivos para a continuidade da TCE, e que já havia sido ultimada a conclusão do instrumento do convênio do SIAFI.

c) "11.2. que regularize a cessão da servidora M. B. M. B. da C., cedida da CBTU para a Coordenação Regional em Pernambuco da FUNASA (CORE/PE), relativamente ao ônus dessa cessão, à luz do art. 93, caput, §§ 5º e 6º, da Lei 8112/1990, c/c o art. 5º, art. 6º e art. 11 do Decreto nº 4050/01, informando nas próximas contas as providências adotadas."

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 244114/03, de 24/03/10, a CORE-PE expediu Memorando nº 012, de 16/04/10, no qual informa que "em virtude de ainda não termos localizado o processo de cessão da servidora, não temos como providenciar uma resposta para o caso. Esclareço que por ter sido anterior a gestão desta Chefia, não temos como responder essa questão sem analisar o processo."

Portanto, resta pendente de implementação a medida em tela.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 244114/03, de 24/03/10, a CGU Regional em Pernambuco argüiu da FUNASA a apresentação de documentação comprobatória das providências adotadas pela Entidade tendo em vista o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 6.490/2009-TCU -2º Câmara, conforme se segue: "1.5.1.1. providencie a cobrança, se ainda não tiver sido feita, junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dos valores pagos a título de remuneração do servidor R. P. dos S., matrícula SIAPE nº 0472222, desde o início da cessão até a presente data, tendo em vista ser o fundamento da cessão o art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90; 1.5.1.2. informe a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, as providências adotadas com vistas a dar cumprimento a determinação do item anterior."

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 244114/03, de 24/03/10, a CORE-PE expediu o Memorando nº 012, de 16/04/10, por meio do qual informou:

"Em cumprimento a determinação do TCU Acórdão nº 6490/2009, encaminhamos em 12/04/10 o Ofício nº 766/DIREH/CORE-PE ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte solicitando o reembolso dos valores pagos pela FUNASA ao servidor R. P. dos S., no período de 01.02.2005 a 11.02.2010."

Por meio do Ofício nº 766/DIREH/CORE-PE, de 12/04/10, a Coordenação Regional da FUNASA em Pernambuco comunicou ao Governador do Estado do Rio Grande do Norte-RN da Decisão do douto Tribunal. Urge ressaltar que o referido servidor faleceu no dia 11/02/10, em acidente de veículo automotor na BR-101, próximo ao Município de Igarassu/PE, quando ainda se encontrava no exercício do cargo em comissão de Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte-RN.

4.6 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR.

Consta do Relatório de Gestão da Entidade, com relação ao exercício de 2009, no que se refere aos saldos correspondentes aos restos a pagar no exercício e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores, o seguinte Quadro:

| Ano de inscrição | RP Processados | | | | RP Não Processados | | | |
|------------------|----------------|------------|-------|---------|--------------------|--------------|---------------|---------------|
| | Inscritos | Cancelados | Pagos | A pagar | Inscritos | Cancelados | Pagos | A pagar |
| 2007 | - | - | - | - | 2.851.269,51 | 612.799,14 | 1.953.996,45 | 284.473,92 |
| 2008 | - | - | - | - | 12.215.362,81 | 8.836.741,61 | 2.595.000,97 | 783.620,23 |
| 2009 | - | - | - | - | 17.789.751,53 | 276.253,73 | 7.648.717,60 | 9.864.780,20 |
| Totais | - | - | - | - | 32.856.383,85 | 9.725.794,48 | 12.197.715,03 | 10.932.874,35 |

O Quadro contém informações que evidenciam que a Administração da CORE-PE não vem incorrendo na prática de efetuar o pagamento de despesas liquidadas somente no ano subsequente ao do processamento da despesa. Dessa forma, ressaltemos a análise dos dados a respeito dos restos a pagar não processados.

Observa-se que a inscrição de restos a pagar cresceu 45,63% entre os exercícios de 2008 e 2009, e a razão entre os montantes dos restos a pagar liquidados a pagar desses dois anos foi de 12,59, o que significa que no exercício de 2009 as despesas têm sido deixadas para ser liquidadas no ano seguinte, de forma reiterada.

Em consulta ao SIAFI Gerencial, constatamos que o montante de R\$ 10.051.250,68, representativo de 56,50%, que expõe de forma exemplificativa o montante dos restos a pagar não processados do exercício de 2009, corresponde a obras de engenharia cujo cronograma de execução protraiu, de modo a ultrapassar mais de um exercício, a despeito de o resultado dos referidos processos licitatórios terem ocorrido em meados do ano de competência:

| Conta Original | Corrente | Natureza da Despesa | Classificação | RP Processados a Pagar | Restos a Pagar Não-Proc a Liquidar |
|--------------------|----------|---------------------|---------------------|--|------------------------------------|
| 2009NE901282 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | Prumo Engenharia Ltda. - Concorrência nº 01/2009. | 1.516.775,88 |
| 2009NE901510 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | Siena Engenharia Ltda. - Processo nº 25225.030.881/2009-26 | 1.500.000,00 |
| 2008NE901706 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | Construtora Dois Irmãos Ltda. - CC 08/2008 | 1.476.486,52 |
| 2008NE901781 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | Lotus Engenharia Ltda. - CC 07/2008 | 1.290.576,27 |
| 2009NE901509 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | Siena Engenharia - Processo nº 25225.030.881/2009-26 | 1.254.094,22 |
| 2008NE901236 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | Construtora Dois Irmãos Ltda. - CC 03/2008 | 1.112.863,91 |
| 2009NE901281 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | Bloko Engenharia CC 08/2005 | 983.323,66 |
| 2008NE901249 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | Bloko Engenharia CC 08/2005 | 917.130,22 |
| Total (R\$) | | | | | 10.051.250,68 |

Um exemplo adotado pela equipe, tendo sido analisado na sua totalidade, foi o Processo de Licitação nº 25225.030.881/2009-26, referente à Concorrência nº 02/2009, deflagrado tendo em vista a construção do sistema de esgotamento sanitário das terras indígenas da etnia Fulniô, em Águas Belas.

O resultado do certame culminou com a contratação da Construtora Siena Engenharia Ltda., com proposta no valor de R\$ 2.754.094,22, tendo sido celebrado o instrumento contratual em 20/01/10, de modo que nenhum serviço foi realizado no exercício de 2009, mesmo porque a Ordem de Serviços nº 01/2010 foi expedida naquela mesma data.

Esses fatos explicam o montante de restos a pagar inscritos no exercício, posto que são decorrência da realização dos procedimentos licitatórios para execução das metas em termos de saneamento básico, nos últimos meses do ano a que se referem os respectivos empenhos. A equipe também procedeu à análise do Processo Licitatório nº 25225.009.956/2008-29, referente à Concorrência nº 01/2009, deflagrado tendo em vista a construção de casas em substituição às casas de taipa, em comunidades Quilombolas em Salgueiro/PE.

Nesse certame restou vencedora a empresa PRUMO Engenharia Ltda., com proposta no valor de R\$ 2.500.099,54, tendo sido assinado o competente instrumento contratual com a Administração em 14/12/09, e posteriormente emitida a Ordem de Serviços nº 24/2009, em 18/12/09, de maneira que o cronograma de execução não poderia encerrar-se no mesmo exercício, gerando inevitavelmente a necessidade de inscrição

das respectivas despesas em restos a pagar não processados, que no caso eram os serviços de engenharia ainda não executados.

Por fim, o Processo nº 25225.006.001/2007-39, referente à Concorrência nº 01/2007, com vistas à contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletromecânicos, acarretou a execução contratual desde a assinatura do respectivo instrumento nº 11/2008, em 22/02/08, e a emissão da competente Ordem de Serviços nº 12, em 25/02/08. Dessa forma, como se trata de serviços de natureza continuada, e o contrato permite a sua renovação até o limite de sessenta meses, tais serviços continuaram a ser prestados normalmente em 2009, gerando boletins de medição mensais e novas faturas, as quais serviram como documentos comprobatórios dos direitos do credor ao recebimento dos respectivos pagamentos.

Verificamos que os valores das faturas mensais estão em R\$ 27.557,02 para serviços, e R\$ 6.970,04 para materiais, cobrados de forma fixa - o que já foi questionado na Auditoria de Gestão relativa ao exercício de 2008 -, por força das previsões editalícias, nas quais o custo teria sido considerado em função das operações de manutenção preventiva e corretiva efetivamente realizadas.

Os valores demonstram, portanto, que a média de restos a pagar não processados, gerados no exercício de 2009, deve ser calculada em razão da demanda financeira para fazer face às despesas para 12 meses, a despeito das repactuações que por ventura venham a ocorrer, ou seja, R\$ 414.324,72. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 244114-04, de 13/04/10, reiterando os pedidos que já haviam sido efetuados por intermédio da SA nº 244114-03, de 24/03/10, requeremos o que se segue:

"... 14) Reiteramos, no que se refere aos restos a pagar processados, que sejam justificadas as razões para o não pagamento das despesas liquidadas a seguir elencadas, identificadas mediante consulta ao SIAFI Gerencial, esclarecimentos estes solicitados por meio da SA nº 244114/03, de 24/03/10:

| Conta Original | Corrente | Natureza da Despesa | Classificação | RP Processados a Pagar |
|----------------|----------|---------------------|--|------------------------|
| 2005NE900019 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 205,65 |
| 2005NE900020 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 264,00 |
| 2005NE900021 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 187,00 |
| 2005NE900022 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 151,80 |
| 2005NE900023 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 275,95 |
| 2005NE900025 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 275,95 |
| 2005NE900026 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 275,95 |
| 2005NE900027 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 275,95 |
| 2005NE900028 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 165,00 |
| 2005NE900029 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 275,95 |
| 2005NE900030 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 275,95 |
| 2005NE900031 | | 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 275,95 |
| 2005NE900310 | | 339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 168,55 |
| 2006NE000230 | | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 24,00 |
| 2009NE000222 | | 339092 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 26.848,91 |
| 2009NE900935 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | 11.815,52 |
| 2009NE901249 | | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 130,89 |
| 2009NE901315 | | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 159,05 |

15) Reiteramos, no que se refere aos restos a pagar não processados, que sejam apresentados esclarecimentos acerca das razões pelas quais as respectivas despesas ainda não foram liquidadas no exercício de 2010, consoante quadro a seguir, pedido este efetuado por meio da Solicitação de Auditoria nº 224114/03, de 24/03/10:

| Conta Original | Corrente | Natureza da Despesa | Classificação | Restos a Pagar Não-Proc a Liquidar |
|--------------------|----------|---------------------|---------------------|------------------------------------|
| 2009NE901282 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | 1.516.775,88 |
| 2009NE901510 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | 1.500.000,00 |
| 2008NE901706 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | 1.476.486,52 |
| 2008NE901781 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | 1.290.576,27 |
| 2009NE901509 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | 1.254.094,22 |
| 2008NE901236 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | 1.112.863,91 |
| 2009NE901281 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | 983.323,66 |
| 2008NE901249 | | 449051 | OBRAS E INSTALACOES | 917.130,22 |
| Total (R\$) | | | | 10051250,68 |

Caso tenham sido liquidadas, apresentar a competente documentação comprobatória."

Em resposta aos presentes questionamentos, por intermédio de comunicado s/n, de 20/04/10, a Entidade apresentou as seguintes justificativas:

"... Item 14 - Os lançamentos referentes aos restos a pagar processados do ano de 2005 foram regularizados através das notas de lançamentos nº 2010NL000155 e 2010NL000165 à 000177, pois tratava-se de saldos não devidos. Quanto aos empenhos do exercício de 2009 já foram pagos conforme tela do SIAFI anexa.

Item 15 - As despesas apresentadas no quadro referente ao exercício 2009, são contratos de obras referentes ao PAC, cujas despesas são pagas quando da apresentação das notas fiscais referentes às medições apresentadas devidamente atestadas pela DIESP."

As referidas justificativas corroboram as observações efetuadas pela auditoria da CGU, no sentido de afirmar que o motivo que justifica a situação dos restos a pagar não processados é a carteira de obras do PAC da FUNASA para os exercícios de 2007 a 2009. Esses restos a pagar ainda não se encerraram, somente podendo ser liquidados após a análise dos respectivos boletins de medição e verificação física *in loco* por parte da fiscalização da DIESP/CORE-PE, e pagamento mediante o atesto da fiscalização em sentido afirmativo em relação à efetiva realização dos serviços medidos pela empresa.

4.7 ITEM 11 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PROJETOS FINANCEIROS E FUNDOS.

Utilização de recursos externos por meio de suprimentos de fundos rotativos, evidenciando a ocorrência de falhas no planejamento das ações de saúde indígena.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 244114/01, de 03/03/10, a Entidade disponibilizou documentação comprobatória da realização de despesas à conta de recursos externos, referente ao projeto VIGISUS II.

a)Essa documentação evidencia que houve utilização dos referidos recursos por meio de suprimentos de fundos especiais, na forma da Portaria FUNASA nº 747, de 22/04/04, considerando que o processo licitatório nº 25225.028.148/2009-41 não seria concluído em tempo hábil. Tal informação consta do Memorando nº 341/DSEI/COREPE/FUNASA, de 15/07/09, dia anterior ao início do evento "Assembléia de Planejamento das Ações de Saúde e outras Políticas Públicas", a serem desenvolvidas na terra indígena de Truká.

No caso específico do Processo nº 25225.028.196/2009-30, referente à concessão de suprimentos de fundos no valor de R\$ 8.000,00, toda a despesa ocorreu em face da necessidade de efetuar o transporte dos indígenas até a cidade de Orocó/PE, local da realização do evento, conforme demonstram os recibos de pagamento dos valores aos prestados dos respectivos serviços.

Não há nesse processo, entretanto, nenhum detalhamento sobre os objetivos da ação, restando pois prejudicada a análise da legalidade das despesas em face de sua finalidade.

Os demais processos de concessão de suprimentos de fundos analisados foram os do quadro que se segue, tendo como motivo a realização do evento "Assembléia de Planejamento das ações de Saúde e outras Políticas Públicas" a serem desenvolvidas na terra indígena de Truká":

| Processo | Valor (R\$) | CPF suprido | Documentação comprobatória da despesa | Aplicação do recurso |
|-----------------------|-------------|----------------|--|--|
| 25225.028.195/2009-95 | 8.000,00 | 184359124-34 | Recibos de 24/07/09, nos valores de R\$ 240,00, R\$ 1.660,00 e R\$ 6.100,00. | Digitação, aluguel de cadeiras e ambientação sonora, respectivamente. |
| 25225.028.194/2009-41 | 6.750,00 | 330684294-04 | Recibos de 24/07/09, nos valores de R\$ 2.100,00, R\$ 1.500,00, R\$ 750,00 e R\$ 2.400,00. | Colaboradores eventuais, serviços de instalações elétricas e hidráulicas, aluguel de data show e aluguel |
| 25225.029.526/2009-12 | 2.600,00 | 184.359.124-34 | Nota fiscal de serviços n° 000462, de 08/09/09, de R\$ 2.152,00 | Confecção de banners e cartazes |

Também foram disponibilizadas documentações comprobatórias das despesas efetuadas à conta de recursos do VIGISUS, também na organização do evento "Assembléia de Planejamento de Ações de Saúde e outras Políticas Públicas" realizada na terra indígena de Truká, entretanto não mais na modalidade de suprimentos de fundos, conforme quadro a seguir:

| N° Empenho | Processo | Credor CNPJ | NF/data | Bens/Materiais | Valor (R\$) |
|------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------|---------------------------|---|
| 2009NE000127 | 25255.028.141/2009-20 | 10.737.375/0001-18 | 022, de 24/07/09 | Materiais de limpeza | 358,55 |
| 2009NE000128 2009NE000129 | 25225.028.140/2009-85 | 09.108.020/0001-55 | 0512 a 0515, de 24/07/09 | Material de expediente | 708,40 (512 e 514 cada) e 526,40 (513 e 515 cada) |
| 2009NE000125 | 25225.028.138/2009-14 | 09.108.020/0001-55 | 0071 e 0073, de 24/07/09 | Serviços de fotocopiadora | 625,00 cada |

Além disso, foi formalizado processo de dispensa de licitação para contratar serviços de hospedagem, tendo em vista a realização de evento para 25 pessoas por quatro dias nos municípios de Gravatá, Caruaru, Ilha de Itamaracá ou Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo de efetivar treinamento em teste rápido para diagnóstico do HIV, no período de 04 a 06 de agosto de 2009. O procedimento culminou com a contratação da empresa ATLAS Empreendimentos Ltda., CNPJ n° 07879102/0001-78, no valor de R\$ 7.997,00, e o evento acabou sendo escolhido para ter sede em Itamaracá/PE.

b) Os seguintes processos de concessão de suprimento de fundos referem-se à montagem e entrega de cestas básicas, tendo em vista o atendimento às famílias cadastradas no SISVAN:

| Processo | Valor (R\$) | CPF suprido | Documentação comprobatória da despesa | Aplicação do recurso |
|-----------------------|-------------|----------------|---|---|
| 25225.013.830/2009-30 | 6.000,00 | 196.011.074-87 | Recibos de ajuda de custo dos beneficiários CPF n° 045.692.844-85, 064.422.994-22, 052.805.984-02 e outros; Recibo de 15/05/09; e NF n° 0291, de 05/06/09, valor de R\$ 1.809,00. | Pagamento de ajudas de custo, recibo atestando a prestação de serviços de montagem de cestas básicas e aquisição de sacos plásticos, respectivamente. |

Não há no processo justificativas para o processamento da despesa sem a utilização do regular processo licitatório, ainda que, pelo valor, o mesmo não ultrapassasse sua fase interna.

c)Ademais, por meio das cotações eletrônicas nº 1009 e 1010/2009, a CORE-PE adjudicou à empresa Macrofarma - Comércio de Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial Ltda., CNPJ nº 00.133.598/0001-97, o objeto das referidas dispensas de licitação que, inicialmente, ultrapassavam o limite legal para abstenção do dever de realizar o procedimento licitatório regular, conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93. Após negociações com a fornecedora dos materiais quais sejam, microcuvetas para coleta de amostras, tendo em vista a realização de exames de anemia em indígenas, mediante utilização do aparelho hemoglobinômetro HB 201+, foi efetuado o ajuste de preço.

Em que pese ter sido efetuado o ajuste mediante negociação com o fornecedor, não foi justificado o fato de a contratação processar-se em duas etapas, em cotações eletrônicas distintas, de maneira que pode ter havido perda de economia de escala com o fracionamento das quantidades que foram adquiridas.

Em despacho dirigido ao DSEI, no âmbito do Processo nº 25225.021.511/2009-06, a que se refere à cotação eletrônica nº 1009/2009, em 10/07/2009, o analista de saúde pública alertou que o preço ofertado na etapa de lances pela empresa, R\$ 4.440,00, ficou 25% acima do valor estimado para a contratação, que era R\$ 3.450,00. Ressalte-se que essa média foi calculada em função dos preços da própria fornecedora e do SIASG.

G - UG 255018 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Piauí

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos foi inviabilizada pelo fato de o Relatório de Gestão não conter os dados financeiros das ações orçamentárias, tanto as de âmbito nacional como regional, realizadas pela Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde do Estado do Piauí (CORE-PI), e pela ausência de registros no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN) dos dados físicos e financeiros da única ação com dotação específica para o Estado do Piauí, qual seja a Ação 7656 (localizador 0022) - Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas) e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes para Prevenção e Controle de Agravos, Programa 1287 - Saneamento Rural.

A Coordenação Regional informou que o fornecimento dos dados financeiros referentes à execução das ações e a atualização dos dados físicos e financeiros no SIGPLAN seriam de responsabilidade da Presidência da FUNASA.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Foram analisados 7 indicadores utilizados na CORE-PI. Os indicadores foram obtidos por intermédio do Relatório de Gestão. Constatamos que 5 indicadores do universo analisado não atendem ao critério de confiabilidade, tendo em vista que foram calculados de forma errônea.

Concluimos também que os indicadores existentes, desde que calculados corretamente, são suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

| Nome do Indicador | Descrição do Indicador | Fórmula de cálculo | É útil ao gestor? | É mensurável? |
|-------------------|---|--|-------------------|---------------|
| Indicador 01 | Média percentual de crianças indígenas menores de 5 anos com acompanhamento do estado nutricional | $\frac{\text{Somatório \% de cobertura mensal (*)}}{12(\text{n meses com acompanhamento})} \times \frac{\text{N}^\circ \text{ de crianças} < 5 \text{ anos acompanhadas}}{\text{Total de crinaça} < 5 \text{ anos no}}$ | sim | sim |
| Indicador 02 | Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC(*) (*) Acumulado - 2007 a 2009. (Parâmetro de verificação: Portaria n.º 544) | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de abastecimento de água com percentual de conclusão} < 30\%}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}} \times \frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de abastecimento de água com percentual de conclusão} \geq 70\% \text{ e} < 100\%}{\text{N}^\circ \text{ obras programadas nos TC celebrados}}$ | sim | sim |
| Indicador 03 | Percentual de TC com projetos de Educação em Saúde | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de TC com projetos de educação em saúde}}{\text{Total de TC celebrados}} \times X$ | sim | sim |
| Indicador 04 | Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC (*) (*) Acumulado - 2007 a 2009. (Parâmetro de verificação: Portaria n.º 544) | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de esgotamento sanitário com percentual de conclusão} < 30\%}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}} \times \frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de esgotamento sanitário com percentual de conclusão} \geq 70\% \text{ e} < 100\%}{\text{N}^\circ \text{ obras programadas nos TC celebrados}}$ | sim | sim |
| Indicador 05 | Percentual de comunidades remanescentes de quilombo com Sistema de Abastecimento de Água (SAA) implantado com recursos do PAC (*) | | sim | sim |

| | | | | |
|--------------|--|--|-----|-----|
| | Acumulado - 2007 a 2009. | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de comunidades remanescentes de quilômetros com SAA implantado (*)}}{\text{total de comunidades remanescentes de quilômetros programadas nos 4 anos do PAC}}$ | | |
| Indicador 06 | Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliárias implantadas com recursos do PAC (RA ajustado) (*) Acumulado - 2007 a 2009 | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de domicílios com MSD implantado (*)}}{\text{N}^\circ \text{ de domicílios programados nos 4 anos PAC}}$ | sim | sim |
| Indicador 07 | Percentual de domicílios com Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas realizada com recursos do PAC (*) Acumulado - 2007 a 2009 | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de domicílios com MHCD realizada (*)}}{\text{N}^\circ \text{ de domicílios programados nos 4 anos PAC}}$ | sim | sim |

4.3 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

No exercício de 2009, a Entidade não recebeu transferências voluntárias.

Verificou-se que a FUNASA não mantém servidor responsável formalmente designado para o acompanhamento e fiscalização das transferências concedidas.

4.4 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

Foram adquiridos o montante de R\$ 3.916.363,07 em bens e serviços, pela FUNASA/CORE-PI, no exercício de 2009. Desse total, R\$ 2.422.185,67 (61,85%) correspondem a tomadas de preços, R\$ 1.412.467,88 (36,06%) são relativos a pregões eletrônicos, R\$ 50.046,31 (1,28%) referentes a dispensas de licitação e R\$ 31.663,21 (0,81%) correspondentes à licitação na modalidade convite.

O escopo dos exames realizados está indicado no quadro adiante:

| Tipo de aquisição de bens/serviços | Valor no exercício (R\$) | % Valor sobre total | Montante auditado (R\$) | % de recursos auditados |
|---|---------------------------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Dispensa | 50.046,31 | 1,28% | 29.498,21 | 58,94% |
| Inexigibilidade | - | - | - | - |
| Convite | 31.663,21 | 0,81% | 31.663,21 | 100,00% |

| | | | | |
|-------------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------|
| Tomada de Preços | 2.422.185,67 | 61,85% | 2.422.185,67 | 100,00% |
| Concorrência | - | - | - | - |
| Pregão Presencial | - | - | - | - |
| Pregão Eletrônico | 1.412.467,88 | 36,06% | 353.316,90 | 25,01% |
| Total | 3.916.363,07 | 100,00% | 2.836.663,99 | 72,43% |

Foram realizados pela FUNASA/CORE-PI 64 processos para aquisições de bens e serviços no exercício de 2009, sendo 3 tomadas de preços, 1 convite, 25 pregões e 35 dispensas.

Para a verificação, foram selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade, 26 processos do total de 64, o que equivale a 40,63%.

Os 26 processos auditados, correspondem a um montante de R\$ 2.836.663,99, correspondendo a 72,43% do total de aquisições no período (R\$ 3.916.363,07).

Desses processos analisados, 3 processos são de tomadas de preços (100%); 1 processo de convite (100%); 5 processos de pregões eletrônicos (20%) e 17 processos de dispensas de licitação (48,57%).

Não houve processo de inexigibilidade de licitação no período.

Os processos de aquisições realizadas pela Entidade foram analisados quanto à conformidade com a Lei nº 8.666/93, principalmente quanto à adequação da modalidade de licitação, ao motivo, à oportunidade e conveniência da licitação e à fundamentação da dispensa de licitação, conforme quadro demonstrativo a seguir:

| Número da Licitação | Contratada | Valor da Licitação (R\$) | Oportunidade e conveniência da Licitação | Modalidade da Licitação | Fundamento da dispensa | Fundamento da inexigibilidade |
|---------------------|---|--------------------------|--|-------------------------|------------------------|-------------------------------|
| TP 001 | Beliza Construções Ltda. | 1.182.380,86 | ADEQ | DEV | NA | NA |
| TP 002 | RBR - Serviços Técnicos e Instalações Ltda. | 104.489,27 | ADEQ | DEV | NA | NA |
| TP 002 | Construtora Frei Damião Ltda. | 906.690,94 | ADEQ | DEV | NA | NA |
| TP 003 | Aguiar e Albuquerque Construções Ltda. | 228.624,60 | ADEQ | DEV | NA | NA |
| CV 001 | Construtora | 31.663,21 | ADEQ | DEV | NA | NA |

| | | | | | | |
|---|--|------------|------|-----|--------|----|
| | Cajuaçu Ltda. | | | | | |
| PR 002 | Futura Serviços Profissionais e Adm. Ltda. | 81.452,90 | ADEQ | DEV | NA | NA |
| PR 013 | Havaí Com. E Serviços Ltda. | 41.874,00 | ADEQ | DEV | NA | NA |
| PR 017 | Sergeseg Vigilância e Segurança Ltda. | 99.610,00 | ADEQ | DEV | NA | NA |
| PR 022 | Sergeseg Vigilância e Segurança Ltda. | 100.140,00 | ADEQ | DEV | NA | NA |
| PR 025 | Drogamax | 30.240,00 | ADEQ | DEV | NA | NA |
| DP 004 | Antares Veículos Ltda. | 1.571,64 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 006 | Antares Veículos Ltda. | 833,57 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 009 | Antares Veículos Ltda. | 1.135,80 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 011 | Trilha Veículos Ltda. | 218,33 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 012 | Trilha Veículos Ltda. | 446,26 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 013 | Eduardo Vasconcelos Ltda. | 10.800,00 | ADEQ | NA | ADEQ | NA |
| DP 016 | Antares Veículos Ltda. | 2.033,43 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 018 | Trilha Veículos Ltda. | 670,48 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 023 | Trilha Veículos Ltda. | 667,75 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 025 | Silvia M. C. M. Hidd | 3.990,00 | ADEQ | NA | ADEQ | NA |
| DP 026 | Trilha Veículos Ltda. | 721,86 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 029 | Antares Veículos Ltda. | 524,52 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 030 | Antares Veículos Ltda. | 1.255,72 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 032 | Jelta Veículos e Máquinas Ltda. | 217,32 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 033 | Trilha Veículos Ltda. | 648,05 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 034 | Trilha Veículos Ltda. | 702,16 | ADEQ | NA | INADEQ | NA |
| DP 035 | Super Volt Ltda. | 3.060,82 | ADEQ | NA | ADEQ | NA |
| (*) ADEQ - adequada INADEQ - inadequada DEV - devida NA - não se aplica | | | | | | |

Foram verificadas, na análise dos processos, as seguintes falhas:

a) 14 processos de dispensa de licitação realizadas no exercício são referentes à aquisição de peças e serviços de revisões de quilometragem obrigatórias em veículos da Entidade nas concessionárias autorizadas, totalizando R\$ 11.647,39 e tiveram o fundamento indevido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que deveriam ter sido fundamentados no Artigo 25, inciso I, da mesma lei, por se tratarem de casos de inexigibilidade de licitação, pela inviabilidade de competição, tendo em vista que as peças e serviços foram adquiridos junto a empresas ou representantes comerciais exclusivos;

b) o Convite nº 001/2009 foi realizado com a participação de apenas dois licitantes, número inferior ao mínimo exigido pelo § 3º, Art. 22, da Lei nº 8.666/93, o que ensejaria a repetição do certame, conforme as Decisões Plenárias nº.s 45 e 96/99, o Acórdão nº 73/2003 -Segunda Câmara - TCU e o Art. 22, § 7º, da Lei nº 8.666/93.

4.5 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avaliando-se o quantitativo de pessoal na CORE/PI, foi possível verificar que houve redução no quantitativo de servidores na situação de Ativo Permanente, no período 2008-2009, motivada pela inclusão no SIAPE de informações quanto aos servidores que são cedidos para o estado e municípios no exercício de 2008.

| Situação Vínculo | Quant. por Exercício | | |
|---------------------------|----------------------|------|------|
| | 2007 | 2008 | 2009 |
| Ativo Perm. CORE/PI | 908 | 893 | 122 |
| Aposentado | 482 | 472 | 475 |
| Nomeado Cargo em Comissão | 13 | 14 | 3 |
| Cedido | 5 | 6 | 2 |
| Instituidor de Pensão | 272 | 287 | 301 |
| Exercício Desc. da Gestão | 2 | 3 | 2 |
| Cedido SUS/Lei 8.270 | 0 | 0 | 724 |
| TOTAL | 1682 | 1675 | 1629 |

Fonte: SIAPE DW

O percentual de atos registrados no Sistema SISAC/TCU, no exercício de 2009, foi de 90,24%, pois deixaram de ser registrados oito atos de concessão, sendo dois de aposentadoria (Matrículas nº.s 501773 e 492428) e seis de pensão (Matrículas nº.s 492728, 492250, 502616, 492266, 1086119 e 502968).

A Entidade informou que os atos foram publicados no final do mês de dezembro/2009 e não houve tempo para efetuar os registros.

| QUANT. DE ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENTADORIA, PENSÃO) REGISTRO NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (A) | QUANT. DE ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENTADORIA, PENSÃO) PASSÍVEIS DE REGISTRO NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (B) | PERCENTUAL DE ATOS REGISTRADOS NO SISAC (A)/(B) |
|--|---|---|
| 74 | 82 | 90,24% |

Não houve registro de ocorrência referente aos itens analisados da folha de pagamento que comprometessem ou ressalvassem a gestão.

A avaliação baseou-se nos seguintes itens da folha de pagamento: - servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão investidos em outros vínculos; - servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade; - relação dos servidores que recebem auxílio-transporte em valor superior a R\$ 500,00; - relação de servidores que estão percebendo o abono de permanência; - servidores aposentados após 18/01/1995 que percebem opção de função; - servidores cedidos e requisitados; - evolução da folha de pagamentos, e - servidores admitidos, aposentados e instituidores de pensão (cadastramento no SISAC).

4.6 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

As decisões expedidas pelo TCU à FUNASA/PI, no exercício de 2009, referem-se à Tomada de Contas Especial e não houve expressa determinação para acompanhamento pelo Controle Interno.

As recomendações expedidas pela CGU-Regional/PI no Relatório de Auditoria de Gestão/2008 n.º 224406 foram todas implementadas pela CORE-PI, conforme Plano de Providências e documentos anexos.

H - UG 255019 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Rio de Janeiro

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A Coordenação Regional da Funasa no Estado do Rio de Janeiro (FUNASA - CORE/RJ) não tem acesso ao SIGPLAN, então, utiliza o Sistema PLAMSUS (Sistema de Planejamento Orçamento e Monitoramento das Ações

do SUS), que é atualizado mensalmente com as ações do PPA. As informações das coordenações regionais da FUNASA são consolidadas pela Presidência da FUNASA, em Brasília, e migradas para o SIGPLAN.

A composição dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, em 2009, para a FUNASA-CORE/RJ, apontou para a seguinte distribuição, por programas de governo, executados pela Entidade:

Quadro I - Programas Executados pela Entidade

| Programa | Valor (R\$) | % gasto total |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|
| 0122 | 2.080.828,62 | |
| 0150 | 231.316,55 | |
| 1287 | 607.905,78 | |
| Total (GAP) | 2.920.051,95 | 25% |
| 0150 | 7.098.608,16 | 60,72% |
| Total Geral atividade-meio | 10.018.660,11 | 85,69% |

Constatamos uma grande concentração dos gastos da Entidade em ações e programas voltados para a atividade-meio. Por estes programas e ações não serem finalísticos e pela Entidade não alimentar o SIGPLAN, detectamos a ausência de metas físicas e financeiras para o seu acompanhamento. Detalhamos adiante os percentuais de gastos na atividade-meio:

Quadro II - Percentual de gastos com Atividade-Meio

| Programa | Descrição | Execução Total | % |
|-----------------|---|-----------------------|---------------|
| 0016 | GESTAO DA POLITICA DE SAUDE | 126.165,77 | 1,08 |
| 0089 | PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO | 475.677,19 | 4,07 |
| 0122 | SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO | 2.882.317,85 | 24,65 |
| 0150 | IDENTIDADE ETNICA E PATRIMONIO CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS | 496.665,77 | 4,25 |
| 0750 | APOIO ADMINISTRATIVO | 7.098.608,16 | 60,72 |
| 1287 | SANEAMENTO RURAL | 612.105,78 | 5,24 |
| | Total | 11.691.540,52 | 100,00 |

Dados: SIAFI - Dezembro/2009

Constatamos que 85,69% dos gastos, em 2009, não podem ser apropriados às ações finalísticas, dificultando a sua avaliação em relação aos resultados dos programas.

Conseqüentemente, a análise dos resultados quantitativos está limitada à verificação do grau de cumprimento das metas previstas nas diversas atividades finalísticas da UJ, que foram apresentadas no seu Relatório de Gestão, totalizando, apenas, 14,31% das despesas liquidadas no exercício de 2009.

Das ações dos programas analisados, apenas a Ação 8743 - Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação de Saúde, do Programa 0150 - Proteção e promoção dos Povos Indígenas - é finalística, logo consta do Relatório de Gestão da UJ e tem metas financeiras e físicas estabelecidas.

A Ação 8743, subdivide-se em nove subações, as quais analisamos detalhadamente no quadro a seguir evidenciado:

Quadro III - Análise das metas da Ação 8743

| Subação | Meta Física | Meta Financeira | Análise da Justificativa |
|---|-------------------------------|------------------------|---|
| Capacitação de profissionais na área indígena | Atingida (superada em 16,60%) | Não atingida (51,60%) | Curso programado de DST/AIDS não foi realizado, apenas 50% do recurso foi liberado e redirecionado para a realização do Seminário de Parada Cardiorespiratória, capacitando 210 pessoas, superando a meta física de 180 pessoas. |
| Implantação de atenção integral à saúde da mulher e da criança indígena | Não Atingida | Atingida | Ocorreram 5 óbitos de crianças, quando o esperado era 1 óbito, 3 crianças eram prematuras e todas receberam tratamento médico. |
| Implantação de assistência farmacéutica para o subsistema de saúde indígena | Atingida | Não atingida (94%) | O Gestor informou que ocorreu uma economia derivada do certame, consideramos plausível a justificativa, uma vez que a meta atingida foi muito próxima da prevista. |
| Implementação de ações de atenção à saúde bucal para a população indígena | Não atingida (88,20%) | Atingida | Foram realizados 3,0 procedimentos básicos por pessoa, quando o esperado era 3,4. A justificativa é o deslocamento constante da população Guarani e o fato de que quanto mais saudável é a boca dos pacientes menos procedimentos são necessários |
| Implementação de ações de prevenção e controle de DST/Aids | Não atingida (0%) | Não atingida (60%) | A meta física não foi alcançada, pois o MS não disponibilizou para a UJ os testes rápidos de HIV. A meta financeira não foi alcançada, pois não houve necessidade de emissão de diárias para que servidores acompanhassem a implantação dos testes rápidos. |

| | | | |
|---|--|----------|--|
| Implementação de ações de controle da tuberculose e hanseníase em áreas indígenas | Atingida | Atingida | |
| Implementação de ações de imunização nas aldeias indígenas | Atingida (exceto esquema vacinal completo com 94%) | Atingida | |
| Implementação de ações de saúde mental nas áreas indígenas | Atingida | Atingida | |
| Promoção da educação em saúde dos povos indígenas | Atingida | Atingida | |

Fonte: Relatório de Gestão, Ofício n.º 001557/Diadm/Core-RJ e Ofício n.º 001237/Diadm/Core-RJ, de 01/04/2010.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Foram analisados todos os indicadores expostos no Relatório de Gestão da FUNASA-CORE/RJ, de 2009. Constatamos que todos os indicadores do universo analisado atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade.

Quadro IV - Indicadores da área de comunicação e educação em saúde da FUNASA-CORE/RJ

| NOME | Descrição | FÓRMULA DE CÁLCULO | É utilizado pelo gestor? | É mensurável? |
|---|---|---|--------------------------|---------------|
| Percentual de aldeias beneficiadas com ações de Educação em Saúde | Demonstra a capacidade de realização de ações de educação em saúde, nas aldeias indígenas | $(\text{N}^\circ \text{ de TC com projetos de educação em saúde} / \text{Total de TC em celebrados}) \times 100$ | SIM | SIM |
| Percentual de CASAI's beneficiadas com ações de educação em saúde voltadas para | Informa o quantitativo de CASAI com ações educativas de humanização desenvolvidas | $(\text{N}^\circ \text{ de CASAI com projetos de humanização desenvolvidos} / \text{N}^\circ \text{ total de CASAI programadas no ano}) \times 100$ | SIM | SIM |

| NOME | Descrição | FÓRMULA DE CÁLCULO | É utilizado pelo gestor? | É mensurável? |
|---|--|--|--------------------------|---------------|
| humanização na prestação de serviços | | | | |
| Percentual de TC com projetos de Educação em Saúde e mobilização social | Acompanha a adesão dos municípios às ações de educação em saúde e mobilização social | (N.º de aldeias beneficiadas com ações de educação em saúde e mobilização social/ N.º total de aldeias programadas no período) x 100 | SIM | SIM |

Fonte: Relatório de Gestão 2009

Legendas:

CASAI - Casa de Saúde Indígena

TC - Termo de Compromisso

Quadro V - Indicadores de saneamento ambiental da FUNASA-CORE/RJ

| NOME | Descrição | FÓRMULA DE CÁLCULO | É utilizado pelo gestor? | É mensurável? |
|--|--|---|--------------------------|---------------|
| Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC (acumulados 2007 a 2009) | Mede a execução física das obras de abastecimento de água do PAC | (N.º de obras de abastecimento de água com % de conclusão <30% / N.º de obras programadas nos TC celebrados) x 100 | SIM | SIM |
| | | (N.º de obras de abastecimento de água com % de conclusão > ou = 70% e < 100% / N.º de obras programadas nos TC celebrados) x 100 | SIM | SIM |
| | | (N.º de obras de abastecimento de água concluídas / N.º de obras programadas nos TC celebrados) x 100 | SIM | SIM |
| Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC (acumulados 2007 a 2009) | Mede a execução física das obras de esgotamento sanitário do PAC | (N.º de obras de esgotamento sanitário com % de conclusão <30%/N.º de obras programadas nos TC celebrados) x 100 | SIM | SIM |
| | | (N.º de obras de esgotamento sanitário com % de conclusão > ou = 70% e < 100%/N.º de obras programadas nos TC celebrados) x 100 | SIM | SIM |
| | | (N.º de obras de esgotamento sanitário concluídas / N.º de obras programadas nos TC celebrados) x 100 | SIM | SIM |

| | | | | |
|--|---|---|-----|-----|
| Percentual de aldeias com sistema de água implantado com recursos do PAC (acumulado 2007 a 2009) | Mede o percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC | N.º de aldeias com SAA / Total de aldeias nos 4 anos de PAC) x 100 | SIM | SIM |
| Percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC (acumulado 2007 a 2009) | Mede o percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC | (N.º de aldeias com SAA com tratamento de água implantado / Total de aldeias com SAA implantado com recursos do PAC) x 100 | SIM | SIM |
| Percentual de sistemas de abastecimento de água em aldeias, com monitoramento da qualidade de água para consumo humano | Mede o percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água monitorada | (N.º de sistemas de abastecimento de água em área indígena monitorado / Total de sistemas de abastecimento de água em área indígena com tratamento) x 100 | SIM | SIM |
| Percentual de comunidades remanescentes de quilombos com SAA implantado com recursos do PAC (acumulado 2007 a 2009) | Mede o percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado | (N.º de comunidades remanescentes de quilombos com SAA implantado / Total de comunidades remanescentes de quilombos nos 4 anos do PAC) x 100 | SIM | SIM |
| Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC (acumulado 2007 a 2009) | Mede o percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC | (N.º de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantado / N.º de domicílios programados nos 4 anos de PAC) x 100 | SIM | SIM |
| Percentual de domicílios com Melhoria Habitacional para Controle de Doença de Chagas realizada com recursos do PAC (acumulado 2007 a 2009) | Mede o percentual de domicílios com Melhorias Habitacionais para Controle de Doença de Chagas realizada com recursos do PAC | (N.º de domicílios com Melhorias Habitacionais para Controle de Doença de Chagas realizada / N.º de domicílios programados nos 4 anos de PAC) x 100 | SIM | SIM |

Fonte: Relatório de Gestão 2009

Legendas:

PAC - Programa de Aceleração de Crescimento

SAA - Sistema de Abastecimento de Água

TC - Termo de Compromisso

Quadro VI - Indicadores da área de saúde indígena do FUNASA-CORE/RJ

| NOME | Descrição | FÓRMULA DE CÁLCULO | É utilizado pelo gestor? | É mensurável? |
|---|--|---|--------------------------|---------------|
| Percentual de pessoas com esquema vacinal completo | Medir o percentual de pessoas com esquema vacinal completo | $(\text{N}^\circ \text{ de pessoas com esquema vacinal completo} / \text{Total de população indígena no período}) \times 100$ | SIM | SIM |
| Média percentual de crianças indígenas menores de 5 anos com acompanhamento do estado nutricional | Medir o acompanhamento do estado nutricional de crianças indígenas menores de 5 anos | $(\text{N}^\circ \text{ de crianças} < 5 \text{ anos acompanhadas no mês} / \text{Total de crianças} < 5 \text{ anos no mês}) \times 100$ | SIM | SIM |
| Média percentual de gestantes indígenas com acompanhamento do estado nutricional | Medir o acompanhamento do estado nutricional das gestantes indígenas | $(\text{N}^\circ \text{ de gestantes acompanhadas no mês} / \text{Total de gestantes no mês}) \times 100$ | SIM | SIM |
| Incidência de tuberculose pulmonar BK+ na população indígena | Estimar o risco de um indivíduo vir a desenvolver tuberculose pulmonar BK+ na população indígena | $(\text{N}^\circ \text{ de casos de TB BK+ confirmados} / \text{População total do período}) \times 100$ | SIM | SIM |
| Coefficiente de mortalidade infantil na população indígena | Estimar o risco de morte dos nascidos vivos no 1º ano de vida | $(\text{N}^\circ \text{ de óbitos de crianças} < 1 \text{ ano} / \text{N}^\circ \text{ de nascidos vivos no período}) \times 1000$ | SIM | SIM |

Fonte: Relatório de Gestão 2009

Constatamos que os indicadores existentes são suficientes para a tomada de decisão gerencial, todavia a ausência de metas de diversos indicadores e o acompanhamento por indicadores apenas dos convênios do PAC da UJ, prejudicam a gestão da UJ.

4.3 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

As transferências voluntárias vigentes no exercício envolveram 171 (cento e setenta e um) convênios nos programas Serviços Urbanos de Água e Esgoto (0122) e Resíduos Sólidos Urbanos (8007). Contudo, a avaliação ficou restrita a cinco convênio, selecionados por meio de amostra aleatória, envolvendo os controles físico e financeiro, correspondendo a um total de R\$ 10.895.240,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais) de um total de R\$ 89.762.996,37 (oitenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

Quadro VII - Transferências Concedidas Verificadas

| Código de Identificação SIAFI | Atos e fatos que prejudicaram o desempenho * | Providências adotadas * |
|-------------------------------|--|--|
| 557578 | <p>1- Inexistência de inspeção física do objeto; pendência de análise de prestação de contas parcial, apresentada em 14/05/2008;</p> <p>2- Inexistência de designação para fiscalização.</p> | <p>1- De acordo com Ofício n°. 1695/ Diadm/Core-RJ, de 05/05/2010, foi designado um técnico a propósito de levantamento junto ao município da situação do convênio;</p> <p>2- A Entidade considera a vinculação do nome de um servidor a uma transferência em sistema informatizado suficiente, o qual discordamos, sendo recomendado a designação especial em processo, nos termos da Lei n°. 8.6666/93 e IN STN n.º 01/97.</p> |
| 557587 | Inexistência de designação para fiscalização | A Entidade considera a vinculação do nome de um servidor a uma transferência em sistema informatizado suficiente, o qual discordamos, sendo recomendado a designação especial em processo, nos termos da Lei n°. 8.6666/93 e IN STN n.º 01/97. |
| 592953 | Inexistência de designação para fiscalização | A Entidade considera a vinculação do nome de um servidor a uma transferência em sistema informatizado suficiente, o qual discordamos, sendo recomendado a designação especial em processo, nos termos da Lei n°. 8.6666/93 e IN STN n.º 01/97. |
| 593489 | Inexistência de designação para fiscalização | A Entidade considera a vinculação do nome de um servidor a uma transferência em sistema informatizado suficiente, o qual discordamos, sendo recomendado a designação especial em processo, nos termos da Lei n°. 8.6666/93 e IN STN n.º 01/97. |
| 623124 | Inexistência de designação para fiscalização | A Entidade considera a vinculação do nome de um |

| | | |
|--|--|---|
| | | servidor a uma transferência em sistema informatizado suficiente, o qual discordamos, sendo recomendado a designação especial em processo, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e IN STN n.º 01/97. |
|--|--|---|

Fonte:SIAFI

4.4 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

Em consulta ao SIAFI, verificamos que a CORE-FUNASA/RJ recebeu repasses de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), no exercício de 2009, no montante de R\$ 11.691.540,52 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). A composição dos recursos apontou para a seguinte distribuição, por programas de governo executados pela Entidade:

Quadro VIII - Programas Executados pela Entidade

| Programa | Descrição | Execução Total | % |
|----------|---|----------------|--------|
| 0016 | GESTAO DA POLITICA DE SAUDE | 126.165,77 | 1,08 |
| 0089 | PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO | 475.677,19 | 4,07 |
| 0122 | SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO | 2.882.317,85 | 24,65 |
| 0150 | IDENTIDADE ETNICA E PATRIMONIO CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS | 496.665,77 | 4,25 |
| 0750 | APOIO ADMINISTRATIVO | 7.098.608,16 | 60,72 |
| 1287 | SANEAMENTO RURAL | 612.105,78 | 5,24 |
| | Total | 11.691.540,52 | 100,00 |

Dados: SIAFI - Dezembro/2009

A FUNASA-CORE/RJ executou 95,44% do valor orçado, registramos a seguir a composição dos gastos, por modalidade licitatória, bem como os valores analisados por esta equipe de auditoria, dos empenhos liquidados:

Quadro IX - Composição do gastos por modalidade licitatória

| Tipo de Aquisição de bens/serviços | Valor em 2009 (R\$) | % em relação ao total | Montante auditado (R\$) | % de Recursos Auditados |
|------------------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| Concorrência | 317.591,22 | 2,85 | 0,00 | 0,00% |
| Dispensa | 2.009.815,55 | 18,01 | 44.608,50 | 2,22% |
| Inexigibilidade | 503.678,43 | 4,51 | 0,00 | 0,00% |
| Não se Aplica | 534.897,85 | 4,79 | 29.416,25 | 5,50% |
| Suprimento de Fundos | 3.202,09 | 0,03 | 0,00 | 0,00% |

| | | | | |
|--------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Pregão | 7.789.370,04 | 69,81 | 5.191.452,75 | 66,65% |
| Total | 11.158.555,18 | 100,00 | 5.265.477,50 | 47,19% |

Fonte: SIAFI

Do total dos empenhos liquidados pela FUNASA-CORE/RJ, em 2009, observamos que o montante vinculado à modalidade Pregão totalizou 69,81%, logo a seguir aparecem a dispensa de licitação, com 18,01% e a inexigibilidade com 4,51% do total.

O quadro exposto anteriormente demonstra o total de empenhos liquidados pela FUNASA-CORE/RJ, nas modalidades licitatórias, no exercício de 2009, equivalente a quantia de R\$ 11.158.555,10 (onze milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), independentemente do exercício em que ocorreu o certame. Todavia, foram analisados, apenas, os processos licitatórios realizados no exercício de 2009.

Na modalidade concorrência todos os empenhos liquidados eram referentes a processos licitatórios de exercícios anteriores a 2009. Na modalidade inexigibilidade não analisamos nenhum processo, haja vista que não ocorreu nenhum processo de inexigibilidade em 2009, relacionados aos programas de governo analisados (Programas n.º(s): 0122, 0150, 0750 e 1287).

No quadro adiante detalhamos os processos licitatórios, bem como os de dispensa de licitação e enquadrados como "Não se Aplica", analisados por esta equipe de auditoria:

Quadro X - Processos licitatórios analisados

| Número da Licitação | Contratada - CNPJ | Valor da Licitação (R\$) | Motivo da Contratação | Modalidade da Licitação | Fund.da dispensa |
|-----------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------|
| Dispensa 28/2009 | LW Papelaria Ltda - 7374293400072 | 5.160,00 | Adequada | Não se aplica | Adequado |
| Dispensa 05/2009 | Marcio Antônio de Oliveira - 97430366791 | 24.355,20 | Adequada | Não se aplica | Adequado |
| Dispensa 20/2009 | F.W.Vidros Esquadrias LTDA - 01518062000152 | 1.980,00 | Adequada | Não se aplica | Adequado |
| Dispensa 19/2009 | Art 4 Papelaria LTDA ME - 28358497000133 | 1.380,00 | Adequada | Não se aplica | Adequado |
| Dispensa 40/2009 | Belo Transportes Ltda - 03166629000102 | 4.785,30 | Adequada | Não se aplica | Adequado |
| Dispensa 18/2009 | Ivan C. dos Santos Me - 00237457000114 | 6.948,00 | Adequada | Não se aplica | Adequado |
| Total Dispensa | | 44.608,50 | | | |
| Não se Aplica | FUNASA - | 2.475,25 | Adequada | Não se aplica | |

| | | | | | |
|--------------------------------|---|------------------|----------|---------------|--|
| S/N.º | RJ/FNS/BRASILIA 25501936211 | | | | |
| Não se Aplica S/N.º | FUNASA RJ/FNS/BRASILIA 25501936211 | 9.060,30 | Adequada | Não se aplica | |
| Não se Aplica S/N.º | FUNASA RJ/FNS/BRASILIA 25501936211 | 6.999,64 | Adequada | Não se aplica | |
| Não se Aplica S/N.º | FUNASA RJ/FNS/BRASILIA 25501936211 | 2.857,32 | Adequada | Não se aplica | |
| Não se Aplica S/N.º | FUNASA RJ/FNS/BRASILIA 25501936211 | 2.099,25 | Adequada | Não se aplica | |
| Não se Aplica S/N.º | Bernadeth de L.Von Sohsten -29946646404 | 376,78 | Adequada | Não se aplica | |
| Não se Aplica S/N.º | Funerária Novo Rio Ltda Me -33538208000118 | 985,00 | Adequada | Não se aplica | |
| Não se Aplica S/N.º | Funerária Novo Rio Ltda Me -33538208000118 | 1.120,00 | Adequada | Não se aplica | |
| Não se Aplica S/N.º | Funerária Novo Rio Ltda Me -33538208000118 | 1.260,00 | Adequada | Não se aplica | |
| Não se Aplica S/N.º | Funerária Novo Rio Ltda Me -33538208000118 | 1.732,50 | Adequada | Não se aplica | |
| Não se Aplica S/N.º | Gil Carlos Aquino Maciel 45219290797 | 241,33 | Adequada | Não se aplica | |
| Não se Aplica S/N.º | Márcio Antônio de Oliveira 97430366791 | 208,88 | Adequada | Não se aplica | |
| Total Não se Aplica | | 29.416,25 | | | |
| Pregão 032/2009 | Jart Constr.Serv.Com.L tda -10458605000184 | 257.580,00 | Adequada | Devida | |
| Pregão 028/2009 | Confederal Rio Vig. Ltda -39537063000117 | 1.208.125,43 | Adequada | Devida | |
| Pregão 029/2009 | Nova Rio Serv.Gerais Ltda -29212545000143 | 3.250.147,32 | Adequada | Devida | |
| Pregão 015/2009 | Pátrio Eng.Consult. Ltda -07051343000124 | 35.000,00 | Adequada | Devida | |
| Pregão | WA Almeida Peres | 43.500,00 | Adequada | Devida | |

| | | | | | |
|---------------------|--|---------------------|----------|--------|--|
| 027/2009 | Bazar 10997348000159 | - | | | |
| Pregão 010/2009 | Swot Serv.Festas e Eve. -10359163000119 | 24.600,00 | Adequada | Devida | |
| Pregão 019/2009 | Saneze Inst. Elétricas -05040062000140 | 31.500,00 | Adequada | Devida | |
| Pregão 030/2009 | ENAR Engenh.Arquit.Ltd a -40450348000103 | 92.000,00 | Adequada | Devida | |
| Pregão 022/2009 | ABMR Conserv.Elevadore s -04615160000104 | 249.000,00 | Adequada | Devida | |
| Total Pregão | | 5.191.452,75 | | | |
| Total Geral | | 5.265.477,50 | | | |

Fonte: Processos licitatórios analisados

Foram analisados nove processos de Pregão Eletrônico, seis processos de dispensa de licitação e 12 processos que não se enquadram em nenhuma modalidade licitatória (Não se Aplica).

Emitimos a Nota de Auditoria n.º 244.116/001, de 05/05/2010, visando orientar a UJ em relação a duas impropriedades encontradas em análise aos processos licitatórios analisados, uma referente à divergência entre o objeto de cotação eletrônica e o constante de pedido de bens e serviço e outra relativa à realização de despesas funerárias com indígenas.

4.5 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

As verificações na área de recursos humanos, observando-se indicadores a partir de extrações de dados do Sistema de Administração de Pessoal - SIAPE - não apontam para problemas de impacto negativo na gestão.

Apuradas situações de dupla vinculação cadastral envolvendo aposentados e instituidores de pensão, considerando a base legal dos atos e os elementos cadastrais do próprio sistema, apuramos tratar-se de casos previstos em lei.

A evolução do quantitativo de pessoal, com vínculo com a UJ, apresenta redução sequencial nos últimos exercícios. O total da despesa com a folha de pagamento nos exercícios 2008 e 2009 foi, respectivamente, de R\$ 435.312.393,40 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, trezentos e doze mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos) e R\$ 466.352.416,70 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Quadro XI - Demonstrativo de Evolução do Quantitativo de Servidores/ Empregados

| Vinculação | 31/12/2007 | 31/12/2008 | 31/12/2009 |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Lei nº 8.112/90 | 2.494 | 2.461 | 2.431 |
| CLT | 5.313 | 5.243 | 5.156 |
| Cargo de Provisão em Comissão ou de Natureza Especial | 2 | 3 | 3 |
| Requisitados | 1 | 1 | 1 |
| Total | 7.810 | 7.788 | 7.591 |

Fonte: SIAPE

Quanto aos registros no Sistema de Apreciação de Atos de Admissão e Concessões - SISAC, verificamos que, muito embora intempestivas, as pendências identificadas foram sanadas, com a efetivação dos demais registros no exercício de 2010.

Quadro XII - Registros de Atos de Pessoal no SISAC

| Quantidade de atos de pessoal (admissão, aposentadoria e pensão) registrados no SISAC no exercício de 2009 (A) | Quantidade de atos de pessoal (admissão, aposentadoria e pensão) passíveis de registro no SIASAC no exercício de 2009 (B) | Percentual de atos registrados no SIASC (A) / (B) |
|--|---|---|
| 73 | 70 | 96,00% |

Fonte: SISAC

Da análise da folha de pagamentos, conforme dados obtidos no Sistema de Administração de Pessoal - SIAPE, tendo-se como ambiente duplicidade de vinculação cadastral, não foram identificados quaisquer atos de ilegalidade, a partir de uma análise da compatibilidade da fundamentação destes atos.

Quadro XIII - Ocorrências Funcionais e Cadastrais

| Ocorrência | Quantidade de Servidores Analisados | Quantidade de Servidores Enquadrados na Ocorrência |
|--|-------------------------------------|--|
| Servidores na Situação Funcional de Instituidores de Pensão com mais de um vínculo | 2532 | 11 |
| Servidores na Situação Funcional de Aposentados com mais de um vínculo | 1119 | 9 |
| Servidores Cedidos e Requisitados | 5318 | 7 |

Fonte: Siape

4.6 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Mediante o Acórdão n.º 3657/2009 - Segunda Câmara, o Tribunal de Contas da União considerou ilegal, com negativa de registro, as pensões civis em favor das matrículas SIAPE n.ºs 04761740 e 04578252, beneficiárias, respectivamente, dos servidores matrículas SIAPE n.ºs 0498486 e 0744939, determinado à Unidade de origem que "9.5.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, faça cessar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência do presente Acórdão, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa; e "9.5.2. expeça novos atos em substituição aos originais, com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, escoimados das irregularidades apontadas nos autos".

Em consulta realizada no Sistema de Administração de Pessoal - SIAPE - verificamos que os dados cadastrais de ambos instituidores de pensão informam a proporcionalidade nos termos retro citados, estando atendida a determinação do Tribunal de Contas da União, porém, observa-se, em ocorrência anterior ao próprio acórdão.

4.7 ITEM 08 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

A UJ não executou, em 2009, projetos e programas financiados com recursos externos.

4.8 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 2009, a FUNASA-CORE/RJ não apresentou saldo na conta 2.1.2.1.1.11.00 - Fornecedores por Insuficiência de Saldo. Assim, segundo os registros no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, inexistiu passivo sem a previsão de orçamentária de créditos ou recursos.

4.9 ITEM 10 - AVALIAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

A FUNASA-CORE/RJ inscreveu, em 2009, o montante de R\$ 2.542.977,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais) em Restos a Pagar Não Processados e, em Restos a Pagar Processados, o valor de R\$ 1.915,00 (um mil, novecentos e quinze reais).

Realizou-se amostragem não probabilística por julgamento de doze empenhos de maior materialidade, somando o valor de R\$ 2.072.415,70 (dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos), o que representa 81,43% dos Restos a Pagar inscritos pela FUNASA-CORE/RJ, no exercício em análise.

Constatamos impropriedades na inscrição das notas de empenho 2009NE900607, no valor de R\$ 609.480,78 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) e 2009NE900608, no valor de R\$ 315.151,66 (trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos). Os contratos que embasam os empenhos têm a execução de doze meses, de 18/11/2009 a 17/11/2010, logo os empenhos deveriam ser proporcionalizados. Assim, constatamos que estes empenhos foram utilizados para pagamento de despesas de competência do ano de 2010.

Quadro XIV -Restos a Pagar analisados

| Restos a Pagar Inscritos em 2009 | Restos a Pagar Analisados | Percentual Analisado |
|----------------------------------|---------------------------|----------------------|
| R\$ 2.544.892,70 | R\$ 2.072.415,70 | 81,43% |

Fonte: SIAFI 2009

4.10 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Não houve chamamento público na Entidade em 2009, nem acordos ou convênios com organizações não governamentais.

I - UG 255020 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Rio Grande do Norte

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Objetivando verificar o cumprimento da Decisão Normativa TCU n°102/2009, quanto à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e/ou pactuados, por parte da Instituição, analisou-se o Relatório de Gestão 2009 tendo-se observado que:

1)No Relatório de Gestão 2009 não consta a meta física e a meta financeira realizada;

2)No SIAFI consta somente a realização financeira da execução orçamentária/financeira das Ações Programas da CORE/RN;

3) Na Lei Orçamentária Anual-LOA/2009 consta o orçamento e metas das ações e programas para a FUNASA Nacional, órgão 36211, como um todo, sendo que a Regional faz parte deste todo;

4) No entanto, o Relatório de Gestão não identifica as parcelas das metas nacionais do órgão 36211 executadas pela Unidade Regional do RN. Uma vez que só é possível identificar o valor orçado na LOA da unidade nacional, como exemplo:

A) PROGRAMA 0122

AÇÃO 10GD

Meta física - família beneficiada - 156.249

Meta financeira - R\$ 230.910.000,00

AÇÃO 10GE

Meta Física - família beneficiada - 100.964

Meta financeira - R\$ 277.645.000,00

B) PROGRAMA 0016

AÇÃO 4572

Meta física - servidor capacitado - 6.930

Meta financeira - R\$ 10.241.504,00

Desta forma caberia à Entidade Regional descrever em seu relatório o quantitativo executado das Ações, tanto físico quanto o financeiro, e com base em seus valores e números, quantificá-los dentro das metas da FUNASA Nacional, trazendo assim a identificação da representatividade de sua execução dentro do orçamento e meta da instituição toda.

Diante dos fatos torna-se impossível a avaliação do atingimento das metas pela CORE/RN, tendo em vista a ausência de informações suficientes para análise e ainda, as descritas no relatório não torna possível a leitura porque não representam a unidade de medida trazida pela Lei Orçamentária Anual, como: família beneficiada etc.

O Relatório descreve a execução das atividades estipuladas pela regional para o alcance da meta da ação específica, porém não informa o resultado quantitativo que possa aferir o cumprimento ou não das metas. Apesar dos relatos, acerca da impossibilidade de quantificar as metas da Entidade, vale acrescentar que da leitura do Relatório de Gestão conclui-se que a própria instituição assume não ter cumprido sua meta.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A Entidade Regional não desenvolveu indicadores próprios e informou que se utiliza dos indicadores criados pela FUNASA Brasília, porém dos 09 indicadores apresentados no Relatório de Gestão, somente foram descritos dados no indicador que se refere à área de Comunicação e Educação em Saúde, dados estes que não elucidam a base de cálculo e unidades de medidas utilizadas para compor as informações ali colocadas. Quanto aos demais, referentes a área de Saneamento Ambiental, descritos a seguir, não houve qualquer informação:

- 1) Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC, Acumulado 2007 a 2009.
- 2) Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC, 2007 a 2009.
- 3) Percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC, Acumulado 2007 a 2009.
- 4) Percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC, Acumulado 2007 a 2009.
- 5) Percentual de sistemas de Abastecimento de água, em aldeias, com monitoramento da qualidade da água para consumo humano.
- 6) Percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado com recursos do PAC, Acumulado 2007 a 2009.
- 7) Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC, Acumulado 2007 a 2009.
- 8) Percentual de domicílios com Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas realizada com recursos do PAC, 2007 a 2009.

Assim, não foi possível fazer uma análise conclusiva sobre os indicadores inseridos no relatório.

4.3 ITEM 03 - AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CI DA UJ

A CORE/RN não possui unidade de auditoria interna, motivo pelo qual as avaliações se concentraram na análise dos procedimentos de controle. Quanto aos controles utilizados para mensuração e avaliação da execução física e financeira dos programas e ações e a construção dos indicadores de avaliação de desempenho, constatou-se informações falhas e inconsistentes, conforme se depreende da observação contida no Relatório de Gestão "que deveriam ser fornecidos pelo Serviço de Engenharia- CORE/RN até a data da emissão do Relatório, 07/04/2010".

Tais falhas e inconsistências comprovam a ausência de efetivos controles internos no que tange aos dados que alimentam as metas e o indicadores de gestão.

Relativamente aos controles utilizados para acompanhamento dos convênios, constatou-se que há falhas nos processos, uma vez que foram levantados 50 convênios na situação de 'A APROVAR', pendentes de análise da Prestação de Constas e 27 convênios na situação 'A COMPROVAR', pendentes de apresentação da Prestação de Constas para análise, em período superior a sessenta dias, sem que se tenha verificado ações da Entidade para sanar o problema. Controles efetivos do processo de comprovação e aprovação devem ser implantados com a finalidade de evitar a extrapolação dos prazos legais.

Sobre os controles relacionados às licitações, verificou-se que a Regional utilizou em 2009, para grande parte de suas contratações de compras e serviços, a modalidade de Pregão Eletrônico, sendo as contratações de maior vultuosidade, representando aproximadamente 65% das despesas com licitações, o que leva à conclusão de que seus mecanismos de planejamento de compras e realização de serviços funcionam de forma satisfatória.

Com referência aos controles relacionados aos atendimentos às recomendações da CGU, no exercício de 2009, constatou-se que das 47 recomendações, apenas 05 foram atendidas, ficando 42 não atendidas em sua integralidade e tempestividade até o fim dos trabalhos de auditoria. Daí conclui-se que os mecanismos de consolidação e monitoramento das recomendações são falhos.

A respeito do gerenciamento das inscrições em restos a pagar, verificou-se a conformidade nas suas inscrições, tanto dos processados quanto dos não processados, donde se conclui que seus controles são satisfatórios.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a Regional necessita da implementação de sistemas de controles internos mais efetivos em diversas áreas.

4.4 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

A FUNASA/RN não operou transferências de recursos por meio de convênios ou contratos de repasse no exercício de 2009, tanto na concessão quanto no recebimento, porém a Entidade Regional é responsável pela fiscalização e acompanhamento dos convênios pactuados entre a FUNASA Nacional e os municípios do estado.

Foi verificada a ausência de providências da regional em relação aos convênios que se encontram na situação de "a comprovar" e "a aprovar" com prazo para prestação de contas expirado em 31/12/2009. Situações verificadas dos convênios:

'A APROVAR' pendentes de análise da Prestação de Contas - 50 convênios;

'A COMPROVAR' pendentes de apresentação da Prestação de Contas para análise - 27 convênios.

Vale salientar que o levantamento verificado nos convênios já foi objeto de constatação nos relatórios de exercícios anteriores.

4.5 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

A amostra de processos analisada foi composta conforme distribuição a seguir:

- 3 Inexigibilidades.
- 3 Pregões.

6 Dispensas.

Do universo de 11 (onze) processos licitatórios relativos às aquisições e contratações de serviços realizados no exercício de 2009 pela FUNASA/CORE-RN, verificou-se que a modalidade da licitação utilizada em todos eles foi o Pregão Eletrônico.

Tendo em vista que a contratação de maior valor, que representa cerca de 42% do montante contratado no exercício, foi selecionada para análise a amostra constante de 03 (três) processos licitatórios, que, ainda assim, tiveram como base os critérios de materialidade, relevância e criticidade, tendo sido verificada a adequabilidade da modalidade escolhida, quanto à conformidade com a legislação que disciplina o Pregão.

Somente na contratação para execução do serviço de vigilância armada, objeto do processo licitatório nº 25255.017.335/2009-42, é que verificou-se não ter havido o atendimento às diretrizes contidas no Inciso I do Art. 49 da IN nº 02/2008 do MPOG, que estabelece que deverá constar do Projeto Básico ou Termo de Referência para a contratação de serviços de vigilância a justificativa do número e das características dos Postos de Serviço a serem contratados.

Quanto à contratação fundamentada na inexigibilidade de licitação, verificou-se que foram realizadas pela Entidade, no exercício de 2009, 05 (cinco) contratações, as quais também apresentaram valores pouco significativos. Com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade, foi selecionada para análise amostra composta das 03 (três) contratações tendo sido verificado em todos elas o seu correto enquadramento, de acordo com as hipóteses de inexigibilidade de licitação, previstas no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

No exercício de 2009, foram realizadas 22 (vinte e duas) contratações embasadas na dispensa de licitação, das quais selecionou-se para análise deste procedimento amostra composta de 06 (seis) contratações, tendo sido verificado, em todos eles, seu correto enquadramento.

4.6 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

No tocante à questão de servidores ativos com mais um vínculo funcional, constatou-se, mediante consulta no cadastro funcional do SIAPE, a regularidade da situação.

No que concerne à análise dos servidores que recebem adicional de periculosidade, verificou-se a regularidade dos adicionais percebidos.

No que se refere ao adicional de insalubridade, dentre os servidores selecionados na amostra de 28 servidores, do universo de 984 que percebem o adicional, selecionados pelo critério da característica do cargo, verificou-se que:

1)Treze apresentavam atividades que não se encontram destacadas como insalubres no vigente Laudo de Avaliação Ambiental do Trabalho da FUNASA/CORE-RN.

2)Onze possuem atividades descritas na requisição do adicional passíveis de possuir caráter meramente eventual. Cabe ressaltar que os 984 servidores que percebem o adicional pela FUNASA/RN estão cedidos conforme a legislação dos SUS para o Estado e Municípios.

Quanto às análises referentes aos inativos, e com base nos dados extraídos no SIAPE e SISAC, verificou-se que os pagamentos das vantagens pagas aos servidores aposentados/pensionistas objeto da amostra foram devidas por terem os mesmos adquirido os requisitos exigidos para as suas concessões e que as concessões de Admissão, Aposentadoria e Pensão do exercício de 2009 foram cadastradas no SISAC/TCU, conforme exigência da Instrução Normativa TCU nº 55/2007.

4.7 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CI

Não constam, no Relatório de Gestão/2009 da Entidade e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, recomendações à Entidade regional da Funasa no RN para o exercício de 2009.

O Relatório de Auditoria 224418/2009 efetuou 32 recomendações que foram objeto de análise na Auditoria de Acompanhamento realizada em 2010, a qual traz a conclusão dos seus trabalhos na Nota Técnica nº 782/2010CGU-R/RN-PR, de 09/04/2010, cuja situação é a seguinte:

- A) 05 Recomendações atendidas;
- B) 27 Recomendações não atendidas.

4.8 ITEM 08 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS/PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

Não há na Entidade Regional projeto(s) e programa(s) financiado(s) com recursos externos.

4.9 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme verificado no SIAFI Gerencial e no Relatório de Gestão 2009 da Entidade, não há valores registrados no passivo da mesma.

4.10 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

No tocante à análise da inscrição em restos a pagar processados, foram verificados todos os empenhos que tiveram esta inscrição. Constatou-se conformidade nas inscrições.

No que concerne à inscrição em restos a pagar não processados, foram inscritos 34 empenhos nessa categoria no final do exercício de 2009. Por amostragem, foram selecionados os treze empenhos que perfaziam os maiores valores financeiros. Constatou-se conformidade nas inscrições.

4.11 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A seleção dos projetos por intermédio de Chamamento Público não é realizada pela coordenação regional.

4.12 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DO EXPURGO DA CPMF DOS CONTRATOS

Conforme verificado nas análises efetuadas, não há cobrança da CPMF em contratos com a FUNASA/RN no exercício de 2009.

J - UG 255021 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Rio Grande do Sul

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Conforme registro constante do SIAFI, os valores geridos pela UJ foram os seguintes em 2009:

| RUBRICA | TOTAL |
|---------------------|-------------------|
| - Despesa Realizada | R\$ 5.667.670,98 |
| - Receita Executada | R\$ 61.747,99 |
| - Patrimônio Gerido | R\$ 30.854.070,31 |

Na peça elaborada pela CORE/RS para fins de consolidação ao Relatório de Gestão/2009 da FUNASA, foram salientadas as dificuldades encontradas visando à execução de suas atividades-fim. Ainda assim, a maioria das metas físicas foi atingida, como pode ser vislumbrado na tabela a seguir:

| Meta | Previsão | Execução | Execução/ Previsão | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências Adotadas |
|---|----------|----------|-----------------------|---|--|
| Subação 33336: | | | | | |
| Realizar capacitação de qualificação para 240 profissionais que atuam na saúde indígena | 240 | 213 | 88,75% | Epidemia de influenza a(h1n1) no estado | As capacitações não realizadas foram reprogramadas para 2010 |
| Realizar capacitação para 30 conselheiros locais e distritais de saúde indígena | 30 | 30 | 100% | Meta atingida | |
| Subação 33375: | | | | | |

| | | | | | |
|--|-------------|-------------|---------|--|--|
| Implantar nas 34 EMSI os novos relatórios de saúde (planilhas em excell de monitoramento dos dados da saúde indígena) | 34 | 34 | 100% | Meta atingida | |
| Elaborar, divulgar e distribuir boletim epidemiológico com avaliação de saúde de 2008 | 1 | 0 | 0 | Escassez de recursos humanos na Assessoria de Saúde Indígena. | Reorganização do setor, definindo 3 profissionais para trabalharem exclusivamente na consolidação e análise de dados |
| Atingir 90% de aldeias com dados atualizados através de envio de lotes no SIASI por semestre | 90% | 99% | 110% | Meta ultrapassada | |
| Subação 33338: | | | | | |
| Implantação | | | | | |
| Reduzir em 5% a mortalidade infantil indígena | 28,35/1.000 | 26,60/1.000 | 106% | Meta ultrapassada | |
| Investigar 100% dos óbitos infantis e maternos em conjunto com o Comitê Estadual de Investigação destes óbitos | 100% | 75% | 75% | A integração com o Comitê Estadual ainda está em fase de construção. | Reuniões com o Comitê Estadual para identificar dificuldades e estabelecer fluxos |
| Aumentar em 8% a cobertura do Pré-Natal (% de gestantes com Pré-Natal com 4 ou + consultas. Em 2008 foi de 59,2%) | 64% | 79% | 123% | Meta ultrapassada | |
| Aumentar em 11% o percentual de mulheres indígenas em idade fértil (10-49 anos) com coleta de exames citopatológicos (CP) cervico-vaginais | 19,66% | 20,37% | 100,39% | Meta ultrapassada | |
| Subação 33395: | | | | | |
| Implantação da | | | | | |

| | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--|---|
| Implantar o sistema de controle de estoque (SISCOESC) na Assessoria de saúde Indígena (ASSAI), Pólo Base passo Fundo e duas (2) EMSI | 4 | 2 | 50% | Dificuldade em cumprir, uma vez que 60% dos medicamentos em estoque foram comprados pela Associação Rondon Brasil (OSCIP conveniada à FUNASA), exigindo alteração na lista previamente cadastrada pelo DESAI. Além dos problemas de cadastro, o sistema apresenta diversas falhas operacionais que comprometem sua utilização (encaminhado documento ao DESAI relatando os problemas observados) | Diversas solicitações de alteração foram enviadas ao DESAI, mas não obtivemos respostas, inviabilizando a implantação integral do SISCOEC. Em dezembro de 2009, retomamos a questão do cadastro, nova solicitação foi encaminhada ao DESAI, aguardamos resposta para que todos os medicamentos em estoque estejam cadastrados, permitindo a ampliação do Sistema para as EMSI |
| Intensificar as ações da Assistência Farmacêutica nas 34 EMSI para promoção do uso racional de medicamentos | 34 | 34 | 100% | Meta atingida | |
| Subação 33415: | | | | | |
| Implantação da Vigilância Ambiental e Fatores Biológicos em Área de Indígena | | | | | |
| ações integradas com o setor de educação e saúde sobre doenças/agravos transmitidas por vetores | 31 | 0 | 0 | Epidemia de Influenza A(H1N1) no Estado | Estas ações não foram replanejadas, uma vez que a partir da análise dos dados, outras ações foram priorizadas para 2010 |
| Subação 33416: | | | | | |
| Implementação de ações de Atenção à Saúde Bucal para a população indígena nas aldeias | | | | | |
| | 22,82% | 34% | 149% | Meta ultrapassada | |
| Aumentar em 25% a taxa de cobertura da atenção individual (cobertura por 1º consulta odontológica programática) | 30,10% | 22,25% | 73,92% | Acredita-se que os motivos para não atingir esta meta podem estar relacionados à resistência que a população em geral tem em realizar procedimentos odontológicos, o que não é diferente com a população indígena, uma vez que procura o atendimento odontológico, remove o problema e não retorna para realizar o plano de tratamento terapêutico preventivo | É necessário maior investimento por parte dos dentistas e demais profissionais da EMSI na sensibilização do paciente para adesão ao tratamento, o que está sendo trabalhado pela odontologia da FUNASA junto às EMSI |

| | | | | | |
|--|------------|------------|--------|---|---|
| Attingir a média de 2,0 procedimentos odontológicos assistenciais básicos | 2 | 1,43 | 71,50% | Uma das prováveis causas pode estar relacionada ao fato de os relatórios mensais de Saúde Bucal, estabelecidos pelo DESAI, não considerarem alguns procedimentos realizados pelos dentistas das EMSI do Rio Grande do Sul, que envolvem todas as fases necessárias para reabilitação protética (moldagem, relação maxilo-mandibular, prova estética e conclusão do tratamento) na endodontia e todas as fases até a obturação do canal. Além de serem procedimentos realizados com frequência pelos dentistas, sua realização requer bastante tempo | Solicitada ao DESAI a alteração do relatório |
| Subação 33417: Implementação | | | | | |
| Meta atendida | 100% | 100% | 100% | Meta atendida | |
| Realizar a ação de controle das DST/AIDS nas áreas das Indígenas do estado, através dos relatórios das EMSI | | | | | |
| Garantir acesso a diagnóstico e tratamento de 100% dos casos de DST/AIDS. | 100% | 100% | 100% | Meta atendida | |
| Reduzir em 9% o coeficiente de prevalência da sífilis (em 2008 foi de 0,84/1.000) | 0,76/1.000 | 0,62/1.000 | 255% | Meta ultrapassada | |
| Reduzir em 25% o coeficiente de incidência da sífilis congênita (em 2008 foi de 2,79/1.000) | 2,09/1.000 | 5,12/1.000 | -245% | Baixa qualidade de acompanhamento pré-natal, além de haver indícios de que a ocorrência de casos esteja relacionada à urbanização da população indígena | a) capacitar as EMSI para o desenvolvimento de ações educativas junto à população vulnerável; b) intensificar e qualificar a supervisão às EMSI durante 2010 |
| Subação 33418: | | | | | |
| Realizar busca ativa em 40% dos Sintomáticos Respiratórios (SR) previstos de acordo com o estimado pelo PCT (2% da população geral: 390 pessoas) | 390 | 69 | 17,69% | a) falta de capacitação dos profissionais das EMSI, ocasionada pela alta rotatividade; b) escassa supervisão da ASSAI e Pólo Base Passo Fundo às EMSI, por falta de carros e motoristas | a) realizar capacitação em tuberculose para os novos profissionais das EMSI; b) intensificar e qualificar a supervisão às EMSI durante 2010 |
| Aumentar em 1% a CV de BCG (em 2008 era 97,3%) | 98,30% | 97,80% | 99,49% | a) alta rotatividade de profissionais nas EMSI, ocasionando falta de vacinadores; b) escassa supervisão da ASSAI e Pólo Base Passo Fundo às EMSI, por falta de | a) realizar capacitação em sala de vacina para os novos profissionais das EMSI; b) intensificar e |

| | | | | | |
|--|------|--------|---------|---|---|
| Implementação das Ações de Controle da Tuberculose nas Áreas Indígenas | | | | carros e motoristas | qualificar a supervisão às EMSI durante 2010 |
| Aumentar em 50% a cobertura de tratamentos supervisionados (DOTS) | 50% | 100% | 200% | Meta ultrapassada | |
| Aumentar em 26% o coeficiente de incidência de TB bacilífera (em 2008 foi de 10,36%) | 13% | 25,58% | 196,77% | Meta ultrapassada | |
| Alcançar 90% de cura nos casos de TB | 90% | 100% | 111% | Meta ultrapassada | Como o tratamento de tuberculose dura 6 meses, esta informação é baseada nos casos que o iniciaram no 1º semestre de 2009 |
| Garantir acesso ao tratamento para 100% dos casos diagnosticados | 100% | 100% | 100% | Meta atingida | |
| Implantar o livro de registro de pacientes para acompanhamento e tratamento em todas as 34 EMSI | 34 | 34 | 100% | Meta atingida | |
| Subação 33419: | | | | | |
| Implementação | | | | | |
| Alcançar na cobertura vacinal de 70% nas áreas indígenas vacinas Tetravalente e Pólio Oral em crianças < de 1 ano de idade | 70% | 75,40% | 107,71% | Meta ultrapassada | |
| Alcançar na CORE cobertura vacinal de 97% para as vacinas Hepatite B em crianças de 1 - 4 anos de idade | 97% | 96,10% | 99,10% | a) alta rotatividade de profissionais nas EMSI, ocasionando falta de vacinadores; b) escassa supervisão da ASSAI e Pólo Base Passo Fundo às EMSI, por falta de carros e motoristas | a) realizar capacitação em sala de vacina para os novos profissionais das EMSI; b) intensificar e qualificar a supervisão às EMSI durante 2010 |
| Alcançar na CORE cobertura vacinal de 95% para a vacina de Hepatite B na faixa etária de 10 - 59 anos de idade | 95% | 90,70% | 95,50% | | |
| Alcançar na CORE cobertura vacinal de 90% com 2 doses da vacina Tríplice Viral | 90% | 89,30% | 99,22% | | |

| | | | | | |
|---|------|--------|---------|---|---|
| em crianças de 1 a 4 anos de idade | | | | | |
| Alcançar na CORE cobertura vacinal de 93% para as vacinas Dupla Adulto em MIF (10-49 anos) | 93% | 93,20% | 100,20% | Meta atingida | |
| Alcançar na CORE cobertura vacinal de 94% com 2 doses de vacinas Tríplice Viral em MIF de (10 - 49 anos) | 94% | 95% | 101% | Meta atingida | |
| Alcançar na CORE cobertura vacinal de 75% de pessoas com esquema vacinal completo em todos os Pólos Base | 75% | 73,40% | 97,87% | a) alta rotatividade de profissionais nas EMSI, ocasionando falta de vacinadores; b) escassa supervisão da ASSAI e Pólo Base Passo Fundo às EMSI, por falta de carros e motoristas | a) realizar capacitação em sala de vacina para os novos profissionais das EMSI; b) intensificar e qualificar a supervisão às EMSI durante 2010 |
| Alcançar 82% de homogeneidade de VC para a vacina Influenza nas pessoas com 60 anos e mais | 82% | 77,70% | 94,70% | | |
| Subação 33420: | | | | | |
| Executar Ações Complementares de Atenção à Saúde Indígena em Instituições Parceiras | | | | | |
| Realização de políticas de saúde indígena na atenção básica (45 reuniões) | 45 | 45 | 100% | Meta atingida | |
| Monitorar a execução das ações complementares na saúde indígena com a conveniada | 100% | 100% | 100% | Meta atingida | |
| Subação 33455: | | | | | |
| Implementação das Ações de Saúde Mental para as Populações Indígenas | | | | | |
| Realizar 3 ações de saúde mental para as populações indígenas que pertencem ao DSEI Litoral Sul | 3 | 3 | 100% | Meta atingida | |
| Realizar 1 encontro dos Karai (pajés Guarani), 1 encontro dos Kujã (pajés Kaingang) e 1 encontro dos Xondaro Maragatu | 3 | 1 | 33% | a) o Encontro dos Karai não foi realizado devido à epidemia de Influenza A (H1N1); b) o encontro dos Kujã não foi realizado por falta de recursos financeiros, de acordo com informação de representantes do Projeto VIGISUS em Brasília | Os eventos foram replanejados para 2010 |

| | | | | | |
|---|----|----|--------|---|---|
| Promover acesso da população indígena aos serviços de saúde mental (n° de pessoas atendidas em serviço especializado) | 10 | 17 | 170% | Meta ultrapassada | |
| Capacitar 40 profissionais das EMSI para acolhimento e abordagem de bebidas alcoólicas e outras drogas | 40 | 29 | 72,50% | Não foi possível realizar a segunda etapa da capacitação devido à epidemia de Influenza A (H1N1) | A capacitação foi replanejada para 2010 |
| Subação 33456: | | | | | |
| Proteção dos Conhecimentos Tradicionais dos Povos Indígenas Promover encontros de iniciativas comunitárias (Kujã e Karai) | 1 | 0 | 0 | a) o Encontro dos Karai não foi realizado devido à epidemia de Influenza A (H1N1); b) o encontro dos Kujã não foi realizado por falta de recursos financeiros, de acordo com informação de representantes do Projeto VIGISUS em Brasília | Os eventos foram replanejados para 2010 |
| Realizar encontro das parteiras Guarani | 1 | 0 | 0 | O Encontro de Parteiras não foi realizado devido à epidemia de Influenza A (H1N1); | O evento foi replanejado para 2010 |

Analisando o desempenho da UJ relativamente à área finalística 8743 - Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena, ação integrante do Programa 8743 - Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena, constatou-se:

a) a meta de reduzir em 25% o coeficiente de incidência da sífilis congênita (em 2008 foi de 2,79/1000) apresentou resultado negativo de -245%, ou seja, a ocorrência de sífilis congênita aumentou, mostrando a ineficiência das ações programadas e a falta de conhecimento das condições para sua realização. A UJ associou tal desempenho à baixa qualidade de acompanhamento pré-natal, além de considerar que a ocorrência de aumento de casos esteja relacionada à urbanização da população indígena. A UJ lista como providências a serem adotadas para 2010 capacitar as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena - EMSI para o desenvolvimento de ações educativas junto à população vulnerável e intensificar/qualificar a supervisão às EMSI em 2010.

b) apesar de a epidemia de Influenza A (H1N1) ter se restringido aos meses de inverno, e se considerarmos que as atividades poderiam ter sido reprogramadas para os meses seguintes do ano de 2009, a CORE/RS indicou a doença como causa ao não atingimento das metas a seguir:

b.1) a Subação Vigilância Ambiental/Fatores Biológicos em Área Indígena e Proteção dos Conhecimentos Tradicionais dos Povos Indígenas não foi executada (realização zero). Convém ressaltarmos que a epidemia de Influenza A restringiu-se ao inverno de 2009, sendo que os encontros de iniciativas comunitárias (Kujã e Karai), projetos referentes à Proteção dos Conhecimentos Tradicionais dos

Povos Indígenas, poderiam ter sido realizados no restante do exercício em escopo. Esses encontros foram reprogramados para 2010;

b.2) a meta da Subação Implantação da Vigilância Ambiental/Fatores Biológicos em Área Indígena de promover ações educativas em 30% de 105 aldeias de forma integrada com o setor de educação e saúde sobre doenças/agravos transmitidas por vetores ficou totalmente impactada (realização zero) e não foi reprogramada para 2010, uma vez que, conforme descrito pelo gestor, "a partir da análise dos dados, outras ações foram priorizadas para 2010";

b.3) Constatou-se, ainda, que a Subação Implementação das Ações de Saúde Mental para as Populações Indígenas também foi impactada pela epidemia de Influenza A(H1N1), não tendo atingido as seguintes metas: realização de 1 encontro dos Karai (pajés Guarani), 1 encontro dos Kujã (pajés Kaingang) e 1 encontro dos Xondaro Maragatu, atingindo percentual de realização de 33%, e meta de capacitar 40 profissionais das EMSI para acolhimento e abordagem de bebidas alcoólicas e outras drogas, com percentual de 72,50% de atingimento.

c) Outras subações que não atingiram os 95% de realização das metas propostas: Qualificação para 240 Profissionais que atuam na Saúde Indígena (88,75%), Investigação de 100% dos Óbitos Infantis e Maternos em conjunto com o Comitê Estadual de Investigação destes óbitos (75%), Implantação do Sistema de Controle de Estoque (SISCOESC) na Assessoria de Saúde Indígena (ASSAI), Pólo Base Passo Fundo e duas EMSI (50%), Aumento de 25% na Taxa de Cobertura da Atenção Individual - cobertura por 1 consulta odontológica programática (73,92%) - e Atingimento da Média de 2,0 Procedimentos Odontológicos Assistenciais Básicos (71,50%).

Efetuamos consulta ao SIAFI Gerencial das despesas empenhadas (Grupo: "Execução Total") pela FUNASA/CORE/RS no exercício de 2009, com o intuito de identificar os dispêndios de maior materialidade e relevância e obter subsídios que permitissem definir os elementos necessários aos exames.

Os empenhos do período examinado totalizaram R\$ 5.648.051,80 (cinco milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos), sendo que R\$ 4.433.277,97 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) referem-se a despesas do exercício e R\$ 1.214.773,83 (um milhão e duzentos e quatorze mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) a restos a pagar. Do valor referente a restos a pagar, R\$ 84.611,05 (oitenta e quatro mil e seiscentos e onze reais e cinco centavos) constam como liquidados na consulta ao SIAFI Gerencial e foram cancelados no primeiro trimestre de 2010.

O Programa 0750 - Apoio Administrativo concentrou 36,17% (R\$ 2.043.443,41) do total empenhado, seguido pelo Programa 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto, que teve 24,61% (R\$ 1.389.815,07) do total empenhado. A seguir, a distribuição dos empenhos por Programa no exercício de 2009:

| PROGRAMA | VALOR (R\$) | % |
|----------|-------------|---|
|----------|-------------|---|

| | | | |
|------|--|---------------------|----------------|
| 0016 | GESTAO DA POLITICA DE SAUDE | 82.152,75 | 1,46% |
| 0122 | SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO | 1.389.815,07 | 24,61% |
| 0150 | PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS | 1.077.193,86 | 19,07% |
| 0750 | APOIO ADMINISTRATIVO | 2.043.443,41 | 36,17% |
| 1203 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE | 0,00 | 0,00% |
| 1287 | SANEAMENTO RURAL | 962.618,21 | 17,05% |
| 1289 | VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVICOS E AMBIENTES | 92.828,50 | 1,64% |
| 1306 | VIGILANCIA, PREVENCAO E ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS | 0,00 | 0,00% |
| 1444 | VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS | 0,00 | 0,00% |
| | TOTAL | 5.648.051,80 | 100,00% |

Na classificação dos empenhos por Projeto/Atividade destacaram-se aquelas atividades relacionadas à Gestão e Administração dos respectivos programas, que foram: a Ação 2000 - Gestão e Administração do Programa 0750 - Apoio Administrativo, com 36,17% (R\$ 2.043.443,41) e a Ação - 2272 - Gestão e Administração do Programa 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto, com 23,70% (1.338.230,10) do total de empenhos. Constatou-se que estas atividades, que somadas à Ação - 2272 - Gestão e Administração no Programa 1287 - Saneamento Rural (R\$ 215.109,73), representaram 63,69% do total de empenhos, trataram, basicamente, de gastos para a manutenção dos serviços administrativos da própria UJ, o que nos permite visualizar que mais da metade dos gastos da CORE/RS, no período sob exame, destinou-se à manutenção de sua estrutura.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Foram analisados 21 (vinte e um) indicadores da CORE/RS, obtidos por meio dos dados consolidados no Relatório de Gestão/2009 da FUNASA. Constatamos que todos os indicadores do universo analisado atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade.

Concluimos que esses indicadores, sendo focados em áreas finalísticas, não são suficientes para tomada de decisão gerencial, havendo a necessidade de criação de novos, que informem sobre as condições de recursos e organização nas áreas administrativas da UJ.

A CORE/RS optou por dar ênfase aos resultados alcançados pelas áreas finalísticas e de gestão da instituição, ou seja, nos eixos "Saneamento Ambiental, Saúde Indígena e Gestão", construindo indicadores de desempenho que possibilitassem avaliar as ações programadas e estabelecessem parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade. A UJ, em sua peça encaminhada para composição do "Relatório de Gestão/2009", fls. 159/160, apresentou 03 (três) indicadores de desempenho na área de educação e comunicação em saúde, 6 (seis) na área de saúde indígena e 12 (doze) na área de saneamento ambiental.

Conforme a peça da CORE/RS "Relatório de Gestão 2009" os indicadores são obtidos a partir de relatórios técnicos de monitoramento, consolidação de informações de sistemas institucionais (Sistema de Gerenciamento de Obras - SIGOB, Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena - SIASI, Sistema de Vigilância Alimentar e

Nutricional - SISVAN, Sistema Informatizado para Monitoramento das Doenças Diarréicas - SIVEP, Sistema Gerencial de Acompanhamento de Projetos de Saneamento - SIGESAN, Sistema de Convênios - SISCON e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI) e planilhas de acompanhamento "in loco".

Segundo informado por meio do Ofício nº 623/Gabinete, de 23/04/2010, os indicadores de saúde indígena são calculados trimestralmente a partir de dados fornecidos em relatórios semanais (diarréias e síndrome gripal) e mensais pelas equipes multidisciplinares de saúde indígena - EMSI, que são também os agentes responsáveis pelo fornecimento dos dados primários. Há dois tipos de fornecimento de dados: semanais - o responsável por cada EMSI telefona à ASSAI todas as 6ª feiras para informar a ocorrência ou não de casos de diarréia ou de síndrome gripal.

Como a maioria da população indígena do Estado reside em pequenos municípios, distantes de Porto Alegre, há dificuldade de envio destas informações semanais por documento (email, correio, fax, etc.) e mensal - as EMSI enviam via correio ou email os relatórios que se encontram anexos, os quais são repassados para planilhas únicas por profissionais da ASSAI. A alimentação do Sistema de Informações de Atenção à Saúde Indígena (SIASI), que até o presente momento conta somente com informações demográficas, de imunizações e saúde bucal, é feita via email ou por envio de disquete por cada EMSI, e na ASSAI é alimentado o sistema em nível nacional. A seguir, constam quadros contendo a análise dos indicadores:

Indicadores da Área de Comunicação e Educação em Saúde:

| Indicador | Descrição | Fórmula | É útil ao gestor? | É mensurável? |
|--|---|---|-------------------|---------------|
| Percentual de aldeias beneficiadas com ações de Educação em Saúde | Demonstrar a capacidade de realização de ações de educação em saúde nas aldeias indígenas | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de aldeias beneficiadas com ações de educação em saúde e } \underline{\text{mobilização social}} * 100}{\text{N}^\circ \text{ total de aldeias programadas no período}}$ | Sim | Sim |
| Percentual de Casai's beneficiadas com ações de educação em saúde voltadas para a humanização na prestação de serviços | Conhecer o quantitativo de Casai's com ações educativas de humanização desenvolvidas | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de Casai com ações - projetos de } \underline{\text{humanização desenvolvidos}} * 100}{\text{N}^\circ \text{ total de Casai programadas no ano}}$ | Sim | Sim |
| Percentual de TC com projetos de Educação em Saúde e mobilização social | Verificar a adesão dos municípios às ações de educação em saúde e mobilização social | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de TC com projetos de } \underline{\text{educação em saúde}} * 100}{\text{Total de TC celebrados}}$ | Sim | Sim |

Indicadores da Saúde Indígena:

| Indicador | Descrição | Fórmula | É útil ao gestor? | É mensurável? |
|---|---|--|-------------------|---------------|
| Percentual de Pessoas com Esquema vacinal completo (RA e STA) | Verificar o percentual de pessoas com esquema vacinal completo para sua faixa etária. | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de pessoas com esquema } \underline{\text{vacinal completo}} * 100}{\text{Total da população indígena no período}}$ | Sim | Sim |
| Média percentual de | Aferir o | Somatório % de | Sim | Sim |

| | | | | |
|---|--|---|-----|-----|
| Crianças indígenas menores de 5 anos com acompanhamento do estado nutricional (RA e STA) (DE) | acompanhamento do estado nutricional de crianças indígenas menores de 5 anos | $\frac{\text{Cobertura mensal (*)} \times 100}{12 (\text{n meses de acompanhamento})}$ $\frac{\text{N}^\circ \text{ de crianças} < 5 \text{ anos}}{\text{no mês}} \times 100$ Total de crianças < 5 anos no mês | | |
| Média percentual de gestantes indígenas com acompanhamento do estado nutricional (RA e STA) | Aferir o acompanhamento do estado nutricional das gestantes indígenas | Somatório % de $\frac{\text{Cobertura mensal (*)} \times 100}{12}$ | Sim | Sim |
| Nº de pessoas infectadas por malária na população indígena (RA) | Demonstrar o nº de pessoas infectadas por malária na população indígena | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de pessoas infectadas}}{\text{N}^\circ \text{ de gestantes acompanhadas}} \times 100$ Total de gestantes existentes no mês | Sim | Sim |
| Incidência de tuberculose pulmonar BK+ na população indígena | Estimar o risco de um indivíduo vir a desenvolver Tuberculose BK+ | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de casos de TR RK confirmados}}{\text{População total no período}} \times 100$ | Sim | Sim |
| Coefficiente de mortalidade infantil na população indígena (RA e STA) (DE) | Estimar o risco de morte dos nascidos vivos no 1º ano de vida | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de óbitos de crianças} < 1 \text{ ano}}{\text{N}^\circ \text{ de nascidos vivos no período}} \times 100$ | Sim | Sim |

Indicadores de Saneamento Ambiental:

| Indicador | Descrição | Fórmula | É útil ao gestor? | É mensurável? |
|---|--|--|-------------------|---------------|
| Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC (*) Acumulado - 2007 a 2009. (Parâmetro de verificação: Portaria 544) | Medir a execução física das obras do PAC | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de abastecimento de água com percentual de conclusão} < 30\% \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}}$ $\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de abastecimento de água com percentual de conclusão} > \text{ou} = 70\% \text{ e} < 100\% \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}}$ $\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de abastecimento de água concluídas} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}}$ | Sim | Sim |
| Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC (*) Acumulado - 2007 a 2009. (Parâmetro de verificação: Portaria 544) | Medir a execução física das obras do PAC | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de esgotamento sanitário com percentual de conclusão} < 30\% \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}}$ $\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de esgotamento Sanitário com percentual de conclusão} < 70\% \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}}$ $\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de esgotamento sanitário concluídas} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}}$ | Sim | Sim |

| | | | | |
|---|---|--|-----|-----|
| Percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC (*) Acumulado - 2007 a 2009 OBS.:Será por Core - definido em reunião com técnicos do Densp em 08.10.09 | Medir o percentual de de aldeias com sistema de abastecimento de água implantados com recursos do PAC | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de aldeias com SAA} (*) * 100}{\text{Total de aldeias previstas Nos 4 anos do PAC}}$ | Sim | Sim |
| Percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC (*) Acumulado - 2007 a 2009) | Aferir o percentual de de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de aldeias com SAA com Tratamento de água implantado} * 100}{\text{Total de aldeias com SAA Implantado com recursos do PAC}}$ | Sim | Sim |
| Percentual de sistemas de Abastecimento de água, em aldeias, com monitoramento da qualidade da água para consumo humano * | Medir o percentual de sistemas de abastecimento de água monitorado | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de sistemas de abastecimento de água em Área indígena monitorado} * 100}{\text{Total de sistemas de abastecimento de água em área indígena com tratamento}}$ | Sim | Sim |
| Percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado com recursos do PAC (*) Acumulado - 2007 a 2009 | Verificar o percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado} (*) * 100}{\text{Total de comunidades remanescentes de quilombo programadas nos 4 anos do PAC}}$ | Sim | Sim |
| Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC (RA ajustado) (*) Acumulado - 2007 a 2009 | Verificar o percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de domicílios com MSD implantado} (*) * 100}{\text{N}^\circ \text{ de domicílios programados nos 4 anos do PAC}}$ | Sim | Sim |
| Percentual de domicílios com Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas realizada com recursos do PAC (*) Acumulado - 2007 a 2009 | Aferir o percentual de domicílios com Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas realizada | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de domicílios com MHCDC realizada} (*) * 100}{\text{N}^\circ \text{ de domicílios programados nos 4 anos PAC}}$ | Sim | Sim |

4.3 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

Em relação às transferências voluntárias, não foi realizada nenhuma análise tendo em vista que não foram recebidas e concedidas no exercício de 2009, pela CORE/RS, transferências voluntárias de outros órgãos/entidades.

4.4 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

Foram analisados 12 (doze) processos de compras por meio de licitação, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratos/aditivos e os processos de pagamento, amostrados pelos critérios de materialidade e de criticidade (ênfase em despesas com obras), que totalizaram R\$ 1.069.537,78 (um milhão e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), ou 22,64% do total de empenhos liquidados no exercício de 2009, consoante discriminação a seguir:

| Tipo de aquisição de bens/serviços | Valor no exercício (R\$) | % sobre o total | Montante auditado (R\$) | % de recursos auditados |
|---|---------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| TOMADA DE PREÇOS | 981.598,34 | 17,71% | 781.346,15 | 79,60% |
| CONCORRÊNCIA | 0 | 0% | 0 | 0% |
| DISPENSA | 212.280,67 | 3,83% | 192.858,39 | 90,85% |
| INEXIGIBILIDADE | 1.966.923,17 | 35,50% | 31.430,24 | 1,6% |
| NÃO SE APLICA | 1.213.831,43 | 21,93% | 0 | 0% |
| PREGÃO | 1.164.971,20 | 21,03% | 63.903,00 | 5,48% |
| CONVITE | 0 | 0% | 0 | 0% |
| CONCURSO | 0 | 0% | 0 | 0% |
| TOTAL: | 5.539.604,81 | 100% | 1.069.537,78 | 100% |

Na aplicação dos procedimentos de Trilhas do Observatório da Despesa Pública (ODP), Modalidade de Licitação, Oportunidade e Conveniência, Razões de Inexigibilidade de Dispensa (sugeridos na Ordem de Serviço), nos processos de compra amostrados, não foram constatadas falhas dignas de nota.

4.5 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O quantitativo de pessoal nos exercícios 2007, 2008 e 2009 não apresentou alterações significativas, como pode ser verificado no quadro a seguir:

| Descrição | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Servidores ativos do quadro próprio | 417 | 414 | 428 |
| Funcionários contratados - CLT | 0 | 0 | 0 |
| Total de pessoal próprio | 417 | 414 | 428 |
| Ocupantes de funções de confiança | 20 | 20 | 16 |
| Pessoal Terceirizado Vigilância/Limpeza | 07 | 07 | 11 |
| Pessoal Terceirizado Apoio Administrativo | 0 | 0 | 0 |
| Pessoal Terceirizado outras atividades | 09 | 09 | 08 |
| Estagiários | 43 | 36 | 33 |
| Total pessoal Terceirizado + estagiários | 59 | 52 | 52 |
| Pessoal requisitado, em exercício, com ônus | 08 | 06 | 05 |
| Pessoal requisitado, em exercício, sem ônus | 0 | 01 | 01 |
| Total do Pessoal Requisitado em exercício | 08 | 07 | 06 |
| Pessoal cedido com ônus | 01 | 01 | 01 |
| Pessoal cedido sem ônus | 01 | 02 | 02 |
| Total do pessoal cedido pela Entidade | 02 | 03 | 03 |
| Pessoal envolvido em ações finalísticas da Entidade | | | 334 |
| Pessoal envolvido em ações de suporte da Entidade | | | 136 |
| Total geral | 506 | 496 | 505 |

Na área de pessoal, empregando-se as trilhas de pessoal que foram disponibilizadas pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial (DPPCE/SFC/CGU) na aplicação dos procedimentos não foram constatadas impropriedades dignas de nota. As ocorrências apontadas nos indicadores da DPPCE, uma vez questionadas, foram justificadas ou corrigidas no decorrer dos trabalhos de campo, ou possuem o devido respaldo no âmbito do Poder Judiciário - sendo também comprovado na etapa de campo.

4.6 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CI

No ano de 2009 houve a expedição à UJ de 10 (dez) acórdãos, todos pela Segunda Câmara do TCU, sendo que a UJ evidenciou a adoção das medidas propugnadas pela Egrégia Corte de Contas. Nesse sentido, a Equipe da CGU aprofundou comentários sobre as providências de atendimento ao subitem 1.5.1 do Acórdão TCU nº 2.517/2009, conforme relato no subitem 4.1.1.1 da 2ª Parte do Relatório da Auditoria Anual de Contas, posto que as providências cabíveis ainda estão em andamento.

Dentre as recomendações da CGU constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224416 (gestão de 2008) constatou-se estar pendente de atendimento o subitem 5.1.1.1 do respectivo Anexo I, conforme detalhado no subitem 2.1.1.1 da 2ª Parte do presente Relatório da Auditoria Anual de Contas.

4.7 ITEM 08 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS/PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

Conforme item 7, fl. 186, da peça encaminhada pela CORE/RS para composição do Relatório de Gestão/2009 da FUNASA, a natureza jurídica da Coordenação Regional no RS não se aplica a projetos e/ou programas financiados com recursos externos.

A consulta ao SIAFI Gerencial no exercício de 2009, com o intuito de identificar fluxo financeiro de recursos externos no período em análise, resultou nula. Assim, não foram realizados exames nessa área pela Equipe da CGU-Regional/RS.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme item 4, fl. 186, da peça encaminhada pela CORE/RS para composição do Relatório de Gestão/2009 da FUNASA, não houve ocorrência de passivos por insuficiência de créditos ao longo do exercício de 2009. A consulta ao saldo no exercício de 2009 da conta SIAFI 21211.11.00 resultou zerada. Assim, não houve a realização de exames nessa área pela Equipe da CGU-Regional/RS.

4.9 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Em análise aos empenhos inscritos em Restos a Pagar, selecionados pelo critério de amostra seletiva, no valor de R\$ 1.379.312,65 (um milhão e trezentos e setenta e nove mil e trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), constatamos que os mesmos estavam em conformidade com o disposto no art. 35 do Decreto nº 93.872/86, consoante quadro a seguir:

| Restos a Pagar Inscritos em 2009 (R\$) | Restos a Pagar analisados (R\$) | Percentual Analisado (%) |
|--|---------------------------------|--------------------------|
| 1.806.520,02 | 1.379.312,65 | 76,35% |

A UJ informou, no Item 5 - Restos a Pagar, fl. 186, da peça enviada para fins de consolidação ao Relatório de Gestão/2009 da FUNASA, valores de restos a pagar divergentes daqueles encontrados por meio de extração do SIAFI Gerencial. Registramos essa discrepância formal no subitem 2.1.2.1 da 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas.

4.10 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Verificou-se que a Entidade não se utilizou, no ano de 2009, do chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos para a celebração de convênios, conforme previsão nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 6.170/2007. Em consequência, não foram realizados exames nessa área pela Equipe da CGU.

4.11 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DO EXPURGO DA CPMF DOS CONTRATOS

Solicitada a disponibilizar o relatório conclusivo do trabalho do GT instaurado pela Portaria nº 825/09, publicada no D.O.U. nº 141, em 27/07/2009, cujo objetivo foi levantar, avaliar e tomar providências relativas a eventuais contratos que tivessem em suas planilhas de custos previsão de pagamento de CPMF (Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira, extinta após 01/01/2008), a UJ não apresentou o relatório final dos trabalhos. Foram apenas expedidas notificações de débito a 4 (quatro) empresas contratadas antes de 31/12/2007 (data da extinção do tributo) e estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias para manifestação/regularização dos débitos. Tais providências, contudo, só ocorreram no ano de 2010.

A UJ informou, também, que uma das contratadas, embora tenha adequado o valor mensal por meio de Termo de Aditivo em 07/08/2008, permanece com débitos para com o erário devido a pagamentos contendo o custo do tributo. A constatação foi registrada no subitem 2.1.3.1 da 2ª Parte deste Relatório de Auditoria Anual de Contas.

K - UG 255024 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado de Santa Catarina

4.1 ITEM 03 - AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CI DA UJ

A fim de analisar a estrutura, segurança e confiabilidade dos controles internos mantidos pela CORE/FUNASA/SC, foram efetuadas análises sob diversos aspectos, tendo sido constatadas fragilidades nos controles internos administrativos e de acompanhamento da gestão mantidos pela CORE/FUNASA/SC, quanto aos seguintes aspectos:

a) Ausência de atuação da Auditoria Interna da FUNASA no exercício de 2009 em Santa Catarina, bem como inexistência de uma sistemática de controle dos procedimentos internos da FUNASA/CORE/SC, de monitoramento, avaliação de riscos, verificação de procedimentos operacionais, análise da legalidade de atos e fatos de gestão por amostragem e rotatividade, acompanhamento dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo, e aplicação de outros procedimentos próprios por área/setor específico: nos dois últimos relatórios de Auditoria de Avaliação da Gestão da FUNASA/SC, foram detectadas diversas impropriedades na CORE/SC, que poderiam ter sido reduzidas/evitadas, caso a Entidade tivesse sido auditada, com mais frequência, por sua Entidade de Auditoria Interna, ou ainda que tivesse estruturado um sistema próprio de controle interno no Estado.

b) Falhas na investigação e adoção de medidas corretivas necessárias, a partir de informações recebidas, tendo em vista o possível impacto de tais informações nas atividades da organização: verifica-se que historicamente a CORE/FUNASA/SC não tem dado prosseguimento aos processos administrativos e de sindicância, conforme verificado no Relatório de Auditoria Anual de contas referente a 2008, no qual consta registro de reincidência na morosidade para apuração de possíveis irregularidades praticadas no serviço público, com não-atendimento de recomendação da CGU, bem como reincidência na morosidade na cobrança de prejuízos causados por terceiros, também com não-atendimento de recomendações da CGU, impropriedades também objeto de menção em item específico do presente Relatório, permanecendo pendentes de apuração diversos processos de sindicância na Entidade.

Dessa forma, analisando os controles internos e administrativos como um todo mantidos pela CORE/FUNASA/SC, observa-se a existência de fragilidades nas diversas áreas de atuação, relativamente ao ambiente de controle, avaliação de risco e sistemática de monitoramento e acompanhamento dos controles implementados e das atividades corretivas, o que tem sido confirmado pelos Relatórios de Auditoria Anual de Contas levantados pela CGU nos últimos exercícios.

4.2 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

Efetuamos consulta ao sistema SIAFI 2009 a fim de levantar quais foram as transferências voluntárias recebidas ou concedidas pela Entidade Jurisdicionada examinada durante o exercício de 2009, não tendo sido constatado o recebimento ou concessão de transferências voluntárias pela UJ no período.

Porém, tendo em vista sua atribuição regimental de acompanhamento técnico e fiscalização da execução dos convênios firmados pela Fundação Nacional de Saúde com os municípios e outras entidades no Estado de Santa Catarina, constatamos ausência de fiscalização em 2009 de um elevado percentual (83,10%) dos convênios, bem como de Consórcio, formalizados pela Entidade, implicando o não-atendimento do item 1.1.2.2 do Relatório de Auditoria n° 224408, referente à falha na atuação da FUNASA/CORE/SC e da FUNASA/Nacional, relativamente aos convênios formalizados com municípios para implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como o não-atendimento em sua totalidade do item 8.1.1.1, referente à intempestividade por parte da FUNASA/SC no atendimento a recomendações contidas no Relatório de Auditoria n.º 208108 da CGU-R/SC (PC/2007).

4.3 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

Foram analisados processos de aquisição que totalizaram 50,6% dos recursos empenhados e liquidados pela Entidade no exercício de 2009, conforme quadro a seguir:

| Tipo de Aquisição de bens/ serviços | Valor no exercício (R\$) * | % Valor sobre total | Montante Auditado (R\$) | % recursos auditados |
|--|-----------------------------------|----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Dispensa | 373.097,81 | 17,0 | 253.330,46 | 67,9 |
| Inexigibilidade | 134.336,16 | 6,1 | 9.434,64 | 7,0 |
| Convite | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Tomada de Preços | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Concorrência | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Pregão | 1.689.730,14 | 76,9 | 849.408,02 | 50,2 |
| Total | 2.197.164,11 | 100 | 1.112.173,12 | 50,6 |

Nesta análise, foi verificada uma série de impropriedades nas licitações realizadas, bem como nos processos de dispensa e inexigibilidade, assim como irregularidades no Processo de Dispensa de Licitação n° 10/2009, conforme listados a seguir:

- Utilização indevida de licitação "inexigível" para realização de "dispensa" de licitação, no valor total de R\$ 20.000,00;
- Não-comprovação da necessidade de contratação de objetos nas quantidades demandadas nos processos de aquisição, bem como contratação de objetos agrupados em itens de forma indevida;
- Motivação indevida, ocasionada por morosidade na gestão da CORE/FUNASA/SC quanto à abertura do devido processo licitatório para contratação de serviços de locação de veículos com motorista;
- Contratação sem necessidade técnica e sem justificativa das franquias estabelecidas, com prejuízo potencial ao Erário de aproximadamente R\$ 966.377,34, agravada por morosidade na abertura da devida licitação, o que poderia ter evitado a dispensa.

No quadro a seguir, estão sintetizadas as inconsistências nos processos de aquisições tanto quanto aos aspectos da oportunidade e

conveniência das contratações efetivadas, bem como em relação à modalidade utilizada em cada aquisição:

| Número da Licit. | Contratada e seu CNPJ | Valor da Licitação Liquidado em 2009 (R\$) | Oport. e Conveniência do motivo da Lic. | Modali. da Lic. | Fund. da dispensa | Fund. Da inexig. |
|----------------------------------|---|--|---|-----------------|-------------------|------------------|
| Pregão Eletrônico n° 04/2009 | Khronos Segurança Privada Ltda. - CNPJ 04.629.488/0001-71 | 323.902,09 | Inadequada | Devida | não se aplica | não se aplica |
| Pregão n° 05/2009 | Gilmar Ferreira Guimarães - ME - CNPJ n° 03.986.905/0001-70; Mecânica Multidiesel Ltda - ME - CNPJ n° 04.811.449/0001-90; e Mecânica União Ltda. EPP - CNPJ n° 82.637.760/0001-79 | 358.653,56 | Adequada | Devida | não se aplica | não se aplica |
| Pregão n° 16/2009 | LEC - Locação, Empreiteira e Consultoria Ltda. - CNPJ n° 08.471.178/0001-22 | 0 | Inadequada | Devida | não se aplica | não se aplica |
| Pregão n° 17/2009 | LEC - Locação, Empreiteira e Consultoria Ltda. - CNPJ n° 08.471.178/0001-22 | 136.352,39 | Inadequado | Devida | não se aplica | não se aplica |
| Pregão n° 19/2009 | Cambirella Empreendimentos Turísticos Ltda. - CNPJ 00.543.185/0001-80 | 30.499,98 | Inadequado | Devida | não se aplica | não se aplica |
| Dispensa de Licitação n° 04/2009 | Madevyn Comércio Ltda. - ME - CNPJ n° 02.480.997/0001-50 | 10.502,57 | não se aplica | não se aplica | Adequado | não se aplica |
| Dispensa de Licitação n° 10/2009 | Capvel Veículos Ltda. - CNPJ n° 01.347.983/0001-08 | 242.827,89 | não se aplica | não se aplica | Inadequado | não se aplica |
| Inexigibilidade n° 01/2009 | Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC - CNPJ n° 09.168.704/0001-42 | 8.934,64 | não se aplica | não se aplica | não se aplica | Inadequado |
| Inexigibilidade n° 02/2009 | Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE | 500,00 | não se aplica | não se aplica | não se aplica | Adequado |

4.4 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em consulta realizada no Sistema SIAPE, por meio da transação GRCOSICAR - Servidores por Situação Funcional/Cargo, transação esta que permite relacionar os servidores por situação somente no mês anterior à data da consulta, a Coordenação Regional da Fundação Nacional da Saúde - SC apresenta(ou) os seguintes quantitativos de pessoal, nos respectivos meses:

| ! Tipologia | ! | Quantidade | ! |
|--|---|------------|---|
| !Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus) | ! | | ! |
| !2007 | ! | 481 | ! |
| !2008 | ! | 464 | ! |

| | | | |
|--|---|-----|---|
| !2009 | ! | 465 | ! |
| !Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus) | | | |
| !2007 | ! | 01 | ! |
| !2008 | ! | 01 | ! |
| !2009 | ! | 01 | ! |
| !Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem ! !vínculo) | | | |
| !2007 | ! | 01 | ! |
| !2008 | ! | 04 | ! |
| !2009 | ! | 05 | ! |
| !Cedido com ônus para a UJ | | | |
| !2007 | ! | 02 | ! |
| !2008 | ! | 01 | ! |
| !2009 | ! | 01 | ! |
| !Requisitados sem ônus para a UJ | | | |
| !2007 | ! | 06 | ! |
| !2008 | ! | 06 | ! |
| !2009 | ! | 06 | ! |
| !Exercício Descentralizado | | | |
| !2007 | ! | 02 | ! |
| !2008 | ! | 01 | ! |
| !2009 | ! | 01 | ! |
| !Emprego Público | | | |
| !2007 | ! | 01 | ! |
| !2008 | ! | 01 | ! |
| !2009 | ! | 01 | ! |
| !Exercício Provisório | | | |
| !2007 | ! | 00 | ! |
| !2008 | ! | 01 | ! |

| | | | |
|--------------------------|---|-----|---|
| !2009 | ! | 01 | ! |
| !Estagiário | | | |
| !2007 | ! | 00 | ! |
| !2008 | ! | 30 | ! |
| !2009 | ! | 28 | ! |
| !Contrato Temporário | | | |
| !2007 | ! | 00 | ! |
| !2008 | ! | 00 | ! |
| !2009 | ! | 04 | ! |
| !Cedido SUS/Lei 8.270/91 | | | |
| !2007 | ! | 00 | ! |
| !2008 | ! | 00 | ! |
| !2009 | ! | 128 | ! |
| !Beneficiários de Pensão | | | |
| !2007 | ! | 282 | ! |
| !2008 | ! | 285 | ! |
| !2009 | ! | 284 | ! |

Atos de Admissão, Desligamento, Concessão de Aposentadoria e Pensão praticadas no Exercício.

| ! Tipo de Ato | ! | Qdade Atos Registrados no SISAC | ! | Qdade Atos Passiveis de Registro no SISAC | ! |
|-----------------|---|---------------------------------|---|---|---|
| ! Admissão | ! | 000 | ! | 000 | ! |
| ! Desligamento | ! | 000 | ! | 000 | ! |
| ! Aposentadoria | ! | 008 | ! | 011 | ! |
| ! Pensão Civil | ! | 007 | ! | 009 | ! |

No item 12 do Relatório de Gestão, a Entidade informa o registro de 12 atos de Admissão, no entanto, a CORE/FUNASA/SC não tem competência regimental para praticar esse tipo de ato.

No caso dos atos de concessão de Aposentadorias e Pensões, a Entidade informou que foram registrados 08 (oito) atos de Aposentadoria e 07 (sete) atos de concessão de pensão, sendo que os quantitativos de atos passíveis de registro no Sistema SISAC era de 11 atos de aposentadoria e 09 atos de concessão de pensão. Consultando o Sistema SISAC, em 2009 foram registrados 13 (treze) atos de aposentadoria, sendo 01 (um) ato de concessão do ano de 1997 e, 12 (doze) atos de concessão de pensão, dos quais 06 (seis) são referente a concessões de anos anteriores.

Análise da Folha de Pagamento - Trilhas de Pessoal. Na análise da folha de pagamento (trilhas de pessoal), da Entidade, foram identificados ocorrências nos seguintes procedimentos, sendo que as inconsistências foram relatadas em pontos específicos:

| Ocorrência (Trilha) | Qdade. Servidores Analisados | Qdade. de Inconsistências |
|--|------------------------------|---------------------------|
| 2 - Servidores investidos em Outros Vínculos | 003 | 000 |
| 3 - Servidores que Percebem Vant. Art 192 Lei 8.112/90 | 003 | 000 |
| 5 - Servidores que recebem Auxílio-Transporte em valor superior a R\$ 500,00 | 002 | 000 |
| 7 - Servidores que Percebem Abono de Permanência | 119 | 001 |
| 9 - Servidores Aposentados após 18/01/1995 e recebem Opção de Função. | 003 | 000 |
| 10 - Servidores Cedidos e Requisitados | 007 | 007 |

4.5 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CI

A Entidade auditada, nas recomendações de relatórios anteriores que tinham relação com os procedimentos executados na Ordem de Serviço nº 244122, bem como nas recomendações efetuadas que impactam a gestão, apresentou um alto índice de não-atendimento das recomendações da CGU- R/SC, sendo que das 37 analisadas nesta auditoria, 22 delas não tiveram atendimento ou o tiveram de forma parcial.

Destacamos os seguintes itens deste Relatório que fazem referência ao não-atendimento das recomendações analisadas:

- Não-atendimento de recomendações da constatação nº 3.1.4.1 do Relatório de Auditoria nº 224408, referente à formalização de processos licitatórios;

- Não-atendimento de recomendação contida na constatação nº 8.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 224408, referente à restituição de valores de diárias pagos a maior;

- Atendimento parcial de recomendações da CGU, quanto à ausência de critérios objetivos e da adequada publicidade, na seleção dos consórcios beneficiados com Termos de Compromisso, bem como à apreciação das minutas pela Assessoria Jurídica;

- Não atendimento ao item 6.3.1.1 do Relatório de Auditoria nº 224408, com nova reincidência no não-atendimento de recomendações da CGU.

Em relação ao atendimento das determinações do TCU, analisando as determinações emitidas por aquele Tribunal no exercício sob exame, conforme extração de seu sítio eletrônico e informação prestada pela Entidade, verificamos não haver determinação expressa do Tribunal de Contas da União para acompanhamento pelo Controle Interno (CGU).

4.6 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A fim de avaliar a capacidade da UJ em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desses, efetuamos consulta ao Sistema SIAFI 2009, não tendo sido constatada a ocorrência de tais passivos.

4.7 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Não foi constatada nenhuma impropriedade na inscrição dos Restos a Pagar do exercício de 2009 na FUNASA/SC, conforme constatado a partir da rotina promovida para verificação das inscrições de Restos a Pagar no exercício de 2009 e da análise dos anexos contidos no Memorando nº 006/Saeof/Diadm/Core-SC de 20 de abril de 2010 expedido pelo Chefe da Saeof em Santa Catarina.

Foi analisado o seguinte montante de Restos a Pagar Inscritos no exercício:

| Restos a pagar Inscritos em 2009 (A) | Restos a Pagar Analisados (B) | % Analisado (B) / (A) |
|---|----------------------------------|--------------------------|
| 2.249.895,51 | 2.249.895,51 | 100% |

4.8 ITEM 11 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS RELATIVAS À PROJETOS FINANCIADOS PELOS FUNDOS

A fim de avaliar a execução dos projetos e programas financiados com recursos externos (Acordos/Contratos de Empréstimo ou Doações), quanto aos aspectos de regularidade e desempenho, com destaque para a análise crítica dos resultados (objetivos e metas) alcançados em relação àqueles previstos, efetuamos consulta à carteira de Recursos Externos do presente exercício, não tendo sido identificada a existência de recursos externos a serem fiscalizados no âmbito da UJ auditada, durante 2009.

4.9 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DO EXPURGO DA CPMF DOS CONTRATOS

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 02 contratos (com valor empenhado liquidado em 2009 de R\$ 288.722,04), sendo verificado que houve o pagamento indevido de CPMF no valor de R\$ 747,89 para uma das empresas contratadas, porém houve o devido ressarcimento pela empresa.

L - UG 255025 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado de São Paulo

4.1 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A Funasa/Presidência elaborou 21 indicadores de avaliação da gestão, os quais são de uso padronizado pelas Coordenações Regionais. Foram analisados 13 indicadores, sendo que 12 atendem ao critério de mensurabilidade, conforme quadro de análise a seguir:

| Nome do Indicador | Descrição do Indicador | Fórmula de Cálculo | É útil ao gestor? | É mensurável? |
|---|---|--|--|--|
| Percentual de aldeias beneficiadas com ações de Educação em Saúde | Demonstrar a capacidade de realização de ações de educação em saúde nas aldeias indígenas | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de aldeias beneficiadas com ações de educação em saúde e mobilização social}}{\text{N}^\circ \text{ total de aldeias programadas no período}} \times 100$ | SIM | SIM |
| Percentual de TC com projetos de educação e, Saúde e mobilização social | Verificar a adesão dos municípios às ações de educação em saúde e mobilização social. | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de TC com projetos de educação em saúde}}{\text{Total de TC celebrados}} \times 100$ | SIM | NÃO. Houve critério de aferição subjetivo. |
| Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC Acumulado 2007-2009 | Medir a execução física das obras do PAC | $\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de abastecimento de água com \% de conclusão } < 30\%}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}} \times 100$ $\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de abastecimento de água com \% de conclusão } \geq 70\% \text{ e } < 100\%}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}} \times 100$ | NÃO. O gestor manifestou que não utiliza o indicador para a tomada de decisão. | SIM |

| | | | | |
|---|--|--|---|------------|
| | | <p>Nº de obras programadas nos TC celebrados</p> <p style="text-align: right;">X 100</p> <p>Nº de obras de abastecimento de água concluídas</p> <p style="text-align: right;">X 100</p> <p>Nº de obras programadas nos TC celebrados</p> | | |
| <p>Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC Acumulado 2007-2009</p> | <p>Medir a execução física das obras do PAC</p> | <p>Nº de obras de esgotamento sanitário com % de conclusão <30%</p> <p style="text-align: right;">X 100</p> <p>Nº de obras programadas nos TC celebrados</p> <p>Nº de obras de <u>esgotamento</u> sanitário com % de conclusão ≥ 70% e <100%</p> <p style="text-align: right;">X 100</p> <p>Nº de obras programadas nos TC celebrados</p> <p>Nº de obras de esgotamento sanitário concluídas</p> <p>Nº de obras programadas nos TC celebrados</p> <p style="text-align: right;">X 100</p> | <p>NÃO. O gestor manifestou que não utiliza o indicador para a tomada de decisão.</p> | <p>SIM</p> |
| <p>Percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC Acumulado 2007-2009</p> | <p>Medir o percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC</p> | <p>Nº de aldeias com SAA</p> <p style="text-align: right;">X 100</p> <p>Total de aldeias previstas nos 4 anos do PAC</p> | <p>NÃO. O gestor manifestou que não utiliza o indicador para a tomada de decisão.</p> | <p>SIM</p> |
| <p>Percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC Acumulado 2007-2009</p> | <p>Aferir o percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC</p> | <p>Nº de aldeias com tratamento de água implantado</p> <p style="text-align: right;">X 100</p> <p>Total de aldeias com SAA implantado com recursos do PAC</p> | <p>NÃO. O gestor manifestou que não utiliza o indicador para a tomada de decisão.</p> | <p>SIM</p> |
| <p>Percentual de sistemas de abastecimento de água em aldeias com monitoramento da qualidade da água para consumo</p> | <p>Medir o percentual de sistemas de abastecimento de água monitorado</p> | <p>Nº de sistemas de abastecimento de água em área indígena monitorado</p> <p style="text-align: right;">X 100</p> <p>Total de sistemas de abastecimento de água em área indígena</p> | <p>NÃO. O gestor manifestou que não utiliza o indicador para a tomada de decisão.</p> | <p>SIM</p> |
| <p>Percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado com recursos do PAC Acumulado 2007-2009</p> | <p>Verificar o percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado</p> | <p>Nº de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado</p> <p style="text-align: right;">X 100</p> <p>Total de comunidades remanescentes de quilombo programadas</p> | <p>NÃO. O gestor manifestou que não utiliza o indicador para a tomada de decisão.</p> | <p>SIM</p> |

| | | | | |
|--|---|---|--|-----|
| | | nos 4 anos do PAC | | |
| Percentual de domicílios com melhorias sanitárias domiciliares implantadas com recursos do PAC Acumulado 2007-2009 | Verificar o percentual de domicílios com melhorias sanitárias implantadas | Nº de domicílios com MSD implantado $\frac{\text{N}^\circ \text{ de domicílios programados nos 4 anos do PAC}}{\text{N}^\circ \text{ de domicílios}} \times 100$ | NÃO. O gestor manifestou que não utiliza o indicador para a tomada de decisão. | SIM |

4.2 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | | |
|-------------------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Qtd. transferida no exercício | Montante | % Qtd. auditada | % Valor auditado |
| 29 | R\$ 7.333.773,41 | 0 | 0 |

Conforme informado pela responsável pelo setor de Prestação de Contas de Convênios, os mesmos são firmados no âmbito da Funasa/Presidência, sendo os processos remetidos para a Core-SP somente após a liberação da última parcela. Desse modo, nenhum dos 29 convênios firmados com convenientes localizados no Estado de São Paulo durante o exercício de 2009 encontravam-se na Core-SP no momento desta auditoria, uma vez que ainda não havia valores liberados.

Conforme o Memorando nº 55/Seadm/Saeof, de 26/03/2010, a Core-SP não recebeu qualquer transferência durante o exercício de 2009. Com base nos dados das transferências registradas no SICONV, verificamos que, em 2009, não foram concedidas transferências a entidades privadas sem fins lucrativos.

Com base em sua materialidade, foram selecionados para análise 02 instrumentos de transferência que tiveram seu prazo de vigência encerrado no exercício de 2009, correspondendo ao valor de R\$ 2.218.138,10 (35,08%) de um total de R\$ 6.322.653,81.

Foram verificadas as seguintes constatações:

- Existência, no SIAFI, de registros correspondentes a transferências classificadas na situação "A APROVAR" com mais de 60 dias de recebimento da respectiva Prestação de Contas - reincidência.
- Existência, no SIAFI, de registros correspondentes a transferências classificadas na situação "A COMPROVAR" com vigência expirada.

4.3 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

A seguir são apresentados o quantitativo dos processos licitatórios realizados pela Entidade no exercício de 2009 e o escopo dos exames realizados:

| Tipo de aquisição de bens/serviços | Valor no exercício | % sobre o valor total | Montante auditado (R\$) | % recursos auditados |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|

| | (R\$) | | | |
|------------------|--------------|-------|--------------|------|
| Dispensa | 256.258,02 | 4,74 | 10.380,00 | 4,1 |
| Inexigibilidade | 362.222,00 | 6,69 | 290.000,00 | 80,1 |
| Convite | 605.760,15 | 11,19 | 137.288,10 | 22,7 |
| Tomada de Preços | 331.789,67 | 6,13 | 173.191,69 | 52,2 |
| Concorrência | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pregão | 3.855.217,49 | 71,24 | 2.081.703,84 | 54 |
| Total | 5.411.247,33 | 100 | 2.692.563,63 | 49,8 |

Dentre todos os processos licitatórios obtidos em consulta ao SIAFI Gerencial, foram selecionados para análise, com base em sua materialidade, os seguintes:

| Nº da Licitação | Contratada | Valor da licitação | Oportunidade e conveniência do motivo da licitação | Modalidade da licitação | Fundamentação da dispensa | Fundamentação da inexigibilidade |
|-----------------|---|--------------------|--|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| Conv. 13 | Millenium Empreiteira e Construções Ltda | R\$71.792,41 | Adequada | Devida | Não se aplica | Não se aplica |
| Conv. 15 | Radi Construtora e Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda | R\$28.922,81 | Adequada | Devida | Não se aplica | Não se aplica |
| Conv. 17 | Radi Construtora e Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda | R\$36.572,88 | Adequada | Devida | Não se aplica | Não se aplica |
| Tomada 01 | Construtora Pavitec Ltda EPP | R\$173.191,69 | Adequada | Devida | Não se aplica | Não se aplica |
| Pregão 06 | GSV Segurança e Vigilância Ltda | R\$664.799,88 | Adequada | Devida | Não se aplica | Não se aplica |
| Pregão 15 | Proativa Serviços de Limpeza e Conservação Ltda | R\$197.004,00 | Adequada | Devida | Não se aplica | Não se aplica |
| Pregão 16 | Santa Lúcia Comércio de Produtos de Limpeza e Serviços de Conservação predial Ltda - ME | R\$1.219.899,96 | Adequada | Devida | Não se aplica | Não se aplica |
| Disp. 01 | Marilourdes Aparecida Rodrigues Moraes | R\$10.380,00 | Adequada | Não se aplica | Adequado | Não se aplica |
| Inexig. 01 | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP | R\$290.000,00 | Adequada | Não se aplica | Não se aplica | Adequado |

Foram verificadas as seguintes constatações:

- Homologação indevida.
- Pagamentos em atraso, gerando despesas com multas e juros.

- Inobservância de limites máximos para a contratação de serviços de limpeza.

4.4 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1) Não houve variações significativas no quadro quantitativo de pessoal da Entidade ao longo dos últimos três anos:

| Situação | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|------|------|------|
| Estatutários (inclusive os cedidos com ônus) | 192 | 183 | 193 |
| Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo) | 5 | 4 | 4 |
| Estagiários | 14 | 9 | 18 |
| Total | 211 | 196 | 215 |

O gestor informou que a força de trabalho atual é insuficiente em face às demandas da Entidade.

2) A Entidade procedeu aos registros dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissões e Concessões - SISAC. Os atos de admissão não foram inseridos no Sistema, porém são de competência da Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Funasa/Presidência.

| Quantidade de atos de Pessoal (Admissão, Aposentadoria e Pensão) registrados no SISAC no exercício de 2009 (A) | Quantidade de atos de Pessoal (Admissão, Aposentadoria e Pensão) passíveis de registro no SISAC no exercício de 2009 (B) | Percentual de Atos registrados no SISAC A/B |
|--|--|---|
| 15 | 32 | 47% |

3) Houve aumento de despesas com a folha de pagamento da Entidade em 2009 no comparativo com 2008, porém não foram identificadas divergências significativas no padrão de evolução da folha entre os dois exercícios. O aumento de despesas decorreu da implementação de nova tabela de padrões salariais instituída por intermédio da Medida Provisória nº 431/2008. Em decorrência da implementação das novas tabelas, houve aumento do vencimento básico, bem como dos pontos da Gratificação de Desempenho da Carreira da Saúde e do Trabalho - GDPST e incorporação do valor da Gratificação de Atividade Executiva - GAE ao valor do vencimento básico.

4) O valor da folha atingiu um montante de R\$ 16.420.179,32 no exercício de 2009 e o resultado da análise dos indicadores indicou a regularidade nos gastos na folha de pessoal, tendo como base as trilhas de auditorias em questão:

- Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade;

- relação de servidores que recebem auxílio-transporte em valor superior a R\$300,00;

- Relação de servidores que estão percebendo o abono de permanência;
- Servidores que aderiram ao PDV e reingressaram na administração pública e estão atualmente na condição de ativo permanente ou aposentados;
- Servidores aposentados após 18/01/1995 que percebem opção de função;
- Servidores cedidos e requisitados;
- Servidores com idade igual ou superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente;
- Evolução da folha de pagamentos;
- Servidores aposentados/pensionistas com idade superior a 90 anos.

4.5 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CI

Não houve Acórdãos e Decisões do Tribunal de Contas da União direcionados à Entidade no exercício em exame.

No período, ocorreu apenas encaminhamento da Diligência TCU 02094/2009-TCU/Sefip,09, na qual o Tribunal solicita esclarecimento sobre o aproveitamento de tempo de serviço referente à Súmula TCU nº 74 (tempo de inatividade) para efeito de aposentadoria dos servidores matrícula 493086, 474237, 509818 e 493028. O documento também requer o envio de laudo médico dos beneficiários do instituidor de pensão Siape 231554.

A diligência foi respondida no Ofício 476/Sereh/Core-SP/Funasa, que assinala que o tempo de serviço referente à Súmula nº 74 não foi aproveitado, não obstante ter ocorrido lançamento indevido do tempo no Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessões - SISAC.

A Entidade esclareceu ainda, que procedeu à exclusão do tempo indevido e das licenças lançadas em duplicidade no sistema.

A documentação comprobatória da exclusão dos dados incorretos no SISAC e os laudos médicos encaminhados comprovaram o atendimento à diligência.

Já sobre a implementação das recomendações expedidas pela CGU-Regional/SP no Relatório 224411, foi observado o que segue:

| Item | Constatação | Recomendação | Situação Verificada |
|------|-------------|--------------|---------------------|
|------|-------------|--------------|---------------------|

| | | | |
|---------|--|---|---|
| 1.1.3.1 | Existência de Convênios concedidos na situação "A APROVAR" com mais de 60 dias de recebimento da respectiva prestação de contas. | Analisar todas as prestações de contas já apresentadas, pronunciando-se a respeito da aprovação ou não das contas. A partir das novas prestações de contas analisadas, obedecer criteriosamente aos prazos estabelecidos pela IN SFC 01. | Recomendação não atendida, conforme descrito no item 5.1.1.1 deste Relatório - 2ª Parte. |
| 1.1.3.2 | Existência de Convênios concedidos na situação "A COMPROVAR" com vigência expirada. | Acompanhar os prazos de prestação de contas e verificar o seu cumprimento por parte dos convenientes. No caso de não comprovação, adotar medidas efetivas visando ao ressarcimento de valores ao erário, inclusive instaurando Tomada de Contas Especiais nos casos devidos. | Recomendação não atendida, conforme descrito no item 5.1.1.3 deste Relatório 2ª Parte. |
| 2.1.7.1 | Pagamento de diária resultante de prática de ato antieconômico. | Ao designar servidores de outras localidades para composição de equipes de trabalho, observar a legislação e os princípios da administração pública, de modo a se evitar onerar indevidamente o erário em pagamento de diárias. | Recomendação atendida. A Entidade providenciou o retorno dos servidores às Regionais. |
| 2.1.7.2 | Ausência de anexação de comprovantes de deslocamentos nos processos de concessão de diárias - Reincidência. | Anexar os comprovantes de deslocamentos (passagens aéreas ou rodoviárias/boletins diários de tráfego) nos processos de concessão de diárias. | Recomendação atendida. A Funasa/SP tem inserido no sistema SCDP cópia digitalizada dos comprovantes de deslocamentos. |
| 2.1.7.3 | Controle deficiente sobre a utilização de diárias. | Que a Entidade apure todos os valores recebidos indevidamente pelo servidor SIAPE nº 0493059, promovendo, na seqüência, o ressarcimento ao erário. | Recomendação não atendida. A Entidade não encaminhou a GRU comprovando o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. |
| 2.1.7.3 | Controle deficiente sobre a utilização de diárias. | Que a Entidade promova o aperfeiçoamento dos controles sobre a utilização de diárias, anexando aos processos comprovantes dos deslocamentos, como Boletins Diários de Tráfego e passagens rodoviárias ou aéreas. | Recomendação atendida. A Funasa/SP tem inserido no sistema SCDP cópia digitalizada dos comprovantes de deslocamentos. |
| 2.1.9.2 | Falta de exigência de prestação de garantia do contratado. | Recomendamos que a Entidade exija efetiva e tempestivamente a prestação de garantia do contratado nos casos em que prevista no instrumento convocatório, conforme determina o art. 56 da Lei nº 8.666/1993. | Recomendação atendida. Na amostra de processos analisados, houve a prestação de garantia dos contratados. |
| 2.1.9.3 | Falhas na realização dos procedimentos licitatórios. | Recomendamos que a Entidade se abstenha de realizar despesa sem prévio empenho, que aperfeiçoe os controles sobre os procedimentos licitatórios realizados e que promova as capacitações necessárias para os servidores que atuam na área. | Recomendação não atendida, pois houve a realização de despesas sem prévio empenho, por ocasião do pagamento por reconhecimento de dívida das ordens bancárias 20100B800067 e 20100B800111. Ademais, os limites da IN MPOG 02/2008 não foram respeitados conforme descrito no item 2.1.5.2 deste Relatório - 2ª parte. |
| 2.1.9.4 | Controle deficiente dos procedimentos licitatórios. | Recomendamos que a Entidade aperfeiçoe os controles sobre os procedimentos licitatórios realizados. | Recomendação atendida. A Entidade apresentou listagem com controle dos procedimentos licitatórios realizados em 2009. |
| 4.1.2.2 | Falta de elementos para a caracterização da situação emergencial. | Recomendamos que, nos casos de despesas correntes de caráter inadiável, a Entidade inicie seus procedimentos licitatórios com a antecedência necessária para que a sua conclusão se dê antes do término da vigência do contrato anterior e a formalização da nova contratação ocorra tempestivamente. | Recomendação atendida. Na amostra analisada, não houve reincidência da falha. |

4.6 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2009 (A) | RESTOS A PAGAR ANALISADOS (B) | PERCENTUAL ANALISADO A/B |
|---|--|---------------------------------|
| R\$2.558.841,38 | R\$510.452,83 | 20% |

Foram constatadas as seguintes falhas:

- Demora na regularização de pagamento.
- Contabilização indevida de despesas.

M - UG 255026 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado de Sergipe

4.1 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Não houve recursos externos em execução na ENTIDADE no exercício de 2009.

4.2 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

A ENTIDADE não recebeu ou concedeu transferências voluntárias no exercício de 2009. No caso das transferências concedidas no âmbito da FUNASA, tal procedimento é realizado diretamente pela Presidência da Entidade. Cabe à CORE-SE o acompanhamento técnico e financeiro das transferências destinadas a convenentes no Estado de Sergipe, incluindo pronunciamento acerca das prestações de contas, conforme delegação da Presidência da FUNASA.

Foram analisados 5 convênios com término da vigência em 2009, sendo observados em todos eles atrasos na análise das prestações de contas bem como na atualização da situação dos mesmos no SIAFI. As situações verificadas estão detalhadas na 2ª Parte do Relatório de Auditoria de Gestão.

4.3 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

Foram analisados todos os processos de dispensa de licitação realizados em 2009, bem como 6 processos licitatórios, todos na modalidade pregão, representando 30,24% do valor licitado no

exercício. Não foram realizadas contratações por inexigibilidade em 2009, conforme tabela a seguir.

| Tipo de Aquisição | Valor Homologado no Exercício (R\$) | % Valor sobre total | Montante Auditado (R\$) | % Recursos Auditados |
|-------------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| Dispensa | 35.764,02 | 4,10% | 35.764,02 | 100,00% |
| Inexigibilidade | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Convite | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Tomada de Preços | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Concorrência | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Pregão Presencial | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Pregão Eletrônico | 836.072,92 | 95,90% | 252.799,00 | 30,24% |
| Total | 871.836,94 | 100,00% | 288.563,02 | 33,10% |

Na análise das dispensas de licitação, a verificação versou sobre o correto enquadramento das aquisições como dispensáveis. Em relação às licitações, os objetos de exame delimitados foram estritamente à correta seleção da modalidade e à análise de oportunidade e conveniência das contratações realizadas pela Entidade. Neste caso, foi verificada a correta quantificação das necessidades de bens e serviços a serem adquiridos bem como a existência de limitação de mercado nos editais.

No que se refere aos aspectos examinados, não foram verificadas falhas nas contratações realizadas pela ENTIDADE em 2009. A tabela abaixo apresenta as contratações analisadas.

| Nº | Contratadas (CNPJ) | Valor Homologado (R\$) | Oport. e Conv. da Licitação | Modalidade | Fundam. da Dispensa |
|---------------|--|------------------------|-----------------------------|------------|---------------------|
| CE 01/2009 | 04.279.374/0001-49 | 3.336,00 | - | - | Adequado |
| Disp. 02/2009 | 01.613.864/0001-41 | 5.030,00 | - | - | Adequado |
| Disp. 03/2009 | 03.189.810/0001-26 | 1.248,00 | - | - | Adequado |
| CE 05/2009 | 09.275.179/0001-64 | 565,00 | - | - | Adequado |
| CE 06/2009 | 09.275.179/0001-64 | 170,00 | - | - | Adequado |
| Disp. 07/2009 | 08.600.621/0001-18 | 1.144,48 | - | - | Adequado |
| CE 09/2009 | 10.512.304/0001-91 | 125,00 | - | - | Adequado |
| Disp. 10/2009 | 02.681.698/0001-83 | 4.465,64 | - | - | Adequado |
| Disp. 11/2009 | 01.613.864/0001-41 | 3.170,50 | - | - | Adequado |
| Disp. 12/2009 | 08.335.050/0001-31 | 276,00 | - | - | Adequado |
| Disp. 14/2009 | 07.216.175/0001-80 13.046.107/0001-12 | 800,00 | - | - | Adequado |
| Disp. 15/2009 | 32.734.246/0001-83 | 1.980,00 | - | - | Adequado |

| | | | | | |
|--|--|------------|----------|--------|----------|
| CE 16/2009 | 24.005.316/0001-34 | 104,20 | - | - | Adequado |
| Disp. 17/2009 | 04.259.264/0001-15 | 2.025,99 | - | - | Adequado |
| Disp. 18/2009 | 02.681.698/0001-83 | 531,20 | - | - | Adequado |
| Disp. 19/2009 | 05.165.468/0001-50 | 7.992,11 | - | - | Adequado |
| Disp. 20/2009 | 05.523.645/0001-22 | 2.799,90 | - | - | Adequado |
| PE 03/2009 | 07.151.775/0001-07 | 15.391,80 | Adequada | Devida | - |
| PE 04/2009 | 01.025.116/0001-48 | 16.948,00 | Adequada | Devida | - |
| PE 05/2009 | 09.456.965/0001-68 05.572.827/0001-93 06.283.772/0001-64 09.202.432/0001-50 62.492.798/0001-93 09.076.777/0001-04 07.999.951/0001-65 04.279.374/0001-49 | 13.809,00 | Adequada | Devida | - |
| PE 11/2009 | 08.685.329/0001-45 | 11.220,00 | Adequada | Devida | - |
| PE 12/2009 | 05.165.468/0001-50 | 184.681,20 | Adequada | Devida | - |
| PE 15/2009 | 13.011.051/0001-60 | 10.749,00 | Adequada | Devida | - |
| CE - Cotação Eletrônica / Disp - Dispensa (presencial) / PE - Pregão Eletrônico. | | | | | |

4.4 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em relação à gestão de Recursos Humanos da Entidade, foi analisada a evolução do quantitativo de pessoal, não sendo observadas diferenças significativas em referência aos exercícios anteriores, conforme quadro seguinte:

| Categoria | Quantitativo de servidores por exercício | | |
|---------------------------------------|--|--------------|-------------|
| | 2007 | 2008 | 2009 |
| Ativo Permanente | 715 | 701 | 682 |
| Aposentado | 354 | 361 | 372 |
| Nomeado Cargo em Comissão | 3 | 3 | 4 |
| Cedido | 1 | 3 | 5 |
| Exercício Descentralizado de Carreira | 1 | 0 | 1 |
| Estagiário | 0 | 24 | 29 |
| Beneficiário de Pensão | 383 | 369 | 370 |
| Contrato Temporário | - | - | 3 |
| TOTAL | 1.457 | 1.461 | 1466 |

Foi observada a insuficiência de recursos humanos para o acompanhamento de convênios, em especial nos Serviços de Engenharia e Saúde Pública - SENSP, com impacto na atividade fim da ENTIDADE,

situação que tende a agravar-se em função das transferências de recursos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Observou-se, quanto ao gerenciamento dos recursos humanos da ENTIDADE, sobrecarga decorrente dos 604 servidores cedidos às prefeituras municipais de acordo com a Lei n.º 8270/91, uma vez que as aposentadorias, instituições e pagamentos de adicionais são de responsabilidade da CORE-SE. A principal dificuldade ocorre em relação aos pagamentos de adicional de insalubridade, objeto de registro específico na 2ª parte do Relatório.

Em análise ao registro dos atos de pessoal no SISAC, houve evolução por parte da Entidade, uma vez que as 14 (catorze) aposentadorias concedidas em 2009 foram registradas e efetuado o registro de outras 6 (seis), concedidas em exercícios anteriores, que tiveram suas pendências solucionadas. Das 10 (dez) pensões concedidas, apenas uma não foi registrada no SISAC, entretanto, foram registradas 3 (três) remanescentes do exercício de 2008, como se observa no quadro-resumo:

| TIPOS DE ATOS | QUANT. DE ATOS DE PESSOAL REGISTRADOS NO SISAC EM 2009 * | QUANT. DE ATOS DE PESSOAL NÃO REGISTRADOS NO SISAC EM 2009 | PERCENTUAL DE ATOS REGISTRADOS NO SISAC |
|---|--|--|---|
| | APOSENTADORIA | 20 | 14 |
| PENSÃO | 12 | 10 | 120% |
| * - inclusão de registros de atos referentes a exercícios anteriores. | | | |

Foi ainda analisada a legalidade das acumulações de vínculos, a concessão de abono de permanência, os pagamentos de opção de função para aposentados (após 18/01/1995), cessões de servidores e recadastramento de aposentados com idade superior a 90 anos, estando sintetizados os resultados no quadro a seguir:

| OCORRÊNCIA | N.º DE SERVIDORES ANALISADOS | N.º DE SERVIDORES ENQUADRADOS NA OCORRÊNCIA |
|---|------------------------------|---|
| Acumulação ilegal | 05 | - |
| Irregularidade nos pagamentos de adicional de insalubridade | 19 | 16 |
| Irregularidade na concessão de abono de permanência | 15 | - |
| Irregularidade na concessão de opção de função para aposentados após 18/01/1995 | 04 | - |
| Irregularidade em processos de cessão de pessoal | 05 | - |

| | | |
|---|----|---|
| Irregularidade no recadastramento anual de aposentados com idade superior a 90 anos | 07 | 1 |
|---|----|---|

As ocorrências estão consignadas na 2ª parte do Relatório.

4.5 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CI

Não houve expedição de determinações do Tribunal de Contas da União dirigidas à ENTIDADE no exercício de 2009.

Foi analisado o atendimento a oito das recomendações expedidas pela CGU constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas 2008.

Verificou-se o atendimento a 62,5% dessas recomendações conforme relacionado abaixo:

Item 2.1.1.1 - Recomendação 001 atendida.

Item 2.1.1.3 - Recomendação 001 não atendida conforme item 2.2.1.2 da 2ª Parte deste Relatório. Recomendação 002 atendida.

Item 2.1.1.5 - Recomendação 001 atendida.

Item 3.1.1.1 - Recomendação 001 não atendida conforme item 3.1.1.1 da 2ª Parte deste Relatório.

Item 4.1.1.1 - Recomendação 001 não atendida conforme item 2.1.1.1 da 2ª Parte deste Relatório.

Item 5.1.1.2 - Recomendação 001 atendida.

Item 5.1.1.3 - Recomendação 001 atendida.

4.6 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Não foi verificada a existência de passivos sem previsão orçamentária.

4.7 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Foram analisados 8 empenhos de Restos a Pagar inscritos pela ENTIDADE em 2009, sendo 4 processados e 4 não processados, representando 90,76% do valor inscrito, conforme tabela abaixo. Em

apenas um dos casos (R\$ 4.332,93) verificou-se que a inscrição fora indevida por se tratar de valor já inscrito em 2008 e não liquidado durante 2009. Tal situação, no entanto, foi corrigida pela Entidade durante o período de auditoria com o cancelamento da inscrição.

| Restos a Pagar Inscritos em 2009 | Restos a Pagar Analisados | Percentual Analisado |
|----------------------------------|---------------------------|----------------------|
| R\$ 391.946,40 | R\$ 355.746,62 | 90,76% |

4.8 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Não houve realização de Chamamento Público no exercício de 2009.

4.9 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DO EXPURGO DA CPMF DOS CONTRATOS

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU n.º 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 02 (dois) contratos, no valor total de R\$ 564.719,48, sendo que em 01(um) contrato, conforme constatação inserida no item 1.1.1.1 da 2ª parte do relatório, verificou-se a não extinção da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF a partir de 01/01/2008, data a partir da qual é indevida a cobrança de CPMF nos contratos administrativos do Governo Federal.

Em que pese a ENTIDADE, no exercício de 2009, haver realizado levantamento dos contratos e adotado providências corretivas, estas não foram suficientes para a resolução da questão.

A seguir, dados dos contratos analisados:

| Nº do Contrato | CNPJ da empresa | Objeto | Valor (R\$) | Data da celebração | Fim da vigência | CPMF indevido (S/N) |
|----------------|--------------------|--------------------------|-------------|--------------------|-----------------|---------------------|
| 11/2007 | 06.001.810/0001-49 | Locação de mão- de -obra | 326.726,95 | 03/09/2007 | 02/09/2010 | N |
| 10/2007 | 78.533.312/0001-58 | Locação de mão- de -obra | 237.992,53 | 03/09/2007 | 02/09/2010 | S |

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, 28 de setembro de 2010.

NOME

CARGO

ASSINATURA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244036
UNIDADE AUDITADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA
CÓDIGO : 255000
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25100.006727/2010-83
CIDADE : BRASÍLIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão das unidades auditadas a seguir listadas:

A - UG 255000 - FUNASA/PRESIDÊNCIA

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.2.1.6

Adotar medidas para aperfeiçoar o controle da análise dos projetos de convênio, bem como de sua vigência.

3.2.1.9

Conflito de interesse na composição dos conselhos de Entidade Privada de Assistência à Saúde, bem como o não atendimento à recomendação da CGU.

3.1.3.5

Pagamentos a contratos sem vigência por serviço contratados com sobrepreço e realizados por meio de licitações direcionadas.

3.2.1.8

Não disponibilização de documentação referente a convênios - reincidência.

3.2.1.10

Celebração de convênios em desacordo com o que prevê a IN/STN nº 01/1997, resultando na perda dos recursos orçamentários.

3.2.1.11

Liberação indevida de parcela de recursos para atender a Termos de Compromisso.

3.1.3.2

Aquisição injustificada de novas licenças do Sistema Gerenciador de Banco de Dados *ORACLE* em detrimento da aquisição de licenças de atualização e suporte técnico.

3.1.3.3

Restrição de competitividade de licitação.

3.1.3.4

Não utilização de item de software adquirido pelo Contrato nº 43/2010.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244036, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| CARGO | CONSTATAÇÕES |
|---|-------------------------------------|
| DIRETOR-EXECUTIVO NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 3.2.1.6 3.2.1.9 |
| DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO DE 01/01/09 A 30/01/09 | 3.1.3.5 |
| PRESIDENTE NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 3.1.3.5 3.2.1.8 3.2.1.9 3.2.1.10 |
| COORDENADOR DA CGCON NO PERÍODO DE 01/01/09 A 05/07/09 | 3.2.1.11 |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso das constatações referidas nos itens 3.1.3.2, 3.1.3.3 e 3.1.3.4 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN/TCU nº 57.

B - UG 255006-FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Ceará

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

5.2.1.1

Falhas verificadas no exame da documentação constante do Convênio e da Prestação de Contas, bem como falhas verificadas com dano ao Erário e/ou risco de comprometimento do investimento realizado.

3.1.1.4

Deficiência na atuação dos fiscais do Contrato nº 10/2009.

6.1.2.1

Ausência de atendimento às diligências expedidas pela CGU-Regional Ceará relativas a atos de aposentadoria e pensão.

6.1.1.1

Atendimento não satisfatório das determinações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão nº 2326/2009-TCU-2ª Câmara.

3.1.1.1

Inexecução contratual por parte da empresa contratada, em relação ao Contrato nº 10/2009, sem que fossem tomadas providências efetivas pela Funasa/CE.

3.1.1.3

Preços orçados para itens de serviços relativos ao Contrato nº 10/2009 bem acima dos valores de referência da Tabela SINAPI na época.

3.1.1.6

Recebimento e pagamento de bens adquiridos cujas especificações não guardam conformidade com as constantes no edital licitatório e no Contrato nº 17/2009.

3.1.1.5

Alteração parcial na execução do Contrato nº 10/2009 sem a devida formalização.

3.1.1.2

Pagamento da 1ª medição das obras referentes ao Contrato nº 10/2009 com inobservância do cronograma físico-financeiro.

5.2.1.2

Deficiências no acompanhamento da execução de convênios celebrados com o município de Pires Ferreira/CE.

5.2.1.3

Deficiências na avaliação de prestação de contas do Convênio EP 790/03 celebrado com o município de Pires Ferreira/CE.

5.2.1.4

Deficiências no acompanhamento da execução de convênios celebrados com o município de Morrinhos/CE.

5.2.1.5

Deficiências no acompanhamento da execução de convênios celebrados com o município de Saboeiro/CE.

5.2.1.6

Deficiências no acompanhamento da execução de convênios celebrados com o município de Ubajara/CE.

3.1.1.7

Ausência de controle acerca da destinação final dos bens adquiridos pelo Pregão Eletrônico nº 28/2008.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244108, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| + ----- | + ----- |
|-----------------------------------|-------------------------|
| CARGO | CONSTATAÇÕES |
| + ----- | + ----- |
| COORDENADOR REGIONAL | 5.2.1.1 3.1.1.4 6.1.2.1 |
| | 6.1.1.1 3.1.1.1 3.1.1.3 |
| | 3.1.1.6 |
| NO PERÍODO DE 01/01/09 A 07/06/09 | |
| + ----- | + ----- |
| COORDENADOR REGIONAL | 5.2.1.1 3.1.1.4 3.1.1.5 |
| | 6.1.2.1 6.1.1.1 3.1.1.1 |
| | 3.1.1.2 5.2.1.2 5.2.1.3 |
| | 5.2.1.4 5.2.1.5 5.2.1.6 |
| NO PERÍODO DE 05/07/09 A 31/12/09 | |
| + ----- | + ----- |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação referida no item 3.1.1.7 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57.

C - UG 255008-FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Espírito Santo

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

1.1.2.5

Pagamentos indevidos de vantagens aos integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, por meio das rubricas SIAPE nº 00175, 00243, 00464, 00604 e 00641, o que contraria os artigos 5º e 144 da Lei nº 11.355/2006.

1.1.2.6

Pagamento da VPNI prevista no artigo 7º, parágrafo único, da Lei nº 10.483/2002 aos integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, em desacordo com o artigo 144 da Lei nº 11.355/2006.

1.1.2.8

Pagamento judicial de vantagens decorrentes de planos econômicos em desacordo com a reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União e com orientações da SRH/MP.

2.1.2.1

Pagamento da Diferença de Vencimentos prevista no artigo 7º da Lei nº 8.270/1991 (rubrica SIAPE 00490) e do percentual da GAE sobre essa Diferença (rubrica SIAPE 00492), contrariando o artigo 144 da Lei nº 11.355/2006 e reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, num montante de R\$ 44.339,20.

3.1.3.1

Compra de medicamentos para indígenas, sem cobertura contratual.

3.1.3.2

Falha no controle das ordens de fornecimento de medicamentos.

4.2.1.1

Convênio expirado com prazo de aprovação de prestação de contas vencido.

4.2.1.2

Inúmeras prorrogações infrutíferas de processo de Tomada de Contas Especial objetivando conclusão de objeto de convênio.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244109, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| + ----- | + ----- |
|-----------------------------------|-------------------------|
| CARGO | CONSTATAÇÕES |
| + ----- | + ----- |
| CHEFE DO SRH | 1.1.2.5 1.1.2.6 1.1.2.8 |
| | 2.1.2.1 |
| NO PERÍODO DE 23/09/09 A 31/12/09 | |
| + ----- | + ----- |
| COORD. REG. FUNASA/ES | 1.1.2.5 1.1.2.6 1.1.2.8 |
| | 2.1.2.1 3.1.3.1 3.1.3.2 |
| | 4.2.1.1 4.2.1.2 |
| NO PERÍODO DE 16/06/09 A 31/12/09 | |
| + ----- | + ----- |
| EX-COORD. REG. FUNASA/ES | 1.1.2.5 1.1.2.6 1.1.2.8 |
| | 2.1.2.1 |
| NO PERÍODO DE 01/01/09 A 01/01/09 | |
| + ----- | + ----- |
| COORD. REG. FUNASA/ES (SUBST.) | 3.1.3.1 3.1.3.2 4.2.1.1 |
| | 4.2.1.2 |
| NO PERÍODO DE 01/01/09 A 22/09/09 | |
| + ----- | + ----- |
| ORDEN. DESPESA DELEG COMPET | 3.1.3.1 |
| NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | |
| + ----- | + ----- |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

D - UG 255014-FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Pará

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

6.2.1.1

Morosidade na análise das prestações de contas de convênios, visto a existência de saldos no SIAFI nas contas "A COMPROVAR" e "A APROVAR" de convênios com vigência expirada.

5.1.1.1

Manutenção irregular de cessão de servidores.

4. Esclareço que no caso das constatações referidas nos itens 5.1.1.1 e 6.2.1.1 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57.

E - UG 255015-FUNASA/Coordenação Regional no Estado da Paraíba

3. Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244112, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 57 pela regularidade.

F - UG 255017-FUNASA/Coordenação Regional no Estado da Pernambuco

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

6.2.1.5

Inscrição não tempestiva dos atos de concessão de aposentadorias e pensões dos servidores da CORE/PE no sistema SISACnet do Tribunal de Contas da União. Inobservância à IN TCU nº 55/2007.

6.2.1.6

Pagamento de adicional de insalubridade a servidores lotados em setores não considerados insalubres. Inobservância à ON/SRH/MPOG n.º 02, de 19/02/2010.

6.2.1.7

Pagamento de adicional de periculosidade a servidores lotados em setores não considerados perigosos pelo laudo pericial vigente na CORE-PE. Inobservância à ON/SRH/MPOG n.º 02, de 19/02/2010.

6.2.1.8

Pagamento de auxílio-transporte sem apresentação de comprovação dos gastos com passagens intermunicipais e interestaduais.

6.1.3.1

Intempestividade na comunicação oficial da frequência dos servidores cedidos aos municípios e ao Estado de Pernambuco, com ônus para a FUNASA.

6.1.3.2

Ausência de documentação de suporte às informações a respeito da frequência dos servidores postos a disposição de outros órgãos.

6.1.3.3

Cessão de servidores para o exercício de funções estranhas aos objetivos do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme disposto no art. 6º e incisos da Lei nº 8.080, de 19/09/90.

6.1.3.4

Atuação de servidores em carga horária diversa daquela para a qual foram originariamente empossados, tendo em vista o exercício de atribuições do cargo de médico.

6.1.3.5

Existência de servidores de nível superior cedidos ao Estado de Pernambuco - SES/PE e aos municípios, com ônus para a FUNASA, percebendo a vantagem a que alude o art. 3º da Lei nº 8.538/92.

6.1.2.1

Omissão na concessão de aposentaria por invalidez a servidor que passou mais de 24 meses em licença para tratamento da própria saúde.

6.2.1.1

Acumulação de cargos, empregos ou funções, com potencial prejuízo ao exercício das funções a que alude o cargo ocupado pelos profissionais na FUNASA, em situação de cedidos aos municípios do Estado de Pernambuco.

6.2.1.2

Acumulação de cargos, empregos ou funções, com potencial prejuízo ao exercício das funções a que alude o cargo ocupado pelos profissionais na FUNASA, em situação de cedidos aos municípios do Estado de Pernambuco.

6.2.1.3

Acumulação irregular de cargos públicos, contrariando o disposto na Constituição Federal, art. 37, inciso XVI, caput e alínea "c".

6.1.3.6

Intempestividade na comunicação de frequência dos servidores cedidos, descumprindo os órgãos cessionários o que dispõe o art. 7º da IN nº 01/2003 - FUNASA.

6.1.3.7

Descumprimento ao disposto no art. 2º da Portaria FUNASA-PRESI nº 311/2008, no que se refere à manutenção da cessão do pessoal de nível médio e fundamental às entidades responsáveis pelas ações do SUS.

6.1.3.8

Ausência de informações acerca da Unidade de exercício dos servidores de nível médio cedidos a outros órgãos.

6.1.3.9

Existência de prejuízos potenciais ao cumprimento da carga horária efetiva, em face da distância que diariamente tem de ser percorrida entre o trabalho e a residência.

6.1.3.10

Cumprimento de carga horária inferior ao quantitativo mínimo de horas trabalhadas consoante o cargo de Agente de Saúde Pública na FUNASA.

6.2.2.1

Ausência de documentação comprobatória do exercício das atribuições do servidores cedidos aos municípios em horário a que alude o art. 75 da Lei nº 8.112/90, a saber, entre 22h e 5h do dia seguinte.

6.2.2.2

Expedição de adicional de insalubridade por médico da própria FUNASA.

6.3.1.1

Processo Disciplinar arquivado mesmo em face da ocorrência de hipótese de acumulação ilícita de cargos e empregos, bem como cumprimento insuficiente da carga horária a que o servidor está obrigado em virtude do cargo que ocupa na FUNASA.

6.3.1.2

Atuação da comissão de procedimento disciplinar em contradição com as provas técnicas trazidas aos autos pela Junta Médica Oficial.

6.1.1.1

Força de trabalho do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI concentrada em contratos a título precário com os municípios parceiros.

7.3.1.1

Falhas na fase de habilitação do projetos tendo em vista a celebração de convênios ou termos de compromisso com a FUNASA.

7.3.1.2

Ausência de estudos preliminares em obra objeto de convênio.

7.3.1.3

Problemas na execução do objeto do convênio, a exemplo da existência de serviços medidos e pagos, em que pese não terem sido efetivamente realizados.

7.3.1.4

Aprovação de prestação de contas parcial de convênio, a despeito da existência de pendências de ordem técnica na execução do objeto.

7.3.1.5

Morosidade na execução de objeto do convênio, com falhas relevantes no que se refere à qualidade na execução dos serviços de engenharia.

7.3.1.6

Construção de melhorias sanitárias domiciliares em localidades onde já existiam sistema de esgotamento sanitário com tratamento adequado dos dejetos.

7.3.1.7

Parecer favorável no sentido de aprovação da prestação de contas parcial, em que pese falhas constatadas pela DIESP durante inspeção "in loco".

1.1.1.1

Alcance apenas parcial das metas pactuadas, por força, principalmente, da alta rotatividade das equipes multidisciplinares de saúde indígena - EMSI.

7.1.2.1

Ausência de realização de estudos preliminares tendentes a evidenciar a necessidade de escavação em material de 3ª categoria.

7.3.1.8

Aprovação da Prestação de Contas Parcial do convênio, apesar das pendências relatadas pelos setores técnico e financeiro da CORE/PE.

7.3.1.9

Aprovação da Prestação de Contas Parcial do convênio, apesar das pendências relatadas pelos setores técnico e financeiro da CORE/PE.

7.1.1.1

Falhas em processos licitatórios para contratação de serviços de locação de veículos, a exemplo de fracionamento do objeto em distintas licitações na modalidade pregão.

7.1.1.2

Falhas em processos licitatórios para contratação de serviços de locação de veículos, com indícios de conluio entre empresas para lograr êxito no certame.

7.1.1.3

Pedido de repactuação contratual sem o competente demonstrativo analítico do acréscimo dos custos na prestação dos serviços de locação de transportes.

7.2.1.2

Definição da modalidade de licitação antes de realizada a estimativa do custo da contratação, mediante ampla pesquisa de preços de mercado.

7.2.1.3

Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de redação oficial e revisão gramatical, mediante inexigibilidade de licitação. Infringência ao disposto no inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, bem como à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 745/2002 - Plenário e Acórdão nº 85/1997 - Plenário.

7.2.1.4

Ausência de declaração de exclusividade emitida por órgão competente.

7.2.3.1

Faturamento mensal de forma integral independentemente da realização dos serviços.

7.2.2.1

Intempestividade na realização de manutenções corretivas solicitadas pela empresa, incorrendo em reiteradas visitas de cunho preventivo nas mesmas aldeias.

7.2.2.2

Inclusão de quantitativos de serviços desde o início da execução das obras, com potenciais prejuízos financeiros para a FUNASA.

7.1.1.4

Ausência de detalhamento do item relativo à instalação da obra, no que concerne aos processos licitatórios tendo em vista a construção de casas populares.

7.1.1.5

Ausência de fundamentação técnica para os quantitativos mínimos exigidos a título de acervo das empresas licitantes.

6.2.1.4

Instituidor de pensão com dois proventos relativos a cargos inacumuláveis na atividade.

1.1.1.2

Ocorrência de desperdício de quantitativos de medicamentos em decorrência da deficiente utilização dos instrumentos de controles de estoques de medicamentos.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244114, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| CARGO | CONSTATAÇÕES |
|--|---|
| CHEFE DIV. RECURSOS HUMANOS NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 6.2.1.5 6.2.1.6 6.2.1.7 6.2.1.8 |
| COORDENADOR REGIONAL NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 6.1.3.1 6.1.3.2 6.1.3.3 6.1.3.4 6.1.3.5 6.1.2.1 6.2.1.1 6.2.1.2 6.2.1.3 6.1.3.6 6.1.3.7 6.1.3.8 6.1.3.9 6.1.3.10 6.2.2.1 6.2.2.2 6.3.1.1 6.3.1.2 6.1.1.1 7.3.1.1 7.3.1.2 7.3.1.3 7.3.1.4 7.3.1.5 7.3.1.6 7.3.1.7 1.1.1.1 7.1.2.1 7.3.1.8 7.3.1.9 7.1.1.1 7.1.1.2 7.1.1.3 7.2.1.2 7.2.1.3 7.2.1.4 7.2.3.1 7.2.2.1 7.2.2.2 7.1.1.4 7.1.1.5 6.2.1.4 6.2.1.5 6.2.1.6 6.2.1.7 6.2.1.8 1.1.1.2 |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

G - UG 255018 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Piauí

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

4.1.2.1

Realização da Tomada de Preços nº 002/2009 com projeto básico elaborado sem licenciamento ambiental prévio e sem Anotação de Responsabilidade Técnica.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244115, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexode causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| CARGO | CONSTATAÇÕES |
|--|--------------|
| COORDENADOR REGIONAL FUNASA NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 4.1.2.1 |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexode causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

H - UG 255019 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Rio de Janeiro

3. Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244116, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 pela regularidade.

I - UG 255020 - FUNASA - Coordenação Regional no Estado do Rio Grande do Norte

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

5.2.1.3

Concessão irregular de adicional de insalubridade, devido a fragilidades nos procedimentos de análise

2.2.1.7

Contratação de serviços de vigilância (no montante total de R\$ 297.999,12) sem justificativa do número e das características dos Postos de Serviço a serem contratados, em desacordo com as diretrizes contidas no Inciso I do Art. 49 da IN n°02/2008 do MPOG.

1.2.1.1

Não atingimento das metas físicas nas ações 10GD, 10GE, 7652, 3921, 7656, 20AG e 6908.

6.1.1.3

Falta de tempestividade da Entidade relativamente à adoção de providências quanto os convênios na situação "a comprovar" e "a aprovar" com prazo para prestação de contas expirado.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244117, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 da unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| + ----- | + ----- |
|-----------------------------------|-------------------------|
| CARGO | CONSTATAÇÕES |
| + ----- | + ----- |
| COORDENADOR REGIONAL | 5.2.1.3 2.2.1.7 1.2.1.1 |
| | 6.1.1.3 |
| NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | |
| + ----- | + ----- |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

J - UG 255021 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Rio Grande do Sul

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

2.1.1.1

Omissão na adoção de providências visando à restituição ao erário de valores inscritos na conta "Diversos Responsáveis" no SIAFI.

2.1.2.1

Valores inscritos em Restos a Pagar, informados na peça "Relatório de Gestão/2009", divergentes da extração do SIAFI.

2.1.3.1

Permanência de inadequações, em decorrência da extinção da CPMF, em contratos celebrados pela CORE/RS.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244118, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| + -----+ + ----- | + -----+ + ----- |
|-----------------------------------|-------------------------|
| CARGO | CONSTATAÇÕES |
| + -----+ + ----- | + -----+ + ----- |
| COORDENADOR REGIONAL | 2.1.1.1 2.1.2.1 2.1.3.1 |
| NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | |
| + -----+ + ----- | + -----+ + ----- |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

K - UG 255024 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado de Santa Catarina

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

1.1.2.1

Utilização indevida de Inexigibilidade de Licitação para realização de Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 20.000,00.

5.1.1.1

Não-atendimento das recomendações da constatação nº 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 224408, referente à formalização de processos licitatórios.

5.1.1.2

Não-atendimento de recomendações da constatação nº 3.1.4.1 do Relatório de Auditoria nº 224408(PC/2008), referente à formalização de processos licitatórios.

5.1.2.1

Não-comprovação da necessidade de contratação de objetos nas quantidades demandadas nos processos de aquisição, bem como contratação de objetos agrupados em itens de forma indevida.

2.1.1.1

Realização da Dispensa de Licitação nº 10/2009 com motivação indevida, ocasionada por morosidade na gestão da CORE/FUNASA/SC quanto à abertura do devido processo licitatório para contratação de serviços de locação de veículos com motorista.

2.1.1.2

Falhas na Dispensa de Licitação nº 10/2009, com contratação sem necessidade técnica e sem justificativa das franquias estabelecidas, com prejuízo potencial ao Erário de aproximadamente R\$ 966.377,34, agravada por morosidade na abertura da devida licitação que poderia ter evitado a dispensa.

4.1.1.1

Não-atendimento de recomendação da constatação nº 8.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 224408 (PC/2008), referente à restituição de valores pagos a maior de diárias.

5.2.1.1

Ausência de fiscalização, em 2009, de um elevado percentual (83,10%) dos convênios, bem como de Consórcio, formalizados pela Unidade, implicando o não-atendimento do item 1.1.2.2 do Relatório de Auditoria nº 224408, referente à falha na atuação da FUNASA/CORE/SC e da FUNASA/Nacional, relativamente aos convênios formalizados com municípios para implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como no não-atendimento em sua totalidade do item 8.1.1.1, referente à intempestividade por parte da FUNASA/SC no atendimento a recomendações contidas no Relatório de Auditoria n.º 208108 da CGU-R/SC (PC/2007).

6.1.2.1

Não-atendimento ao item 6.3.1.1 do Relatório de Auditoria nº 224408, com nova reincidência no não-atendimento de recomendações da CGU, relativamente à morosidade para apuração de possíveis falhas praticadas no serviço público.

6.2.1.2

Fragilidades nos controles internos administrativos e de acompanhamento da gestão na CORE/FUNASA/SC.

1.1.1.1

Impropriedades na concessão de abono de permanência.

1.1.1.2

Cessão de servidor à Órgão Municipal com o qual o servidor já apresentava vínculo empregatício em data anterior à data da cessão.

1.1.1.3

Ausência de processo formalizado para requisição de servidores.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244122, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da) unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| + -----+ + ----- | + ----- |
|-----------------------------------|-------------------------|
| CARGO | CONSTATAÇÕES |
| + -----+ + ----- | + ----- |
| CH. REC. LOG. SUBS. | 1.1.2.1 5.1.1.1 5.1.1.2 |
| | 5.1.2.1 |
| NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | |
| + -----+ + ----- | + ----- |
| CHEFE REC. LOGIS | 1.1.2.1 5.1.1.1 5.1.1.2 |
| | 5.1.2.1 |
| NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | |
| + -----+ + ----- | + ----- |
| COORD. REG. SUBSTITUTO/SC | 2.1.1.1 2.1.1.2 1.1.2.1 |
| | 5.1.1.1 5.1.1.2 4.1.1.1 |
| | 5.1.2.1 5.2.1.1 6.1.2.1 |
| NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | |
| + -----+ + ----- | + ----- |
| COORDENADOR REGIONAL/SC | 2.1.1.1 2.1.1.2 1.1.2.1 |
| | 5.1.1.1 5.1.1.2 4.1.1.1 |
| | 5.1.2.1 5.2.1.1 6.1.2.1 |
| | 6.2.1.2 1.1.1.1 1.1.1.2 |
| | 1.1.1.3 |
| NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | |
| + -----+ + ----- | + ----- |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

L - UG 255025 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado de São Paulo

3. A partir dos exames realizados, entendo que a seguinte constatação, que está detalhada no respectivo Relatório de Auditoria, impactou de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

4.1.2.2

Demora na adoção de providências para regularização de pagamento referente ao empenho 2007NE900599.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244123, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos

de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| CARGO | CONSTATAÇÕES |
|---|--------------|
| COORDENADOR REGIONAL NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 4.1.2.2 |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

M - UG 255026 - FUNASA - Coordenação Regional no Estado de Sergipe

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1.1

Reincidência em falhas no acompanhamento de convênios.

1.1.1.1

Recuperação parcial de valores relativos a pagamentos indevidos de CPMF em contratos.

2.1.1.1

Servidores recebendo adicional de insalubridade indevidamente.

2.1.1.2

Recadastramento de aposentado com idade superior a 90 anos representado por procuradora, sem a devida comprovação da impossibilidade do comparecimento e sem a suspensão dos benefícios decorrente de atraso.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244124, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| CARGO | CONSTATAÇÕES |
|---|-------------------------|
| CHEFE SENSP NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 3.1.1.1 |
| COORDENADOR-REGIONAL NO PERÍODO DE 06/07/09 A 31/12/09 | 1.1.1.1 2.1.1.1 3.1.1.1 |
| CHEFE SERV. REC. HUMANOS NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 2.1.1.1 2.1.1.2 |
| CHEFE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 1.1.1.1 |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília, de setembro de 2010.

SANDRA MARIA DEUD BRUM
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE SAÚDE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244036
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25100.006727/2010-83
UNIDADE AUDITADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA
CÓDIGO : 255000
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Apresentamos a seguir os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas da Fundação Nacional de Saúde/Presidência, consolidando as contas das Coordenações Regionais sediadas nos seguintes Estados: Ceará, Espírito Santo, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

3. No tocante ao resultado do trabalho de auditoria na Presidência da Unidade Jurisdicionada, cumpre ressaltar que foram verificadas falhas relacionadas: ao acompanhamento de convênios e de Termos de Compromisso; ao conflito de interesse na composição dos conselhos de Entidade Privada de Assistência à Saúde; ao não atendimento às recomendações da CGU; ao acompanhamento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão inteligente de documentos e informações; e ao processo licitatório e à contratação de aquisição de licenças de uso do sistema gerenciador de banco de dados Oracle.

4. As constatações mais relevantes observadas nas Coordenações Regionais, cujas contas são consolidadas à Presidência, estão elencadas a seguir. No Ceará, verificou-se que houve falha no acompanhamento de convênios; atendimento não satisfatório das determinações do TCU e das diligências da CGU; acompanhamento inadequado de processos licitatórios e contratos cujos objetos são o fornecimento de eletrobombas e a recuperação de sistema de

abastecimento d'água em aldeias indígenas. No Espírito Santo, identificou-se deficiências na área de Recursos Humanos, no acompanhamento de convênios, assim como na compra e no controle de medicamentos. No Pará, constataram-se morosidade na análise das prestações de contas de convênios e manutenção irregular de cessão de servidores. Em Pernambuco, restou evidenciada deficiências: na área de Recursos Humanos; no acompanhamento de convênios e Termos de Compromisso; nos processos licitatórios e contratos de diversos serviços, obras e produtos. No Piauí, identificou-se defasagens em processos licitatórios. No Rio Grande do Norte, houve fragilidades na área de Recursos Humanos, no acompanhamento de convênios e nos controles internos da Entidade. No Rio Grande do Sul, verificou-se a omissão na adoção de providências visando à restituição de valores financeiros ao Erário; falhas nos controles internos e na qualidade das informações gerenciais; bem como defasagens de contratos celebrados pela CORE/RS. Em Santa Catarina, observou-se o não atendimento às recomendações emanadas pela CGU; deficiência na área de Recursos Humanos e no acompanhamento de convênios; fragilidades no controle interno; falha no processo licitatório e na contratação de locação de veículos, de serviços de publicações, de vigilância patrimonial, dentre outros serviços. Enquanto que em São Paulo, verificou-se a demora na adoção de providências para regularização de pagamento referente a Restos a Pagar. Por fim, em Sergipe, restou evidenciada falhas no acompanhamento de convênios, na área de Recursos Humanos e no pagamento indevido de CPMF em contratos.

5. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações, podem ser citadas: a deficiência de controle administrativo interno quanto ao acompanhamento de Recursos Humanos, de convênios, Termos de Compromisso e de medicamentos; falhas na realização e no acompanhamento de procedimentos licitatórios e de contratos de aquisição de serviços, obras e produtos pelas Entidades auditadas; o descumprimento da legislação; ausência de priorização e de procedimentos de monitoramento das Entidades que garantam o atendimento integral das recomendações da CGU e a falta de planejamento quanto à realização de processos licitatórios. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações de fortalecimento do planejamento e dos controles internos administrativos em relação à área de Recursos Humanos, convênios e Termos de Compromisso; melhoria no planejamento e monitoramento de licitações e contratos administrativos na aquisição de serviços, obras e produtos; de apuração de responsabilidade pelos atos praticados indevidamente; de observância à legislação pertinente às diversas áreas em que se identificaram as impropriedades apontadas; etc.

6. Em relação às recomendações do Plano de Providências Permanente Consolidado dos Relatórios de Auditoria Anual de Contas, referentes à gestão do exercício de 2008, as Entidades consolidadas, em alguns casos, implementaram as recomendações formuladas por este órgão de controle interno, ou estão envidando esforços no intuito de implementá-las. Entretanto, verificou-se que existem diversas recomendações ainda pendentes de implementação, em que as Entidades não se pronunciaram a respeito, de forma atualizada, ou então, se manifestaram contrário, em alguns pontos, ao posicionamento deste órgão de controle. Como exemplo de recomendações que não foram

implementadas, pode-se citar as relacionadas ao saneamento das falhas na execução de seis Termos de Compromisso.

7. No que concerne à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2009, foi verificado que as Entidades auditadas apresentam deficiências em relação aos indicadores de programa/ação, bem como aos indicadores de desempenho/institucionais. No entanto, foi constatada a existência de melhoria nos controles internos administrativos referentes aos procedimentos de concessão e prestação de contas de diárias e passagens.

8. Durante o exercício de 2009, foram observadas, por intermédio da análise do Relatório de Gestão e de informações apresentadas durante os trabalhos de auditoria, outras melhorias, além da já mencionada anteriormente, nas práticas administrativas que resultaram em impactos positivos sobre as operações da FUNASA, tais como: aperfeiçoamento dos procedimentos no setor logístico; melhoria na atuação da Procuradoria Federal junto à FUNASA em relação à qualidade da análise dos processos licitatórios, contratos, convênios e Termos de Compromisso; e a otimização das atividades inerentes aos controles internos das Entidades auditadas.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de setembro de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL